

Santos, Maria Conceição dos. Cândido Mota e a política de atendimento aos menores delinqüentes no Estado de São Paulo, 1894-1909. Franca : [s.n.], 2004.

RESSALVA

Alertamos para ausência das páginas iniciais não incluídas pelo(a) autor(a) no arquivo original.

SUMÁRIO

Resumo.....	8
Abstract.....	9
Introdução.....	10
 CAPÍTULO I- ESTADO, MENORES JURISTAS E POLÍTICOS	
1.1.A criança na historiografia.....	17
1.2. Estado e filantropia: em busca de um modelo.....	28
1.3.Menores delinquentes no discurso jurídico e político.....	47
 CAPÍTULO II - CÂNDIDO MOTA: UMA TRAJETÓRIA	
2.1. Dados biográficos.....	57
2.2. Trajetória política.....	64
2.3. A construção de uma proposta.....	73
 CAPÍTULO III- CÂNDIDO MOTA- E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA INFÂNCIA	
3.1. A criança entre dois pólos: o público e o privado.....	91
3.2. O projeto n. 16 de 1900: Instituto Disciplinar.....	103
3.3. A repercussão de sua obra.....	127
Considerações finais.....	141
Fontes.....	147
Referências Bibliográficas.....	148
APÊNDICE.....	156

RESUMO

Neste trabalho é analisada a questão da infância por meio da trajetória política, no Estado de São Paulo, do jurista e parlamentar Cândido Mota no Estado de São Paulo. A atuação no campo político é analisada a partir dos Anais da Câmara dos Deputados e do Senado estadual. Por meio da leitura desses documentos buscou-se compreender como Cândido Mota se posicionou no cenário político e identificar com quem dialogou. Nos discursos parlamentares procurou-se indicadores das relações de poder estabelecidas no cenário político.

O conjunto da obra de Cândido Mota, aqui entendido como texto jurídico, foi utilizado como fonte para se chegar à compreensão da construção de sua proposta de atendimento às crianças *moralmente abandonadas* e criminosas bem como da relação de seu projeto com os anseios da sociedade do período.

Nessa análise buscou-se entender as condições que propiciaram a criação do Instituto Disciplinar para atendimento aos menores *delinqüentes* no Estado de São Paulo, verificando-se que esse fato se deu em consonância com a política de controle social implementada em fins do século XIX e início do século XX, resultante das mudanças na concepção do papel do Estado em relação às questões sociais. Em nome de uma suposta ameaça à sociedade dado o aumento da criminalidade infantil e juvenil, utilizou-se a noção de *defesa social* para justificar ações repressivas e a criação de instituições que tiveram como objetivo principal moldar comportamentos e formar trabalhadores disciplinados para o mercado de trabalho livre que se constituía nas primeiras décadas da República.

ABSTRACT

This work analyzes the jurist and parlamentar childhood subject of São Paulo, Cândido Mota. His work in politics was studied at the Deputies Chamber and Senate State. Reading his documents we can understand how he worked in the politics and which people he talked to. In his speeches in the Parliament we can know the relations of power in the politics.

All the work of Candido Mota juridics texts was analyzed to understand his proposal to help children morally abandoned and criminals and the relation of his project in which the society looked for at that age.

This analysis tries to understand the conditions that benefited the Institute Disciplinary Foundation for the juvenile delinquents of São Paulo State. That happened according with the politic of social control in the end of XIX century and beginning of XX one and it was the result of the changing in which should the State do about the social problems Before the threatening to the society, with the increase of young and children crimes, it happens the idea of social defense to justify the violence and the creation of institutions which had as main aim getting better their behaviors and to transform the youngers in disciplined workers for the free work which began to transform itself in the first decades of Republican age.

INTRODUÇÃO

A produção historiográfica, sob a influência da Escola Metódica, privilegiou por muito tempo a história política, sobretudo o Estado e a Nação, símbolos máximo da civilização. Essa história dos fatos singulares relegou aos subterrâneos da história sujeitos que se calaram por muito tempo e que emergiram de seu silêncio a partir do desenvolvimento de uma história econômico-social, com a *Escola dos Annales*¹, especialmente a partir da segunda metade do século XX. A extensão do conceito de fontes da história possibilitou a incorporação de novos temas como família, mulheres e a infância.

Assistiu-se, diante disso, o emergir da história das mentalidades especialmente pela obra de Philippe Ariès, *Infância e a vida familiar no Antigo Regime*. Por esse trabalho, a infância foi colocada como tema de interesse para a história inspirando inúmeros trabalhos posteriores. Essa obra chamou a atenção para o papel dos valores e das mentalidades no comportamento demográfico e, nesse sentido, estabeleceu uma ponte entre a história das mentalidades e a história social que negligenciava o estudo de valores e atitudes. Com a história das mentalidades, observou-se também um retorno à história política não mais centrada na figura do Estado e da Nação, mas no sentido de uma micropolítica², procurando descortinar a luta pelo poder em diversas instâncias como família, a escola, as fábricas.³

Os acontecimentos políticos passaram a ser explicados de diversas maneiras, não se concebendo mais uma história social desvinculada da política. Como afirmou Peter Burke a oposição entre historiadores políticos e não-políticos está finalmente se dissolvendo: “Em vez disso nos percebemos preocupados com o elemento social na política e o elemento político na

¹ BOURDE, Guy e MARTIN, Hevé. **As escolas históricas**. Publicações Europa-América, s/d.

² FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 11^a.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1993.

³ BURKE, Pete. **A Escola dos Annales, 1929-1989**. São Paulo: UNESP, 1991. p. 83

sociedade”.⁴ Nessa perspectiva, buscou-se apresentar neste trabalho uma história da infância a partir do cruzamento entre as histórias política e social. As transformações na valoração da instituição familiar estiveram relacionadas às transformações econômicas e aos fins que a ela foram concebidos. A organização familiar como forma de preservação da infância teve o objetivo, como bem colocou Jacques Donzelot, estabelecer uma forma de governo⁵ por meio dessa instituição conformando e moldando os indivíduos à sociedade industrial e capitalista.

Neste trabalho procurou-se compreender como a questão da infância destacou-se em diversos momentos, no Brasil, centrando-se na análise do período de implantação do regime republicano, não obstante as transformações econômicas e sociais desse período. Nesse sentido, apresenta uma história da infância a partir da trajetória de um jurista no cenário político como chave para a compreensão da mudança de percepção do Estado em relação a esse segmento social. Dessa forma, justifica-se o interesse pela trajetória política de um indivíduo, baseando-se no pressuposto de que por meio dela é possível entender sua relação com o mundo em que viveu, suas percepções e tomadas de posição. No entanto, a proposta de percorrer uma trajetória implicou, necessariamente, definir um itinerário, aqui entendido como a escolha de um caminho. Neste caso, optou-se pela análise das obras, dos debates e da atuação parlamentar de Cândido Mota.

A análise das fontes procedeu-se como uma possibilidade de leitura, situada em determinado tempo, local em condições específicas, como uma tentativa de identificar as intencionalidades no dito e não-dito, nas omissões⁶, considerando que são produtos de uma época, registros lidos de maneiras diferentes da época em que foram produzidos.⁷ Sob essa

⁴ BURKE, Peter (Org.). **A escrita da história**. Novas perspectivas. São Paulo: UNESP, 1992. p. 37

⁵ DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

⁶ LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Campinas, SP: Unicamp, 1992. p. 547

⁷ Pierre Bourdieu afirma que “A condição preliminar de toda construção de objeto é o controle da relação muitas vezes inconsciente, obscura, com o objeto a ser construído (muitos discursos sobre o objeto não passam de projeções da relação objetiva do sujeito com o objeto).” Assim formula a questão: “... será que se pode ler

perspectiva é que se procurou analisar as obras de Cândido Mota e os debates parlamentares em sua atuação política.

Analisou-se essa atuação no campo político com base nos Anais da Câmara dos Deputados e do Senado estadual. Por meio da análise desses documentos procurou-se compreender como Cândido Mota se posicionou no cenário político e identificar seus interlocutores bem como indicadores das relações de poder no cenário político. Por essa análise, portanto, procurou-se compreender o contexto de formação de idéias em relação ao papel do Estado, de onde falava e para quem falava.

O conjunto da obra de Cândido Mota, aqui entendido como texto jurídico, foi utilizado como fonte para entender não só a construção de sua proposta de atendimento às crianças *moralmente abandonadas* e criminosas, mas também a relação com os anseios da sociedade do período estudado. A análise de sua obra baseou-se no pressuposto de que “no texto jurídico estão em jogo lutas, pois a leitura é uma maneira de apropriação da força simbólica que nele se encontra em estado potencial”.⁸

No mesmo sentido procurou-se analisar os relatórios do Secretário de Justiça e Segurança Pública contrapondo-se os dados apresentados nesses relatórios e o projeto n. 16 de 1900, de Cândido Mota, na intenção de identificar até que ponto eles expressaram uma determinada realidade.

Por meio de artigos da *Revista de Ensino*, uma publicação do Centro do Professorado Paulista, buscou-se identificar, ao menos em parte, o ponto de vista dessa categoria. Pelos artigos publicados sobre a infância abandonada pretendeu-se compreender como se apresentava a percepção da ação filantrópica e do papel do Estado.

A proposta de percorrer a trajetória de Cândido Mota como um jurista que transitou pelo campo político, ocupando cargos no legislativo, teve como principal mote levar

qualquer coisa sem se perguntar quais são as condições sociais de possibilidade de leitura?” BOURDIEU, Pierre. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 1990. p. 143

investigar sua atuação no cenário dos debates políticos “construindo discursos sobre a minoridade, a criminalidade nos centros urbanos”.⁹ Por se tratar de um bacharel do Direito, procurou-se percorrer a historiografia sobre a presença dos bacharéis na política. Nesse sentido, obras como as de Sérgio Adorno (1988)¹⁰ e Francisco Teotônio Simões Neto (1981)¹¹ contribuíram com uma análise da política brasileira e do bacharelismo liberal na Primeira República, contexto em que se insere este trabalho. Outro trabalho utilizado foi o de Gizlene Neder. Em sua análise, a autora aponta uma preocupação por parte dos juristas com o progresso, a modernização, noções que eles incorporam em seus projetos para a nação. Dessa forma, problemas urbanos como moradia e delinquência eram apontados como um caminho contrário a essa direção, formulando-se, portanto, “um tipo particular de preocupação com o disciplinamento social, tido como base para os projetos de uma nação moderna e civilizada”.¹²

Em suma, as fontes foram analisadas considerando-se a época em que foram produzidas, quem as produziu e para quem, como produtos de uma determinada época, como um registro lido de forma diferente da intenção do autor, na tentativa de compreender a relação de forças estabelecidas entre os diferentes grupos sociais e as relações de poder no período estudado.

No primeiro capítulo, procurou-se analisar as representações sobre a infância na historiografia e como essa temática tem sido discutida, delineando-se o contexto em que emergiu como tema de interesse em diversas áreas das ciências humanas. Abordou-se também o papel das entidades filantrópicas em questões sociais como a educação, o atendimento a

⁸ BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1989. p. 213

⁹ FONSECA, Sérgio César da. **O Instituto Disciplinar do Tatuapé e a infância em conflito com a lei na cidade de São Paulo (1890-1927)**. Dissertação (Mestrado em Educação) FFC - UNESP/ Marília/SP, 2001. p.102-103

¹⁰ ABREU, Sérgio França Adorno de. **Os aprendizes do poder**. O bacharelismo liberal na política brasileira. São Paulo: Paz e Terra, 1988.

¹¹ SIMÕES NETO, Francisco Teotônio. **Os bacharéis na política e a política dos bacharéis**. Tese (Doutorado em Ciência Política) São Paulo: FFLCH-USP, 1981.

crianças abandonadas, ou seja, assumindo funções que mais tarde seriam cobradas como de responsabilidade do poder público, traçando-se um panorama da ação privada na questão da infância durante a implantação do Estado liberal no Brasil e da relação Estado-filantropia no período analisado.

O início da República assinalou, em relação à criança, reivindicações oriundas de diversos segmentos da sociedade, sejam do movimento trabalhista, sejam de juristas e parlamentares. Verificou-se a preocupação crescente com a criação de leis de regulamentação do trabalho infantil, a inimputabilidade, de uma legislação específica para tratar dos *menores* assim como de instituições preventivas e corretivas da criminalidade infantil.

Por meio da análise da introdução das idéias da Escola Positivista do Direito Penal nas Faculdades de Direito buscou-se entender como elas influenciaram a criminologia no Brasil, na produção de um discurso e na formulação de projetos e soluções para os problemas urbanos, dentre eles, a infância abandonada. A infância ganhou destaque nos debates de juristas que atuavam também como parlamentares. Influenciados pelas idéias de Lombroso, Ferri, Garofalo, o conceito de abandono ampliou-se, incorporando-se a noção de abandono moral.¹² Atuando no cenário político, os profissionais do Direito produziram discursos e elaboraram propostas para a infância. No âmbito da legislação, assistiu-se à discussão em torno de um Código específico para tratar as crianças, o que se concretizou somente em 1927. Nesse período, processou-se a distinção entre criança e adulto com a criação do conceito de menor como distintivo para a responsabilidade penal. Em 1894, o jurista Paulo Egidio apontava essa preocupação ao apresentar no Senado um projeto de criação de um Asilo Industrial, com o escopo de educar e formar mão de obra para a indústria.

¹² NEDER, Gizlene. **Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1995. p. 12

¹³ Eram consideradas abandonadas moralmente as crianças que tinham pais reconhecidos, mas que se descuidavam da educação moral de seus filhos.

O projeto voltava-se, sobretudo, para a população pobre, que deveria ser disciplinada pelo trabalho.

No segundo capítulo, a partir da biografia buscou-se identificar o percurso de formação do jurista Cândido Mota, salientando-se o homem e seu meio social, uma vez que suas ações e seus posicionamentos políticos não estão desvinculados da estrutura social à qual pertenceu. Procurou-se, nesse sentido, nas relações estabelecidas ao longo de sua trajetória de vida, uma possibilidade de identificar sua posição no mundo social e delinear, portanto, uma “prática objetiva e dos produtos dela derivados”.¹⁴

Na produção jurídica e na ação parlamentar Cândido Mota revelou seus posicionamentos. Assim, tornou-se necessário identificar a realidade que serviu de referência para sua ação política e para a construção de uma proposta para a infância.

No capítulo 3, analisaram-se a atuação de Cândido Mota como parlamentar no Estado de São Paulo, as idéias debatidas por ele que repercutiram no posicionamento do Estado em relação à *menoridade* apontada como delinqüente, buscando-se compreender a relação entre a formação jurídica e a ação parlamentar. Outro aspecto abordado é a repercussão do conjunto da obra desse jurista, visto que *Classificação de criminosos* foi apontada por Césare Lombroso como “a mais perfeita obra sobre o assunto”. Buscou-se destacar as principais idéias discutidas por este parlamentar analisando os Anais da Câmara dos Deputados e os Anais do Senado Paulista, na tentativa de identificar os diálogos estabelecidos com outros parlamentares e o lugar ocupado nesse campo.

Pela análise das fontes verificou-se que até meados do século XIX essa questão não tinha merecido atenção especial dos relatórios de polícia, o que viria a ocorrer no início do século XX, quando se verificou uma alteração nos critérios repressivos implementados por Washington Luís, Secretário de Justiça e segurança Pública, entre 1906-1911, as pessoas nas

¹⁴ BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

ruas passaram a ser classificadas como vadias e as crianças começaram a aparecer com maior frequência nos relatórios de polícia. Para ele, a questão social deveria ser tratada como caso de polícia.

A preocupação com a visibilidade de crianças nas ruas e, logo, da pobreza, levou a se pensar em um estabelecimento destinado a reeducá-las, como medida preventiva da criminalidade. Assim, em 1900, Cândido Mota apresentou à Câmara dos Deputados o projeto n. 16, para a criação do Instituto Educativo Paulista, em consonância com a política de controle social implementada na cidade de São Paulo.

O discurso jurídico apresentou-se como estratégia de modelação de uma cidadania pautada no trabalho a fim de adequar o cidadão à nova ordem econômica, social e política. A idéia de crime assumiu uma dimensão mais ampla no contexto de crescimento urbano e industrialização, traduzindo a preocupação com o moldar comportamentos e disciplinar mão-de-obra para o mercado de trabalho livre que se formava. Formulou-se, então, um processo de distinção entre os comportamentos considerados normais e os desviantes. Distinguiram-se também dois tipos de crime: os praticados contra a propriedade e a pessoa e os que atentavam aos bons costumes, o lenocínio. O simples fato de determinado ato sugerir uma tendência que poderia resultar em contravenção tornava-se condenável aos olhos vigilantes dos órgãos de controle social, num processo de criminalização de comportamentos. O lenocínio tornou-se o elemento-chave para esse processo na medida em que ampliou o leque de comportamentos considerados indesejáveis. Cândido Mota traduziu essa preocupação tanto na produção de obras sobre a criminalidade, sobre o lenocínio e a polícia de costumes quanto nos debates parlamentares. Nesse sentido, eleger sua trajetória como jurista e político baseou-se no pressuposto de que as influências norteadoras de suas idéias e propostas para a infância encontram-se assim enunciadas.

CAPÍTULO I –ESTADO, MENORES, JURISTAS E POLÍTICOS

Ao analisar as representações sobre a infância na historiografia, e como essa temática vem sendo discutida, é possível delinear-se o contexto em que emergiu como tema de interesse em diversas áreas das ciências humanas. As entidades filantrópicas destacaram-se pelo envolvimento nas questões sociais como educação, atendimento a crianças abandonadas, ou seja, assumindo funções que mais tarde seriam atribuídas como responsabilidade do poder público. A relação entre Estado e filantropia, no Brasil, apresenta-se como uma possibilidade de se delinear o papel desempenhado pela benemerência privada na questão da infância durante a implantação do Estado republicano no Brasil.

O início da República assinalou reivindicações relativas à criança de diversos segmentos da sociedade. Do movimento trabalhista verificou-se a iniciativa para a criação de leis que protegessem e regulassem o trabalho infantil; dos juristas, observou-se a preocupação com a inimputabilidade e a legislação específica para tratar os *menores*; como parlamentares defenderam a criação de instituições preventivas e corretivas da criminalidade infantil.

1.1-A criança na historiografia

Por longo período, a infância foi relegada aos porões da produção historiográfica, subordinada à Escola Metódica, marcada por uma concepção estreita de documento e por privilegiar uma história política centrada no Estado e na Nação, vistos como símbolo da

civilização. Essa visão relegou por muito tempo aos subterrâneos da história sujeitos que só puderam emergir de seu silêncio a partir do desenvolvimento de uma história econômico-social com a Escola dos *Annales*, a qual trouxe ao historiador novas possibilidades de ampliar seu campo de pesquisa. A extensão das fronteiras da história possibilitou a incorporação de temas como mulheres, família e infância. Mesmo assim, o tema infância permaneceu em segundo plano, como carona da história das mulheres, das organizações familiares até destacar-se como assunto de interesse para diversos pesquisadores que buscaram romper com a dicotomia história política e história social, na perspectiva de se fazer uma história voltada para os atores políticos em seu meio social. Assistiu-se o emergir da história das mentalidades por meio da obra de Philippe Áries, *Infância e vida familiar no Antigo Regime*.¹⁵ Esse trabalho inspirou inúmeros estudos posteriores sobre a infância e chamou a atenção dos demógrafos para o papel dos valores e das mentalidades no comportamento demográfico. Por outro lado, esse interesse pelas mentalidades associou-se ao que “os americanos chamam de cultura política, de idéias e mentalidades”.¹⁶ Dessa forma, o retorno à política direcionou-se para o estudo da “luta pelo poder no interior da família, da escola, das fábricas”.¹⁷

O estudo da infância ganhou destaque a partir da preocupação de diversos historiadores com uma “história vista de baixo”. No século XX, iniciou-se uma nova maneira de conceber a inserção da criança na sociedade em decorrência de um “novo jogo de forças” que se estabeleceu a partir das transformações econômico-sociais.¹⁸

Philippe Ariès, em *História social da criança e da família* (1981), apresenta uma análise da descoberta e da passagem de um “sentimento superficial” a uma percepção da infância como uma fase da vida a ser preservada, merecedora de cuidados especiais. Assim, procura “mostrar o novo lugar assumido pela criança e a família” nas sociedades industriais,

¹⁵ BURKE, Peter. **A Escola dos Annales, 1929-1989**. São Paulo: UNESP, 1991.

¹⁶ BURKE. Op. cit. p. 83

¹⁷ BURKE. Op. cit.p.83/103

revelando como ela foi separada do mundo adulto por meio de um processo moralizador promovido tanto por reformadores católicos como por protestantes ligados à Igreja e às leis do Estado. A criança adquiriu maior importância e a família organizou-se em torno dela, saindo do anonimato para tornar-se o centro das atenções.¹⁹

Jacques Donzelot, em *A polícia das famílias* (1986), analisa o contexto em que se transformaram as percepções sobre a infância e como se procurou agir sobre elas por meio de um controle familiar. Para ele, a família constituiu-se em um microcosmo do Estado e por meio dela procurou-se governar a infância. Para que isso ocorresse, processou-se uma distinção crucial entre caridade e filantropia: “De modo geral a filantropia distinguiu-se da caridade na escolha de seus objetivos, por essa preocupação de pragmatismo. Em vez de dom, conselho, pois este não custa nada. Assistência às crianças em vez de assistência aos velhos [...], pois, em longo prazo, esse tipo de assistência pode, senão render, pelo menos evitar gastos futuros [...]”.²⁰ A caridade, por sua vez, pautava-se no engrandecimento do doador, portanto não se pensava em investimento. A filantropia, menos auxiliada pelas emoções, baseou-se, sobretudo, na racionalidade. Essa distinção entre os dois tipos de assistência resultou numa competição entre caridade e filantropia, da qual a segunda tornou-se a vencedora. Exemplo dessa vitória, na França, foi a transformação, em 1899, dos *Annales de Charité* em *Revue Philantropique*. A filantropia representou uma atualização das modalidades de socorro, que introduziu na assistência a exigência da supressão da necessidade no futuro. Na filantropia, a assistência deveria resultar na reestruturação da família. Essas transformações surgiram em consequência de novos olhares sobre a infância, a partir de então vista como potencial força produtiva.

¹⁸ MORELLI, Ailton José **A criança, o menor e a lei**. Uma discussão em torno do atendimento infantil e da noção de inimizabilidade. Dissertação (mestrado em História) FCL, UNESP, Assis-SP., 1996, p.10

¹⁹ ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981. p.11

²⁰ DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986. p. 65

Enquanto a caridade consagrava a perda de autonomia do indivíduo “[...] a nova beneficência traça uma linha no interior da vida familiar, fazendo a distinção a partir de critérios internos ao seu agenciamento, entre a possibilidade de autonomia através da poupança e de uma assistência associada a uma tutela ciosa”.²¹

Ailton José Morelli aponta que o século XX foi aquele “em que as crianças e os adolescentes passaram a ocupar um amplo espaço na sociedade ocidental” e especialistas de diversas áreas voltaram seus olhares para esses sujeitos históricos²². Difundiu-se o termo *menor* que, empregado no início para indicar limite de idade, passou a ser utilizado de forma pejorativa para designar crianças pobres das cidades. A preocupação em definir o *menor* no seio da sociedade brasileira contribuiu para o desenvolvimento de pesquisas sobre essa problemática, que procuraram reunir subsídios para o trabalho com crianças e adolescentes assim como para a elaboração de políticas voltadas à infância. Os estudos de demografia histórica e história da família trouxeram à tona o interesse pela criança como tema privilegiado, especialmente a partir dos anos 1970.

Nos anos 1980, a problemática tornou-se assunto privilegiado nas Ciências Sociais, especialmente em pesquisas quantitativas, abordando temas como instituições para adolescentes, meninos de rua e/ou na rua em áreas como a Sociologia, Antropologia, Serviço Social, Direito. Assinalou-se a transformação da infância como tema de pesquisa de um número expressivo de pesquisadores na medida em que a criança passou a ser vista como “agente histórico e não apenas como um grupo da sociedade que mereceu a atenção do Estado e de outras instituições por sua qualidade de tutelado [...]”.²³

²¹ DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986. p.68

²² MORELLI, Ailton José. **A criança, o menor e a lei**. Uma discussão em torno do atendimento infantil e da noção de inimizabilidade. Dissertação (mestrado em História) FCL, UNESP, Assis-SP., 1996 p.4

²³ MORELLI, Op.cit., p.17

Na historiografia brasileira, a temática pode ser destacada a partir de diferentes momentos em que a criança passou “pelas mãos de diversos adultos”²⁴ numa ordem cronológica que compreende desde a atuação dos jesuítas na educação de crianças indígenas, os proprietários de escravos (crianças escravas), as Câmaras Municipais, as Rodas dos Expostos, até chegar às mãos do Estado²⁵. A passagem da criança para a tutela do Estado foi marcada pela expansão urbana e a conseqüente formação de um mercado de trabalho assalariado resultante do processo de industrialização. Nesse contexto, ela passou a ser vista como um potencial trabalhador, que deveria ser educado, disciplinado para o trabalho para tornar-se um cidadão republicano, ou seja, um cidadão-trabalhador²⁶, que tinha sua utilidade medida pela capacidade produtiva.

O desenvolvimento da história social colocou sujeitos antes marginalizados em primeiro plano como objeto de estudo, proporcionando-lhes emergir como sujeitos históricos na produção historiográfica. No Brasil, verificou-se um interesse por esse tema a partir da “análise das organizações familiares, dos estudos sobre as mulheres, escravos, os quais representaram uma ampliação do campo de estudo da História e uma contribuição para a construção de uma história das sociedades”.²⁷

Mary Del Priore afirma que, buscando inspiração na historiografia nacional, Gilberto Freyre, em 1921, já manifestava o desejo de escrever uma história do menino, pois segundo ele “é o menino que revela o homem”.²⁸

O impulso dado ao estudo da infância no Brasil pela introdução nos cursos de pós-graduação da História Social, em meados dos anos 1970²⁹, possibilitou o surgimento de

24 RIZZINI, Irma e FONSECA, Maria Teresa. **Bibliografia sobre a história da criança no Brasil**. Marília-SP: UNESP. (Série Fontes) p. V

25 RIZZINI, Irma e FONSECA, Maria Teresa. **Bibliografia sobre a história da criança no Brasil**. Marília-SP: UNESP. (Série Fontes) p. V

²⁶ Sobre este aspecto, ver FARIA FILHO, Luciano Mendes de. **República, trabalho e educação**: a experiência do Instituto João Pinheiro, 1909-1934. Bragança Paulista/SP: Editora USF, 2001 (Col. Estudos CDAPH, Série Historiografia)

²⁷ MORELLI, Ailton José. **A criança, o menor e a lei**. Uma discussão em torno do atendimento infantil e da noção de inimizabilidade. Dissertação (mestrado em História) FCL, UNESP, Assis-SP, 1996. p.10

trabalhos como *A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (1599? -1884)*, (1977), de Laima Mesgravis³⁰

Nesse trabalho, a autora fez um percurso demonstrando as transformações no comportamento da sociedade brasileira diante da questão da infância abandonada, tornando-se referência para os estudiosos do tema. Mary Del Priore (1999), organizadora da obra *História das crianças no Brasil*³¹, é outra referência para as pesquisas sobre a infância no Brasil. Essa obra reúne trabalhos de diversos pesquisadores que abordam desde a história de crianças nas viagens marítimas portuguesas, crianças no império, crianças da elite e escravas, até aqueles que tratam da realidade da infância trabalhadora no Brasil contemporâneo.

A passagem do século XIX para o século XX é um momento de particular interesse para os pesquisadores dadas as transformações que se processaram nesse período do ponto de vista econômico, social e político. Assim, diversos trabalhos tiveram como objeto de estudo a análise dessas transformações em relação ao tratamento dado à infância. Como exemplo, pode-se citar o artigo *Crianças e escolas na passagem do Império para a República* (1999), de Alessandra F. Martinez Schueler³². Nele, a autora afirma que “a partir de meados do séc. XIX, por meio das instituições de ensino e de um aparato educacional e correccional, as crianças e jovens tornaram-se objetos de saberes e discursos científicos, baseados nas teses médicas, jurídicas, pedagógicas e psicológicas”. Isso se deu, sob a ótica do investimento na infância, com o objetivo de construir um cidadão disciplinado para o trabalho.

A promulgação do 1º Código de Menores, em 1927, e a criação do Juizado de Menores foram acontecimentos que fizeram da Primeira República um período especialmente interessante para os estudiosos da infância, visto que nessa época se deu a gênese das

²⁸ DEL PRIORE, Mary. **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999. p.11-12

²⁹ MORELLI. Op. cit., p.10

³⁰ MESGRAVIS, Laima. **A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (1599-1884)**. São Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1976 (Col. Ciências Humanas)

³¹ DEL PRIORE, Mary. **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

políticas para a infância, delineadas nos anos posteriores, e na atualidade ainda permanecem resquícios dessa legislação e desse modelo de atendimento institucional. Nessa perspectiva, destacam-se trabalhos como *Juizado de Menores da Capital. Em A emergência do Código de Menores de 1927: uma análise do discurso jurídico e institucional de assistência e proteção aos menores* (1989), Marcos César Alvarez estudou as transformações discursivas que tornaram possível a emergência de uma legislação de assistência e proteção aos menores no Brasil, no início do século XX, a partir da análise de uma série de textos elaborados por juristas. Ana Lúcia Eppinghauss Bulcão (1992), *Meninos e maiores: o conflito da minoridade e maioridade no Rio de Janeiro entre 1890 e 1927*, Maria José Menezes Courega (1991), *A criança sob o olhar vigilante do adulto: Curitiba, 1909-1927*; Sergio França Adorno de Abreu (1993), *A experiência precoce da punição*³³, e Sergio César Fonseca (2001), *O Instituto Disciplinar do Tatuapé e a infância em conflito com a lei na cidade de São Paulo, 1909-1934*.

A partir dos anos 1940, criou-se o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) vinculado ao Ministério da Justiça. Esse serviço ficou famoso pela sistemática aplicação de métodos violentos e repressivos, sem considerar uma metodologia que primasse pelo desenvolvimento pessoal e social. A lei federal n. 4513/64 criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), de papel normativo, cabendo às entidades a execução de políticas públicas voltadas para o atendimento às crianças e aos adolescentes. O Decreto n. 49.163/ 67 criou a Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo. Em outros Estados foram criadas também essas secretarias, sendo-lhes transferido o trabalho que cabia ao Serviço Social de Menores, bem como verbas orçamentárias. A implementação dessa nova política de atendimento à infância e à adolescência despertou o interesse de vários estudiosos sobre esse

³² SCHUELER, Alessandra F. Martinez . Crianças e escolas na passagem do Império para a República. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 19, n.37, p.59-84, 1999.

³³ ABREU, Sergio França Adorno. A experiência precoce da punição. In: MARTINS, José de Souza Martins (Org.) **O massacre dos inocentes: a criança sem infância no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1993.

período, a fim de identificar o tratamento dado a esse segmento num contexto de autoritarismo e ditadura. Assim, sobre as políticas de atendimento nas instituições encontram-se trabalhos como o de Edson Passetti (1982), *Política nacional do Bem Estar do Menor*³⁴. Lygia Pereira Edmundo (1987), em *Instituição: escola de marginalidade?*,³⁵ procurou investigar, numa unidade da FEBEM de Recife, como o *menor infrator* reproduz, a partir de sua vivência, as normas externas e estereotipadas de comportamento socialmente impostas. A autora aponta que a instituição encontra-se paradoxalmente planejada: o isolamento para a recuperação, para o engajamento na sociedade e para transformar a personalidade tornando-a socializada. Em Roberto da Silva (1997), *Os filhos do governo*³⁶, encontra-se uma análise do tratamento a crianças órfãs e abandonadas sob a tutela do Estado durante o regime militar. Por meio desse trabalho, o autor buscou reconstituir a própria história, visto que foi uma dessas crianças tuteladas pelo Estado nesse período. Outro trabalho nessa linha é o de Gutemberg Alexandrino Rodrigues (2001), *Os filhos do mundo: a face oculta da menoridade, 1964-1979*.³⁷ Nele, o autor analisa por meio de prontuários de meninos e meninas que passaram pela FEBEM, deparando-se com o que chamou de diálogo competente. *Os filhos do mundo*, diz o autor, nasceram de uma polissemia de discursos, pelos quais foram categorizados e classificados sob o *status* de abandonados e delinquentes. O autor aponta ainda que os anos 1960 e 1970 assinalaram o momento em que o “Estado tornou-se o preceptor da questão do menor”.

Nos anos 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8069/90, refletiu a preocupação com a infância e a adolescência colocando-as na pauta de prioridades das políticas públicas. Esse período representou um novo impulso dado à produção de estudos

³⁴ PASSETI, Edson . **Política nacional do Bem Estar do Menor**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). São Paulo: USP, 1982.

³⁵ EDMUNDO, Lygia Pereira. **Instituição: escola de marginalidade?**. São Paulo: Cortez, 1987.

³⁶ SILVA, Roberto. **Os filhos do governo**. São Paulo: Ática, 1992. (Série Fundamentos).

³⁷ RODRIGUES, Gutemberg Alexandrino. **Os filhos do mundo: a face oculta da menoridade, 1964-1979**. São Paulo: IBCCRIM, 2001.

sobre esses sujeitos, colocando em xeque as instituições de atendimento à infância abandonada e ao adolescente infrator, partindo das garantias estabelecidas no ECA. Verificam-se ainda produções em diferentes áreas (Educação, Ciência Política, História) que procuram analisar a infância no contexto da industrialização e da política de controle de trabalhadores. Neste aspecto, podem ser citados trabalhos como o de Maria de Fátima Bastos Migliari Menezes (1993), *Infância e adolescência pobres no Brasil*; ³⁸ Marcos Cezar Alvarez (1997) *História social da infância no Brasil*³⁹, uma obra que reúne os trabalhos de diversos pesquisadores, sob diferentes aspectos; o de Luciano Mendes de Faria Filho (2001), *República, trabalho e educação: a experiência do Instituto João Pinheiro, 1909-1934*; e Hélio Alexandre Mariano (2001), *A infância e a lei: o cotidiano de crianças pobres e abandonadas no final do séc. XIX e nas primeiras décadas do séc. XX e suas experiências com o trabalho*, respectivamente.

Embora haja uma vasta produção sobre a história da infância, o tema continua a despertar interesse e vários aspectos dessa problemática ainda carecem de estudos aprofundados. É o caso, por exemplo, da trajetória dos idealizadores das instituições para *menores* que, por meio da atuação política, chamaram o Estado a se posicionar sobre a questão da infância desvalida.

Irene Rizzini esclarece:

[...] antes de se tornar um ‘problema para o Estado’, o menor já era para os médicos, juristas e educadores, que em busca de soluções para resolvê-lo, levantaram dados, organizaram estatísticas e analisaram a questão sob vários aspectos, particularmente sob o âmbito da criminalidade e do abandono.⁴⁰

A autora analisa “a dimensão social de que foi revestida a infância no Brasil”, na passagem do século XIX para o XX. Partindo do pressuposto de que o investimento na infância significava promover a civilização do país e de que sua salvação era a salvação do

³⁸ MENEZES, Migliari. **Infância e adolescência pobres no Brasil**. Rio de Janeiro 1993

³⁹ ALVAREZ, Marcos Cezar(Org.) . **História social da infância no Brasil**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 1997.

⁴⁰ RIZZINI, Irene. **Levantamento bibliográfico da produção científica sobre a infância pobre no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora USU, 1989. p. 24

país a criança foi caracterizada como “chave para o futuro”. Essas noções, prossegue, estavam “presentes no discurso dos atores sociais que se dedicavam à cruzada da infância” e, portanto, se propôs a analisar as conceituações de reformadores e filantropos do período, as representações sobre a infância pobre, refletidas no pensamento social da época bem como sua correlação no âmbito internacional. As proposições jurídico-assistenciais elaboradas no país tiveram o objetivo de enquadrar a infância categorizada como *potencialmente perigosa*, ou seja, os moralmente abandonados e os delinquentes, buscando torná-los elementos úteis à sociedade. A proposta de salvar a criança como forma de salvar o país, revela a autora, refletiu a ambigüidade com que a questão foi enfrentada, à medida que se buscava protegê-la dos perigos que a sociedade oferecia, e a sociedade, da criança que se tornava perigosa. A principal consequência desse novo tipo de filantropia, apesar da ingenuidade e da boa-fé de muitos dos nossos filantropos, foi o estabelecimento de uma política assistencialista e repressiva, que primou pela manutenção do abismo social entre os diferentes grupos sociais. Importava “moldar” para “conformar”, mantendo a classe trabalhadora arregimentada como nos velhos tempos, embora sob novos moldes, impostos pela demanda de produção capitalista.⁴¹

O crescimento urbano, as transformações nas relações de trabalho constituíram-se fatores que contribuíram para colocar em evidência o problema de crianças nas ruas. Na medida em que recorriam a diferentes estratégias de sobrevivência, como a mendicância, as crianças tornaram-se alvos de olhares e, logo, o atendimento a esse grupo foi pensado de maneira diferente daquela até então predominante – a filantropia ou benemerência privada. O olhar mais atento para as crianças nas ruas surgiu em consequência da visibilidade da pobreza. Sobre este aspecto, Esmeralda Blanco Bolsonaro de Moura informa: “A rua era também o espaço no qual a pobreza ganhava visibilidade, mesclando-se à tão questionada

⁴¹ RIZZINI, Irene. **Filantropia e repressão**: a dimensão social da infância no projeto de construção nacional do

marginalidade social, e são tênues os limites que a separam o crime da delinquência com os quais freqüentemente se confunde”.⁴²

A criança ganhou destaque na sociedade em relação às demais questões sociais pela potencialidade de trabalho que representava, mas tornar-se-ia perigosa se não houvesse um investimento nela. O oposto do cidadão trabalhador seria o futuro delinquente, que, como tal, deveria ser corrigido e recuperado.⁴³ A noção de investimento apresentada aqui adquiriu um caráter essencialmente econômico, na medida em que se pensava, por meio desse investimento com educação, formar o cidadão ideal, almejado pela República, aos menos do ponto de vista dos grupos dominantes, isto é, aquele que seria disciplinado para o trabalho. Aliás, era uma questão relevante em vários países da Europa e América, onde se organizaram congressos para debater idéias que culminaram na criação de leis para a infância. Participavam desses congressos juristas, entre outros profissionais, de diversos países, inclusive do Brasil. Nas discussões implementadas nesses congressos formulavam-se propostas para a infância como a de criação de instituições correcionais.

Raquel Rolnik, num estudo sobre o início da industrialização na cidade de São Paulo, analisou a atuação da polícia sanitária, criada na última década do século XIX subordinada à Secretaria do Interior, e apontou que essa política agia sobre os cortiços em “nome da saúde dos cidadãos”. Sua análise permite uma comparação com a proposta de criação de instituições para menores cuja função era agir sobre outro *mal*: a ocupação das ruas por *menores* criminosos e *menores* sujeitos à *contaminação* pelo contato com os primeiros e pela situação de abandono moral e intelectual em que se encontravam.⁴⁴ Tais instituições apresentavam-se como um tratamento *profilático* aplicado àqueles que, vivendo na vadiagem, estavam sujeitos

Brasil. Tese (Doutorado em Sociologia) IUPERJ, Rio de Janeiro, 1997. 227p.

⁴² MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. Meninos e meninas na rua: impasse e dissonância na construção da identidade da criança e do adolescente na República Velha. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v.19, n. 37, p.85-102, 199. p. 88

⁴³ Sobre este aspecto consultar TRINDADE, Judite Maria Barboza. O abandono de crianças ou a negação do óbvio. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 19, n. 37, p.55

à criminalidade. O vadio contrapunha-se à imagem do cidadão-trabalhador, este sim, aceitável socialmente. Assim, “a cada anormalidade correspondia um tratamento.”⁴⁵

No Brasil, a questão da infância abandonada e/ou delinqüente deve ser analisada também por uma abordagem que privilegie a interlocução entre política e o saber jurídico visto que a construção da noção de infância como chave para o futuro situa-se entre essas duas esferas.

Cabe lembrar que a infância tornou-se alvo privilegiado de diversos olhares na mesma proporção em que se desenvolveu “um sentimento moderno de família”⁴⁶ entre nobres e burgueses, ainda no século XVIII, o qual teria se estendido para outras classes sociais no século XIX. A idéia de família moderna esteve associada a um investimento na infância como futuro a ser almejado e tornou-se algo a ser preservado. A preservação da infância pobre associou-se ao objetivo de aproveitá-la futuramente em tarefas desprezadas pelos filhos das classes privilegiadas, constituindo um operariado disciplinado para o trabalho.

1.2-Estado e filantropia: em busca de um modelo

Para compreender a relação entre Estado e filantropia no atendimento à infância no Brasil, é necessário se reportar aos exemplos no exterior, em especial na França e nos Estados Unidos, onde se buscaram modelos para a realidade brasileira.

As transformações econômicas que se processaram na Europa, sobretudo a partir do século XVIII, colocaram para a sociedade problemas antigos que precisavam ser tratados de

⁴⁴ O abandono moral a que se refere Cândido Mota refere-se à falta de convívio familiar. Quanto ao abandono intelectual, refere-se à falta de instrução.

⁴⁵ NEDER, Gizlene. **Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1995.

maneira diferente. Nesse contexto, buscavam-se novas formas de assistência para a pobreza urbana ao mesmo tempo em que se repensava o papel do Estado. Assim verificou-se o gestar de um novo tipo de assistência denominado nova filantropia, atividade distinta da assistência caritativa.

A principal diferença entre elas é que a nova filantropia constituía uma espécie de investimento para aliviar o Estado dos altos encargos sociais. A família passou a ser objeto de investimento desse novo tipo de filantropia. Na ótica liberal tal investimento representaria um desengargo para o Estado, o qual deveria agir apenas como interventor ou como subsidiário para as instituições filantrópicas.

Intensificou-se uma política de higienização tanto para a população pobre, quanto para os ricos, no entanto evidentemente com aplicação diferenciada para cada grupo. Em ambos, a família seria o instrumento para se atingir a infância. Se para a família pobre o abandono dos filhos tinha como fundamento uma causa econômica, para a família rica, dir-se-ia que se tratava de uma causa moral já que delegava a educação dos filhos a serviços. Observou-se outra linha de mutação com o desenvolvimento da medicina pública, quando a higiene⁴⁷ tornou-se pública. A medicina pública, caracterizada como uma espécie de biopolítica, uniu-se ao Estado e ambos se tornaram higienistas conjuntamente.

No século XVIII observou-se na Europa a polarização de comportamentos educativos: de um lado, a educação organizada para as crianças de famílias abastadas; de outro, a educação para a população pobre. Enquanto a primeira definia-se como uma medicina

⁴⁶ RIZZINI, Irene. **Filantropia e repressão:** a dimensão social da infância no projeto de construção nacional do Brasil. Tese (Doutorado em Sociologia) IUPERJ, Rio de Janeiro, 1997

⁴⁷ O conceito de higiene refere-se tanto à questão sanitária, saúde pública, quanto à moralização dos espaços, promovida a partir do séc. XIX. A política higienista caracterizou-se pela intervenção dos Estado nas questões de saúde pública. Partindo dessa premissa procurou legitimar a intervenção nos espaços privados, em nome da saúde física e moral.

doméstica, a segunda referia-se, sobretudo, a uma economia social, à filantropia, que tratava de controlar a população pelo menor custo possível ao Estado.⁴⁸

A associação da medicina à família provocou profundas transformações nos lares: a mulher teve redefinido seu papel: de simples reprodutora ganhou *status* de educadora da criança. Pode-se dizer que a associação entre a mãe e a medicina trouxe vantagens para ambas. À mulher, porque ganhou poder na esfera doméstica com autoridade civil sobre os filhos; à medicina, porque derrotou a hegemonia da medicina popular.

Enquanto os internatos eram questionados como modelos de educação para os filhos das classes privilegiadas, para os filhos das classes pobres, considerados *potencialmente perigosos*, eram apontados como o melhor remédio para corrigir tendências criminosas. As diversas instituições, como conventos, hospícios, hospitais, serviam para aliviar a família de seus indesejáveis e, ao mesmo tempo, como estratégia para intervenções corretivas nela mesma. Essas instituições foram bases para a ação filantrópica que procurou reorganizar as famílias em função de aspectos econômicos. A polícia também surgiu como uma espécie de garantia de paz nos lares, mas antes estava a serviço do Estado, visto que a família, como aponta Jacques Donzelot, era considerada um microcosmo do Estado.

Subjacente à questão familiar encontrava-se a preocupação com o desperdício de forças vivas, de futuros trabalhadores. Mesmo as Rodas, entidades caritativas, foram exemplo de instituições conciliadoras dos interesses do Estado na medida em que preservavam a honra de moças e homens que se envolviam em relações ilegítimas. Os defensores desse tipo de instituição argumentavam em favor da depuração da família. Na França, defendiam a separação de registros de filhos legítimos e ilegítimos que serviria mais tarde para reservar a estes as tarefas indesejáveis aos das classes privilegiadas. A esse discurso opunha-se o dos que defendiam uma “racionalização da assistência pública, do desenvolvimento da adoção”⁴⁹,

⁴⁸ DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986. p. 21-22

⁴⁹ DONZELOT. Op. cit., p.30

portanto, de uma primazia da conservação dos indivíduos sobre a preservação dos direitos de sangue. Um dos fatores que contribuíram para o fim das Rodas foi a constatação de que muitas crianças abandonadas não eram filhos ilegítimos, mas de famílias que viam como uma obrigação das casas públicas a alimentação dos filhos dos mais pobres.

Os diversos problemas advindos com as Rodas fizeram com que se abolisse o recolhimento cego de abandonados, para se instituir formas de auxílio que estimulasse as mães a permanecerem com os filhos. Para não ser encarado como discriminatório, estendeu-se o benefício tanto para as mães solteiras, como para as viúvas, com filhos, e as mães de família numerosa. Dessa forma, surgiu no século XIX o salário-família, na confluência de uma prática assistencial com uma prática patronal paternalista. A medicina também passou a se interessar pelas famílias pobres, dando origem às sociedades protetoras da infância, em Paris. As crianças abandonadas que, mais tarde, foram devolvidas às suas mães, passaram a receber auxílio do Estado e foram chamadas de “filhos da pátria”.⁵⁰

Nesse contexto, processou-se um estímulo à reorganização familiar como forma de aliviar o Estado e as instituições assistenciais, pois esse núcleo era considerado uma forma mais econômica de assistência mútua. Para isso, era preciso restaurar o casamento, tarefa da qual se incumbiram as sociedades patronais. O casamento tornou-se condição para que as pessoas pobres recebessem auxílio de instituições filantrópicas, as quais procuraram por diversos meios garantir o cumprimento dessa exigência.

À mulher foram dados os instrumentos para organizar a família e, nesse sentido, foi considerável a contribuição da medicina com o ensino da higiene doméstica. Como afirma Jacques Donzelot “praticamente tira-se a mulher do convento para que ela tire o homem do cabaré; para isso se lhe fornece uma arma, a habitação e seu modo de usar; afastar os estranhos e mandar entrar o marido e, sobretudo, os filhos”.⁵¹

⁵⁰ DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986. p.33-34

⁵¹ DONZELOT. Op. cit., p. 42

Contudo, na família moderna, processou-se uma distinção entre a família pobre e a família abastada. Na primeira, a mulher passou a desempenhar o papel de vigilante em relação a todos os membros, ou seja, velar por uma “retração social de seu marido e de seus filhos”⁵². Cabia a ela trazer para o lar os filhos e o marido, mantendo a ordem no seio da família. Na segunda, verificou-se um “retraimento tático” em relação aos serviçais, pelo distanciamento em relação a eles, e os pais ocuparam-se mais da educação dos filhos. No campo social ela começou a atuar com mais força por meio da ação filantrópica.

Nesse contexto, a criança da família abastada passou a ser protegida por um tipo de “cordão sanitário” a fim de delimitar seu desenvolvimento. A criança da família pobre, por sua vez, teve como modelo pedagógico uma espécie de liberdade vigiada, com técnicas limitadoras dessa liberdade. A escola e a habitação familiar tornaram-se espaços de vigilância onde ela deveria ser mantida.⁵³ A família constituiu-se na menor organização política possível.

No decorrer do século XVIII, aos poucos, esse modelo familiar tornou-se inadequado. O aumento expressivo da pobreza, do número de mendigos resultou em reivindicações para que o Estado se encarregasse dos cidadãos e da satisfação de suas necessidades. Assim, a discussão sobre a família no cenário político confundia-se com a discussão sobre o Estado, visto que se debatia sua própria definição. Havia aqueles que negavam a família e os partidários de um Estado liberal capaz de permitir a organização da sociedade em torno dela e da propriedade privada.

Todas essas transformações na organização familiar foram resultantes de mudanças econômicas e políticas e da busca de soluções para problemas que se apresentavam ao Estado liberal como, por exemplo, o número expressivo de pobres e mendigos que perambulavam

⁵² DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986. p. 48

⁵³ DONZELOT. Op. cit., p. 48

pelas ruas. Assim, por meio de uma nova filantropia buscou-se preservá-la e formar a população afastando-a de qualquer atribuição política.

Na segunda metade do século XIX, na França, foram editadas diversas normas de proteção à infância num claro processo de normalização da relação adulto-criança. A natureza desse movimento de normalização era “indissociavelmente sanitária e política” pelo qual se procurava amenizar a situação de abandono de crianças e, ao mesmo tempo, reduzir a capacidade sócio-política das camadas populares”.⁵⁴

A ação filantrópica, no entanto, deparava-se freqüentemente com a autoridade paterna, que impedia a fiscalização da educação dos filhos ou os tomava de volta das instituições quando achava conveniente. Por isso, no final do séc. XIX, procurou-se criar leis que permitissem a transferência do pátrio poder, moralmente insuficiente, para um corpo de filantropos notáveis, de especialistas como médicos e magistrados.

Na França, uma lei de 1889 concedeu ao juiz o poder de retirar a guarda de uma criança de seus pais, o Estado viu-se diante de um dilema: criar instituições semelhantes às prisões que abrigassem todas as crianças, inclusive aquelas vitimadas pelo abandono, o que tornaria injusta a penalidade, ou dar-lhes formação profissional, caso em que poderia estimular o abandono para a obtenção desse benefício. Para contornar esse impasse procurou-se estabelecer uma colaboração entre justiça e filantropia. Dessa colaboração resultou uma espécie de liberdade vigiada (ou assistida) em que a criança (menor) passava da administração penitenciária a uma sociedade patronal para aprender uma profissão e ser, posteriormente, devolvida à família, sob constante vigilância e sob a ameaça de voltar à prisão caso burlasse as normas. À família coube a responsabilidade de vigiar e controlar seus filhos sob o risco de perder o poder sobre eles.

⁵⁴ DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986 p.76

No fim do século XIX viam-se surgir, na esteira da pobreza, novas profissões: assistentes sociais, educadores especializados, orientadores. Esses trabalhadores sociais tinham uma vantagem sobre outros profissionais, pois apesar de manterem sua “unidade em função de sua intervenção” puderam inserir-se em diversos setores (judiciário, assistencial e educativo) ampliando o raio de ação.

Esses profissionais tinham como alvo a *infância em perigo* e a *infância perigosa*. O trabalho social representou uma modernização na ação sobre a infância na medida em que questionava tanto a caridade quanto a sanção e, por isso, buscava técnicas mais eficazes de intervenção. As atenções centraram-se, especialmente, na *infância em perigo*, a qual se tornou objeto de intervenção de saber. Como objeto de saber, buscava-se na vida pregressa as causas que a colocavam na categoria *em perigo*, em vias de se tornar um perigo social, sendo esse saber a base para a ação preventiva, como a antecipar o drama e evitar a ação policial, ou seja, “substituir o braço secular da lei pela mão estendida do educador”.⁵⁵

Embora se tenha pensado que esse saber anularia o poder repressivo, o oposto também era verdadeiro: o educativo substituiu o judiciário, mas nem por isso deixou de tornar-se uma extensão dele. A prevenção tinha ao mesmo tempo um caráter repressivo na medida em que penetrava no seio da família, intervindo nela, procurando moldá-la. Para Jacques Donzelot, o trabalho social poderia ser comparado a um desenvolvimento do aparelho de Estado que, sob o pretexto da prevenção, estendia seu domínio sobre todos os cidadãos.

Os Tribunais de Menores, por sua vez, imbuídos pelo espírito de preservação, procuraram abolir o povo dos julgamentos, preservando a criança tanto do estereótipo de “vergonha da família” como de orgulho do povo. Nesse processo, distinguiram-se as pessoas de bem que poderiam comparecer aos julgamentos, pois tinham interesse no problema da infância. No fim do julgamento, se não houvesse nenhuma família para reivindicar o menor,

⁵⁵ DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986. p.91

essas pessoas poderiam manifestar o interesse em tutelar a criança, se não a considerassem demasiadamente viciada. Aqueles que não eram escolhidos, considerados a “escória da sociedade”, eram enviados para as Casas de Correção. A bipolarização da filantropia em instâncias tutelares e agentes de execução pôs fim a esse tipo de tutela.

Delineou-se, então, um novo tratamento para a infância baseado na formação de círculos que envolviam a criança, que se encontrava no centro, protegida. Esse modelo desenvolveu-se em meio ao processo de liberalização da família e do Estado. A liberalização da família deu-se pelos direitos à criança e pelo equilíbrio dos direitos homem-mulher no lar. O patriarcalismo de família⁵⁶ foi destruído em proveito de um patriarcado do Estado e o Tribunal de Menores constituiu-se o próprio Estado-família de uma sociedade tutelar. A ordem judiciária passou a governar a criança tanto na família quanto em estabelecimentos especializados. Por meio dos Tribunais de Menores reorganizou-se o mercado da infância, amparado na medicina, psiquiatria, pedagogia, e as antigas instituições promoveram um reajustamento em suas estruturas organizacionais. Assistiu-se, nesse contexto, a uma ampliação de instituições privadas e, por extensão, do mercado da infância. A nova forma de relação entre o público e o privado dava-se pelo financiamento que o Estado concedia às instituições privadas a fim de manter seu controle sobre elas.

O caráter não-público do Tribunal de Menores efetuou-se pelo discurso da prevenção em nome da qual se criou uma rede de delação em que professores, vizinhos, trabalhadores sociais deveriam delatar ao juiz casos de *infância em perigo*. Em nome da prevenção estabeleceu-se uma superexposição da criança. Se fosse considerada vadia, por exemplo, poderia ser colocada num centro educativo sem que tivesse cometido qualquer delito, contudo se viesse a fugir desse centro seria considerada delituosa. O Tribunal de Menores examinava

56 Entende-se, aqui, por patriarcalismo de família o poder exercido pelos pais sobre seus filhos, poder esse que vai se diluindo na medida em que se promove uma interferência no seio dessa família. Ela passa a ser vigiada e a dividir com o Estado esse poder de decisão sobre a prole, correndo o risco de perdê-lo. O Estado constitui-se

indivíduos, ao invés de julgar delitos e, por meio da instrução, pretendia chegar a sua personalidade. A instrução penal constitui-se, portanto, numa avaliação do menor recorrendo-se a especialistas da infância. O Tribunal de Menores tornou-se a viga-mestre de um complexo tutelar que englobava desde a pré-delinquência até a psiquiatria infantil. Por meio da filtragem dos produtos “negativos do trabalho de normalização”, produziu seus delinquentes, ou seja, todos aqueles que eram considerados refratários à ação normalizadora.

A constatação de que o sistema penal era inadequado para o tratamento da infância em perigo, ou regular, fez emergir a vocação educativa do Tribunal de Menores. Essa educação, no entanto, tendia a “reduzir a uma simples função de apoio o poder que o inspirou”.⁵⁷ Assim procurou-se recorrer à psiquiatria como meio de controle das atividades educativas.

No Brasil, a relação Estado e filantropia na questão da infância situa-se na discussão e definição sobre as responsabilidades do Estado. Ao ocupar o espaço das ruas, a infância ganhou visibilidade aos olhos de quem transitava por esse espaço, tornando-se incômoda a ponto de despertar a atenção e a necessidade de elaboração de um discurso sobre ela, identificando-a como o menor, um futuro criminoso, caso não fosse submetida a um tratamento adequado, *profilático*, de prevenção e correção. Dessa forma, incorporaram-se os conceitos de *infância em perigo* e *infância perigosa* desenvolvidos na França entre os séculos XVII e XVIII, que, no Brasil, também representaram uma preocupação resultante das mudanças políticas e econômicas do país.

A relevância desempenhada pelas ações filantrópicas em diversas questões, em especial a infância, dava-se em consonância com a indefinição do papel do Estado nas questões sociais, logo na indefinição entre o público e o privado. Ao se estabelecer essa dicotomia entre o público e o privado não se pretende, no entanto, apresentá-los como dois pólos equidistantes. As expressões aqui são utilizadas na perspectiva de que ambos se cruzam

uma ameaça ao pátrio poder toda vez que a família for considerada incapaz de cuidar dos filhos, que além dos pais biológicos são também filhos da pátria.

num domínio partilhado sobre o tecido social. Assim, buscou-se uma analogia entre essa ação e a concepção de Estado vigente no período estudado.

No Brasil, a partir do século XIX, observou-se um crescimento da população urbana, verificando-se, ao mesmo tempo, que Estado e entidades filantrópicas convergiam esforços num objetivo comum: o tratamento das questões sociais, em especial no caso da infância. Irene Rizzini, ao analisar “a dimensão social de que foi revestida a infância no Brasil”⁵⁸, na passagem do século XIX para o XX, aponta que este momento como crucial para a construção da nacionalidade, quando diferentes discursos indicavam o investimento na infância como símbolo de civilização e modernidade. Era preciso “salvar a criança” para “salvar o país”. Esse pressuposto estava presente nos discursos de diferentes atores sociais, entre os quais podem ser identificados juristas, reformadores e filantropos. Esses discursos, afirma ainda Irene Rizzini, estavam imbuídos “da missão patriótica e moralizadora que se entendia necessária para transformar o Brasil em país culto e civilizado”.⁵⁹

A questão social como questão de Estado somente foi configurada como tal a partir do século XX, resultante do fenômeno de urbanização e industrialização em curso, a exemplo de outros países da Europa que se encontravam em outro estágio desse processo. No caso da infância não foi diferente. A ação de particulares em questões sociais ocorreu paralelamente à inação do Estado ou a uma ação cautelosa. O Estado caracterizou-se por muito tempo como colaborador, não como responsável de fato. Nessa perspectiva, o tratamento dado à infância por longo período esteve quase que exclusivamente a cargo de entidades caritativas. A Roda dos Expostos, citada anteriormente, constituiu-se, no Brasil, em um esboço do novo modelo de filantropia como aquela caracterizada por Jacques Donzelot, visto que sua ação não se encerrava num ato de doação apenas, mas constituía-se no acolhimento e acompanhamento

⁵⁷ DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.p. 108-109

⁵⁸ RIZZINI, Irene. **Filantropia e repressão: a dimensão social da infância no projeto de construção nacional do Brasil**. Tese (Doutorado em Sociologia) IUPERJ, Rio de Janeiro, 1997.

das crianças recolhidas. O fim do século XIX e o início do século XX assinalaram a configuração de um novo tipo de filantropia distinto da simples caridade e/ou beneficência privada⁶⁰, que surgiu, sobretudo, após a proclamação da República como suporte e garantia de manutenção do Estado liberal. Além do fator de prestígio social, pois era amplamente divulgada nos jornais e em publicações da *Revista de Ensino*⁶¹, distinguia-se da antiga forma de caridade pela ação planejada, pretensamente científica, com objetivos bem definidos.

Um indicador da importância assumida pela filantropia era o debate em torno da necessidade de educar para o trabalho filantrópico, ou seja, de preparar pessoas para a profissão de filantropo. O artigo a seguir é esclarecedor.

Ninguém se lembraria, certamente de confiar a educação a um indivíduo que por sua vez não tivesse sido educado, ou a regeneração de um criminoso a quem não possuísse condições da mais elevada moralidade [...].

Continuamos a encarar a filantropia unicamente como um ato de generosidade daqueles que estão em plano superior para com os de plano inferior, admitindo-a como um encargo ou um incômodo imposto aos bons. [...]

Não obstante se a caridade for considerada como um trabalho de educação nenhum dos ramos da caridade humana carece mais de disciplina e direção; demais, se a filantropia há de ser uma obra coletiva e democrática, em vez de privilégio de alguns, urge formar o espírito público como se forma o governo popular nas nações republicanas.[...].⁶²

Percebem-se nesse discurso as concepções da nova filantropia originária da Europa, em especial da França. Por essas concepções, questionava-se a simples doação, em que a ação de caridade se encerrava nesse ato, mantendo a dependência do indivíduo em relação ao doador. A nova filantropia era apresentada como um trabalho relevante para o futuro do povo, daí exigir-se uma formação específica para o exercício dessa função. Os princípios de que trata o artigo são de uma assistência que visava especialmente a romper a relação de dependência entre o doador e o receptor, e tornar o indivíduo útil à sociedade, utilidade essa

⁵⁹ RIZZINI, Irene. **Filantropia e repressão: a dimensão social da infância no projeto de construção nacional do Brasil**. Tese (Doutorado em Sociologia) IUPERJ, Rio de Janeiro, 1997.

⁶⁰ Sobre este aspecto consultar: DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2e. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

⁶¹ A **Revista de Ensino** era uma publicação do Centro do Professorado Paulista, voltada tanto para questões da categoria como questões pedagógicas. A Revista foi publicada no período de 1902-1919, sendo que nos últimos anos, a publicação, que era trimestral, passou a ser publicada num intervalo maior devido à falta de recursos.

que deveria decorrer do desenvolvimento de uma atividade produtiva, ou seja, do trabalho em defesa de toda a sociedade.

Ao analisar essa relação Estado-filantropia, não se deve perder de vista, no entanto, as palavras de Jacques Donzelott: “o social é um domínio híbrido, sobretudo nas relações entre o público e o privado”.⁶³ Nessa abordagem, esse novo tipo de assistência não se deu apenas no domínio dos interesses privados, mas à medida que buscou garantir o Estado procurou preservar seu domínio na esfera do poder, aqui entendido como o maior ou menor reconhecimento das decisões tomadas nas instâncias do governo.

A ação filantrópica constituía-se em uma forma de intervenção na esfera do social, por meio da qual se procurava formar, reformar, moldar indivíduos de acordo com a realidade socioeconômica. Ainda lembrando Jacques Donzelot, a filantropia não é uma forma de intervenção privada nas questões sociais ingenuamente apolítica, mas, sobretudo, despolitizante. Dessa forma, buscou-se uma distância estrategicamente calculada “entre as funções do Estado e a difusão de técnicas de bem-estar e gestão da população”.⁶⁴ Nesse processo existiam dois pólos: o pólo assistencial, que transformou questões de direito político em questões de moralidade econômica; e o pólo médico-higienista, que, utilizando-se do Estado, procurou eliminar as ameaças à população pobre, ou seja, “somente onde a liberalização da sociedade econômica ameaça inverter-se em seu contrário”.⁶⁵

Embora o setor social não possa ser confundido com nenhum outro, tornou-se, nesse período, alvo de diversos olhares. Exemplo disso é a associação no Brasil entre o saber jurídico e a assistência com vistas a controlar a população mais pobre, considerada

⁶² NELSON, Ernestina A. Lopes de. Novas idéias filantrópicas. In? Boletim Mensal do Museu social Argentino, reproduzido parcialmente pela **Revista de Ensino**, ano XII, n.3, dez. 1914. p. 25-32 . Embora a data da Revista seja de 1914, esta era uma discussão que se fazia tanto na Europa quanto em países da América.

⁶³ Giles Deleuze, prefaciando o livro de Jacques Donzelot. **A polícia das famílias** . 2ªed. Rio de Janeiro: Graal, 1986. p.2

⁶⁴ DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986. p. 56

⁶⁵ DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986. p. 57

potencialmente perigosa por seus vícios, suas condições de habitação e imoralidade, todos fatores considerados essenciais para a gênese da criminalidade.

Uma nação que buscava o progresso e *status* de civilizado, identificou a família desestruturada como seu potencial inimigo, visto que esta não se preocupava com o futuro da prole, comprometendo a nacionalidade que se pretendia construir. Embora se reconhecesse o papel fundamental da escola no processo modernizador e civilizatório, por outro lado tinha-se a consciência de que esta seria uma via perigosa, na medida em que poderia servir de instrumento de conscientização dos direitos civis e políticos e de reivindicação de ampliação da cidadania, visto que esta era limitada e não abarcava direitos políticos como o voto para as mulheres ou os analfabetos, segmentos que constituíam a maioria da população. Diante do perigo que representavam, a educação e a instrução do povo tornaram-se temas de debate político. Nesse debate, a instrução deveria ser limitada e o foco seria voltado à educação moral do povo.

Mas se na França a filantropia constituiu-se numa espécie de investimento para aliviar o Estado dos altos encargos sociais, no caso brasileiro não se tratava apenas de desonerar o Estado, mas de mantê-lo isento de responsabilidade por esses encargos. A filantropia, como defensora do Estado liberal, emergiu como possibilidade de preservar os interesses dos grupos dominantes. Dessa forma, procurou evitar o direito à assistência do Estado e fornecer os meios para a autonomia, ensinando as virtudes necessárias ao Estado liberal. Numa escala de valoração dessas virtudes, o trabalho estava entre a maior delas.

Enquanto na França, no final do século XIX, um terceiro pólo filantrópico reivindicava a substituição do Estado pela iniciativa privada na gestão de crianças moralmente abandonadas, configurando-se uma nova relação entre o público e o privado, no Brasil dava-se o contrário. Enquanto o Estado francês concedia financiamento às instituições privadas a fim de manter seu controle sobre elas, no Brasil os subsídios representavam um entrar

cauteloso na esfera considerada de ordem privada. Os representantes políticos brasileiros, voltados para a questão da infância, reivindicavam uma ação mais incisiva do Estado diante da problemática, visto que esta se dava timidamente apenas por meio do fornecimento de subsídios a algumas instituições em razão de diversas reivindicações de parlamentares.

A cobrança da inserção do Estado na questão de atendimento à *infância em perigo* e à *infância perigosa* resultava do fato de que as entidades filantrópicas se recusavam a atender crianças que consideravam *demasiadamente viciadas* sob a alegação de que colocá-las junto a outras crianças seria um risco de contaminação das segundas pelas primeiras. Estes indivíduos eram “ numerosos para que se pudesse livrar deles com a prisão, demasiados vivos e *selvagens* para que se pudessem depender das práticas caridosas, eles implicavam a descoberta de uma outra coisa. Essa outra coisa foi a educação sob mandato judiciário”.⁶⁶

Para atuar junto a essa infância categorizada como *potencialmente perigosa* era preciso agir sobre o poder da família, sobre a soberania paterna. Dessa maneira, os debates também giraram em torno da criação de leis que permitissem romper com a soberania paterna toda vez que se comprovasse risco moral. Dessa forma, a família viu-se obrigada a vigiar e controlar seus filhos, caso contrário tornar-se-ia ela mesmo objeto de vigilância e de disciplinarização.

O aumento da pobreza contribuiu para a preocupação de educadores especializados em lidar com esse segmento da população. É possível que esse fato esteja relacionado à discussão para o trabalho filantrópico, o qual visava especialmente a um trabalho sistematizado, pretensamente científico, com resultados observáveis. As práticas assistenciais, nesse período, efetivavam-se também pela vigilância de crianças delinquentes.

Na maior parte do século XIX a beneficência era de ordem privada a cargo de sociedades filantrópicas que recebiam algum subsídio do poder público. No fim do século, a

⁶⁶ DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.p.108-109

benemerência assumiu um caráter mais brando, menos espetacular, de certa maneira inscrevendo-se no corpo do Estado, apoiada em sua rede disciplinar e promovendo uma aproximação circular da família.

Roberto da Silva, ao analisar a questão da infância abandonada sob a tutela do Estado e das políticas públicas voltadas para esse segmento durante o regime militar, traça um panorama sobre o pensamento assistencial no Brasil. Ele afirma que esse pensamento foi marcado por fases: a filantrópica (1500-1874); a filantrópico-higienista (1874-1922); a assistencial (1924-1964). Aqui, para o recorte cronológico deste trabalho, interessa analisar o período classificado como filantrópico-higienista. Cada uma dessas fases representou uma “postura político-científica e filosófica, que se traduziu, por sua vez, na edição de leis que estabeleceram alguns parâmetros para o trabalho e assistência à infância”.⁶⁷

Não é objetivo desse trabalho analisar essas fases, mas apresentá-las para traçar um quadro das transformações do pensamento assistencial no Brasil. A fase denominada filantrópica foi um período em que boa parte dos casos de abandono era resolvida pela inclusão das crianças como agregadas, no seio de famílias beneméritas. As Rodas dos Expostos, das Santas Casas de Misericórdia, caracterizaram-se como o símbolo da filantropia desse período, ao mesmo tempo delinearam o novo modelo a ser implantado. O período denominado filantrópico-higienista foi marcado por diversas transformações e como tal é resultado delas. Nesse período, predominaram os discursos médico e jurídico como formas de saberes sobre a infância, concomitantes à criação de uma legislação sanitária nos âmbitos municipal e estadual, no caso de São Paulo. No que se refere à infância, destacou-se por uma ação higiênica centrada na pediatria. Nesse contexto, verificou-se o nascimento da medicina social no Brasil, com certo atraso em relação a outros países, mas coerente ao processo de desenvolvimento industrial em andamento. Com as grandes aglomerações de pessoas

⁶⁷ SILVA, Roberto. **Os filhos do governo**. São Paulo: Ática, 1997. (Série Fundamentos). p.34

decorrentes do crescimento urbano, surgiram vários problemas cujas soluções foram atribuídas à esfera da medicina..

No tocante à criança abandonada, coube aos políticos, na maioria bacharéis em Direito, apresentarem soluções. Diante disso, muitos solicitavam subvenção à Assembléia Legislativa do Estado para entidades filantrópicas de atendimento à população pobre. Esse tipo de rogativa não diminuiu com a criação do Instituto Disciplinar em decorrência da pequena capacidade da instituição (50 internos), mas também porque estava reservada a *menores* considerados delinqüentes ou em vias de ser.

Na cidade de São Paulo, verificou-se que a filantropia era praticada por famílias abastadas, que se autopromoviam, como se pode notar pela fundação, no final do século XIX, de diversas instituições de atendimento a crianças pobres. A título de exemplo, podem ser citadas a Sociedade Propagadora da Instrução Popular, que surgiu em 1873 e, mais tarde, se transformou no Liceu de Artes e Ofícios; o Instituto Dona Ana Rosa, fundado em 1874, pela família Souza Queiroz para o atendimento de órfãos e para instrução primária; e o Orfanato Cristóvão Colombo, criado em 1895 pelo conde José Vicente de Carvalho. Em 1902, um artigo da *Revista de Ensino* noticiava a fundação do Abrigo Santa Maria.

Asilo de Órfãos

Um grande benemérito é o sr. Dimas Pimenta.

Casado, sem filhos, quis repartir por pequeninos deserdados do mundo, os tesouros inexauríveis da caridade e amor que lhe viviam a encher o coração. E nesse sacrossanto intuito, ei-lo a procurar, nos antros onde a miséria habita, os pequeninos seres órfãos de pai e mãe; e quando os encontra, vede com que frêmitos de alegria ele os leva regaço da digna e virtuosa esposa, mandando-lhe que com o calor de sua grande alma enxugue as lágrimas que mareiam os olhos dos desgraçadinhos.

[...] Ao fundador do Abrigo Santa Maria, ao ilustre filantropo e à sua virtuosíssima esposa, daqui enviamos as nossas homenagens de respeito e gratidão.⁶⁸

Percebe-se no texto um discurso que atribui o abandono e a pobreza a uma questão de sorte, sem nenhuma referência à condição socioeconômica das famílias. As crianças abandonadas ou órfãs tinham o destino traçado pela caridade de pessoas abastadas da

⁶⁸ *Revista de Ensino*, ano I, n.2, jun.1902, p.371

sociedade, que as acolhiam como agregadas ou pelo contrato de soldada⁶⁹, o qual, na maior parte dos casos, serviu para legitimar o trabalho infantil, como bem observa Alessandra David em seu trabalho *Tutores e tutelados: a infância desvalida em Franca (1850-1888)*.⁷⁰

Em outro artigo da mesma revista há referência à Fundação da Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, por iniciativa de Anália Emilio Franco, cujo objetivo era escolarizar crianças pobres.

Um grupo de senhoras distintas de nossa elite, levadas por um nobre e caridoso sentimento, que muito a eleva na gratidão paulista, fundaram nesta capital uma associação a que deram aquele título, e cujo fim é prover às necessidades de tantas criancinhas, que à míngua de escolas, estão a crescer na ignorância. Há três meses apenas que essas distintas senhoras, chefiadas pela nossa ilustre colega, Ilma D. Anália Emilia Franco, deram início à sua missão humanitária, abrindo a primeira escola. Hoje contam já três escolas funcionando com uma frequência regular de 170 alunos de ambos os sexos. E ainda mais, segundo uma circular que temos à vista, em tempo oportuno e à medida de seus haveres, irão fundando, no interior do Estado, escolas idênticas às que já mantêm na Capital.⁷¹

Mais uma vez aparecem as expressões “caridade”, “sentimento nobre”, levando à conclusão de um ato desinteressado pelas pessoas de bem. No entanto, como afirma Pierre Bourdieu⁷², não há ato desinteressado. Por trás do aparente desinteresse havia uma preocupação com a preservação dos interesses da classe dirigente. Note-se que por instrução popular entendiam-se a instrução primária e o ensino de ofícios que colocassem essa população no mercado de trabalho, ampliando a disputa por empregos e reduzindo salários. A filantropia também serviu para a mulher conquistar um lugar privilegiado no espaço social como se pode observar pelo destaque dado a seus nomes. Por outro lado, a fundação dessas instituições vem comprovar a hipótese de que essa modalidade de filantropia significou um novo olhar das classes privilegiadas sobre a pobreza, como uma possibilidade de educá-la

⁶⁹ O contrato de soldada era um sistema de consignação individual pelo qual a criança era entregue a uma família que deveria cuidar de sua educação e instrução, ensinar-lhe um ofício, podendo, em troca, utilizar-se de seu trabalho como forma de pagamento. Sobre este aspecto ver DAVID, Alessandra. **Tutores e tutelados: a infância desvalida em Franca (1850-1888)**. Dissertação (Mestrado em História) Franca: UNESP, 1997. p.11

⁷⁰ DAVID, Alessandra. **Tutores e tutelados: a infância desvalida em Franca (1850-1888)**. Dissertação (Mestrado em História) Franca: UNESP, 1997. p.11

⁷¹ **Revista de Ensino**, ano I, n.2, jun. 1902, p.375

⁷² BOURDIEU, Pierre. **Razões práticas: sobre a teoria da ação**. Campinas-SP: Papirus, 1996. Em “É possível um ato desinteressado”, a noção de interesse é comparada à noção de razão, mais aproximada à idéia de motivo.

com os valores que consideravam importantes para a preservação de seus próprios privilégios. Estabeleceu-se a partir desse atendimento aos filhos da classe pobre um controle sobre o indivíduo pelo corpo, entendido como uma realidade bio-política.⁷³ Como se pode notar, essa filantropia se ocupou especialmente de crianças pobres e abandonadas. No caso daquelas consideradas viciadas coube ao Estado se encarregar. Assim, pode-se afirmar que a inserção efetiva do Estado no tratamento à infância pobre deu-se por meio da institucionalização, pelo viés repressor.

A educação era uma preocupação latente nos republicanos. A instrução, apontada como via para o progresso, ainda não se encontrava devidamente organizada no Estado de São Paulo, embora já se verificassem medidas nesse sentido por parte de Prudente de Moraes, Bernardino de Campos, Cesário da Mota, entre outros. O regime republicano ainda engatinhava na construção do caminho para o progresso tão proclamado em sua propaganda, visto que em questões essenciais deixava muito a desejar. Se a instrução era apontada como o carro-chefe da construção de uma identidade nacional, o fazer filantropia configurou-se a mola-mestra da resolução de diversas questões sociais, inclusive a educação e a instrução⁷⁴. Ao se falar em educação, é importante destacar que esta compreendia uma noção ampla englobando tanto a instrução quanto a higiene pública.

A preocupação com a educação da população e com a higiene pública tinha, acima de tudo, um caráter econômico, com a preservação da sociedade liberal. Essa preservação deveria dar-se por uma adaptação positiva dos indivíduos. Assim, o Estado era incitado por

O interesse/ motivação é o que dá sentido a um ato. O ato não-motivado é um ato arbitrário, gratuito, por nada, enfim, que não é lucrativo. Assim, não é possível um ato desinteressado.

⁷³ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 11^a ed. Rio de Janeiro: Graal, 1993. p.80

⁷⁴ Há uma distinção entre educação e instrução. A educação refere-se a construção de valores morais, a qual adquire-se na família. A ausência dessa educação constituiu-se o que se convencionou chamar de abandono moral. A instrução, por sua vez, constitui-se no ensino sistemizado, adquirido na escola. Partindo dessa distinção, alguns educadores dirão que a instrução sem educação é perigosa na medida que fornece a alguém sem moral instrumentos para se aperfeiçoar no crime. Sobre este aspecto é interessante ler o artigo. “Abrir escolas é fechar cadeias” publicado na **Revista de Ensino**, ano,XIII, n. 3, dez. 1914, p.32-33. Nesse artigo, o criminalista Viveiros de Castro aponta os perigos de uma instrução sem a devida educação. Segundo esse

higienistas a intervir, por meio da normatização, na esfera privada em defesa própria. A substituição da caridade pela filantropia revela a mudança na estrutura política e econômica e na necessidade das classes dirigentes em controlar a população nesse novo modelo. A partir dessa necessidade, produziu-se um discurso em prol da moralidade e das normas de higiene, sendo que estas significavam também limpar os espaços públicos, de circulação, da presença dos indesejáveis, constituídos pela pobreza urbana.

Dessa forma, é possível compreender por que, no Brasil, levou-se um tempo maior para que o Estado se posicionasse em relação aos *menores* apontados como delinquentes. A filantropia, sob novos moldes, procurou cumprir um papel de proteção do Estado em relação à cobrança de responsabilidade de suprir as necessidades da população pobre, o que por si constituía uma ameaça ao Estado liberal.

A caridade e a filantropia eram estimuladas tanto na poesia quanto nos artigos publicados pela *Revista de Ensino*. A instrução e a educação eram apresentadas como instrumentos capazes de operar grandes mudanças, tais como reduzir a criminalidade, sendo para isso necessário o empenho do professorado, que deveria sacrificar-se em prol de causa tão nobre.

A relação de estabelecimentos particulares subvencionados pelo Estado é um indicativo da dimensão da atuação dessas instituições na instrução e da relação que se estabeleceu entre Estado e ação filantrópica. A título de ilustração, aqui foram destacados apenas alguns do quadro que se apresentava em São Paulo: Abrigo Santa Maria; Instituto da Sagrada Família; Asilo de São José do Belém; Orfanato Santana; Orfanato Cristóvão Colombo; Asilo dos Expostos; Asilo N. S. Auxiliadora; Casa da Divina Providência.

Comprovando essa assertiva podem-se citar, também, em 1909, diversos pedidos de auxílio formulados por parlamentares para as instituições filantrópicas. o Orfanato Cristóvão

criminalista, a instrução sem a devida educação serve como instrumento de aperfeiçoamento do crime, motivo pelo qual critica a célebre frase “abrir escolas é fechar cadeias”.

Colombo, por exemplo, solicitava aumento do auxílio concedido pelo Estado. Outro pedido, apresentado pelo parlamentar João Martins, requeria subvenção para o Asilo de Mendicidade Nossa Senhora da Candelária, de Itu.

Azevedo Marques, em 1909, encaminhou um projeto ao Congresso pela Comissão de Justiça e de Fazenda, originado de um pedido do presidente do Estado, de criação de institutos profissionais “destinados a recolher menores desvalidos, abandonados, desprotegidos enfim de qualquer proteção paterna ou tutelar”⁷⁵, mas que não eram considerados criminosos. Esses institutos deveriam pautar-se na instrução, na educação moral e no desenvolvimento de hábitos de trabalho.

A Comissão de Justiça e Fazenda emitiu parecer favorável ao projeto nº 47, de 1909, alegando que, pela ausência familiar e pela ineficiência das fundações particulares, o Estado tinha a obrigação moral de assistir aos *menores desvalidos e órfãos*. Os institutos profissionais eram apresentados como medida supletiva dos contratos de soldada que, por sua vez, eram apontados como contraditórios às luzes do século e comparados a uma escravidão de fato. A partir desse projeto, que previa a contratação de entidades particulares, as subvenções constituíram-se obrigações do Estado com relação às entidades contratadas.

Pode-se concluir da análise dessas fontes que as entidades filantrópicas e o poder público agiram conjuntamente, complementando-se no atendimento à pobreza urbana, tanto de adultos como de crianças, especialmente destas últimas por serem consideradas o futuro da nação, no qual era preciso investir para se obter o cidadão desejado. Além das instituições educativas observa-se numa das sessões da Assembléia Legislativa uma lista de 58 unidades de Santa Casa de Misericórdia que recebiam subvenções do Estado, comprovando-se a idéia de complementaridade.

⁷⁵ **Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo**, 1909, p. 686

1.3-Menores delinqüentes no discurso jurídico e político

No Brasil, o pesquisador, ao procurar construir a história da infância, é conduzido a um caminho em que vislumbrará seu atendimento em diferentes fases. Verificará que as denominações que lhe foram dadas refletiram as mudanças na percepção desse segmento: abandonada, *perigosa*, em *risco de se tornar perigosa e menor*.

A passagem do século XIX para o século XX foi marcada por inúmeras transformações em diferentes aspectos. Na política assistiu-se à luta de consolidação da República como afirmação do poder da oligarquia cafeeira em São Paulo. Em relação à economia, observou-se a gradual substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre pautado, sobretudo, na mão-de-obra do trabalhador imigrante. Dentre essas transformações, verificava-se como pano de fundo a expansão urbana acompanhada da expansão da pobreza. As contradições sociais revelavam o lado perverso dessa expansão: falta de moradias, desemprego, violência e mendicância, pois a “pobreza e a miséria e os flagelos sociais cresciam mais rapidamente que as estruturas urbanas, e os poderes públicos negligenciavam tal fato”.⁷⁶ Os problemas de saúde pública eram atribuídos como resultantes da ignorância do povo; a mendicância, à falta de vontade e/ou capacidade para o trabalho. Assim, desocupados, miseráveis, desempregados constituíam um grupo de excluídos que não merecia atenção dos poderes públicos.

Ao Estado impuseram-se novos papéis, uma nova forma de atuação em relação às diversas questões sociais. Em relação ao trabalho livre, por exemplo, assumiu a tarefa de regular, controlar e reprimir as relações entre trabalhadores e patrões, que antes ocorria de maneira direta, por meio da coação. O Código Penal tornou-se o regulador de conflitos entre

⁷⁶ MORAES, José Geraldo Vinci de. **Cidade e cultura urbana na Primeira República**. São Paulo: Atual, 1994. p.49

trabalhadores e patrões na medida em que faltavam leis, como o Direito do Trabalho, que cumprissem essas funções.

O crescimento das populações urbanas dava-se num ritmo maior do que o do mercado de trabalho. Exemplo desse crescimento pode ser observado no quadro a seguir:

Cidades	1872	1890	1900	1920
Rio de Janeiro	274 972	522 651	811 443	1 157 873
São Paulo	31 385	64 934	239 820	579 033
Salvador	129 109	174 412	205 813	290 443
Recife	116 671	111 550	113 106	238 843
Porto Alegre	43 998	52 421	73 674	179 163

Fonte: MORAES, José Geraldo V. de. **Cidade e cultura urbana na Primeira República**. São Paulo: Atual, 1994. p. 37

Nesse cenário, muitos habitantes de cidades como São Paulo e Rio de Janeiro recorriam a diversas atividades da economia informal para sobreviver como vendedores ambulantes, engraxates, leiteiros etc. “Em São Paulo, o espaço da pobreza era disputado entre os imigrantes, principalmente italianos, caipiras e negros”.⁷⁷ Os intelectuais, em busca de compreender essa realidade, influenciaram com um novo olhar sobre essa população. Dos juristas, observou-se a preocupação com a inimputabilidade e a criação de leis específicas para tratar os *menores*, além da criação de instituições preventivas e corretivas da criminalidade infantil. As políticas públicas voltaram-se para a higienização dos espaços, a disciplina e educação desse segmento social, considerado potencialmente perigoso. Dessa forma, procurou-se controlar a população pobre por meio de entidades assistenciais, casas de correção e reformatórios. Viam-se surgir também os bairros operários em decorrência desse processo.

O urbanismo emergiu como ciência resultante dessa preocupação, processando-se uma hierarquização dos espaços de moradia. O antigo centro deteriorado tornou-se indesejado para se estabelecer residência, proliferando-se as moradias coletivas como os cortiços. Uma política de controle dessas moradias também foi implementada, sobretudo a partir do Código Municipal de 1886, de São Paulo, “que determinava instalação de esgoto, ventilação e limpeza nos cômodos coletivos”.⁷⁸

Amparando-se no discurso higienista, deu-se uma confluência de discursos sobre a infância. Se por um lado a medicina dedicou-se à saúde pública, por outro, os juristas se ocuparam da saúde moral da população pobre, especialmente das crianças. Imbuídos no objetivo de encontrar uma fórmula para sanar o problema moral, elaboraram propostas que apontavam para um tratamento *profilático*, ou seja, de prevenção. A falta de moralidade das populações pobres era identificada como foco de todo tipo de vícios e de criminalidade. Era preciso, portanto, sanear a moral do povo como medida preventiva e corrigir os já viciados. Para ambos os casos, o tratamento ideal era a educação pelo trabalho. Este era apontado como o remédio eficaz para curar os vícios e ocupar mentes ociosas. Assim, os juristas apropriaram-se do vocabulário médico para legitimar seu discurso moralizador e reformador. Essa nova maneira de conceber a inserção da criança na sociedade resultava de um “novo jogo de forças” que se estabeleceu pelas transformações econômico-sociais, especialmente a partir do século XX.⁷⁹

O discurso jurídico produziu a delinquência como forma de justificar a instituição da polícia. Conforme observa Foucault, a “sociedade sem delinquência foi um sonho do século XVIII [...]”. Ela tornou-se útil demais para que se pudesse desejar uma sociedade sem a sua

⁷⁷ MORAES, José Geraldo V. de. **Cidade e cultura urbana na Primeira República**. São Paulo: Atual, 1994. p.43

⁷⁸ MORAES, José Geraldo Vinci de. **Cidade e cultura urbana na Primeira República**. São Paulo: Atual, 1994. p.43

⁷⁹ MORELLI, Ailton José **A criança, o menor e a lei**. Uma discussão em torno do atendimento infantil e da noção de inimizabilidade. Dissertação (mestrado em História)FCL, UNESP, Assis-SP, 1996, p.10

existência. Sem delinquência não há polícia. O que torna a presença do policial tolerável pela população senão o medo dos delinquentes [...]”.⁸⁰ A imagem do malandro, vadio ou delinquentes surgiu para contrapor-se à do cidadão-trabalhador, construtor do progresso da nação. Nesse contexto construiu-se também a imagem da delinquência infantil, legitimada pelas teorias da Nova Escola Penal, especialmente as idéias de Lombroso, o qual identificava na criança a herança de caracteres negativos dos pais, cujas tendências criminosas poderiam ser impedidas de se manifestar por meio da repressão e disciplina e da educação para o trabalho.

Gizlene Neder afirma que por meio do pensamento jurídico difundiu-se uma forma particular de “pensar a organização social”.⁸¹ Pensamento e práticas jurídicas estão inseridos num contexto de transição para o capitalismo, surgindo, dessa forma, a preocupação com a disciplina e as novas concepções sobre o indivíduo. O discurso jurídico no Brasil, nesse período, procurou estabelecer um diálogo com questões como nação, indivíduo, mercado de trabalho ao formular projetos e propostas de solução para a nação. No discurso e prática jurídicos percebem-se indícios de “sua força de expressão” para a construção de uma “ordem burguesa”, como afirma a autora. A normatização da repressão e do controle social vinculou-se à regulamentação do trabalho e à disciplinarização do trabalhador. O pensamento e a prática jurídicos são relevantes na construção de conhecimentos e pela capacidade de interferência em vários campos do saber, em especial, na instituição do aparato policial. É pelo saber jurídico também que, na segunda metade do século XIX, buscou-se desenvolver um pensamento científico capaz de regular os comportamentos normais e desviantes. Para isso, as idéias da Escola Positivista só vieram a contribuir, pois procuravam explicar a criminalidade pelo viés do discurso da medicina, apresentando-a como uma doença do corpo social que era preciso curar por meio de um tratamento moralizador. Para esse tratamento, as

⁸⁰ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1993. p.137

instituições de correção caracterizavam-se como o hospital com um corpo de funcionários capazes de promover a moralização dos corpos devolvendo-os à sociedade como corpos sãos.

O início do século XX foi assinalado pela reorganização das instituições de controle social e pela “reestruturação do Estado sob a forma republicana [...] promovendo uma atualização do Estado”.⁸¹ O Direito, segundo Gizlene Neder, desempenhou importante papel na construção da nacionalidade, do Estado nacional, tanto pela atuação de bacharéis na vida pública como pela produção de conhecimento como intelectuais atuantes em vários campos do saber. Assim, na passagem do século XIX para o século XX, as expressões “crime” e “criminalidade” assumiram diferentes conotações em decorrência da constituição de um mercado de trabalho livre. Ao se aplicarem penas de reclusão, o objetivo era incutir no sentenciado o desejo de liberdade que só seria mantido adequando-o e integrando-o ao mercado de trabalho. Isso serviu para a manutenção de baixos salários. A apologia da disciplina e do trabalho caminhou na mesma via das práticas repressivas. A ressocialização do indivíduo condenado só seria possível por sua integração ao trabalho, tornando-o um cidadão-trabalhador.

Em relação à infância, observou-se tratamento semelhante na medida em que se produziu um discurso sobre o aumento da criminalidade infantil como pretexto para ampliar e reorganizar os mecanismos de controle social, diante de uma sociedade mais urbana e diversificada. Assim, bacharéis e juristas atuaram de diversas maneiras no processo de normatização da sociedade. As propostas de tratamento jurídico-penal para a minoridade foram formuladas num contexto de redefinição do papel do Estado em relação à sociedade ao assumir, influenciado pelas idéias jurídicas da Nova Escola Penal, a noção de defesa social, pautada na prevenção. O saber jurídico constituiu-se em um espaço de produção de

⁸¹ NEDER, Gizlene. **Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1995.

⁸² NEDER, Gizlene. **Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1995. p 21

conhecimento sobre a sociedade. Desse conhecimento produzido é que formularam estratégias de controle social, nas quais incluíram a infância. Marcos Cezar Alvarez informa que “este saber encontra-se na confluência de duas temáticas [...] as faculdades de Direito foram importantes centros intelectuais no período [...] e o Direito, no geral, tem um significativo papel na regulação dos comportamentos sociais. Dessa forma, a análise do saber jurídico é uma possibilidade de recuperar a articulação entre “saberes e práticas normalizadoras”⁸³ e o Estado na Primeira República. Esse mesmo autor indica ainda que as faculdades de Direito foram os centros formadores da elite política do país, principalmente fora da academia, ou melhor, ao redor da vida acadêmica. A introdução das idéias da Escola Positivista nas faculdades de Direito nas últimas décadas do século XIX tiveram repercussão no discurso jurídico, abrindo aos bacharéis que se formavam e ingressavam no cenário político novas possibilidades de equacionamento das questões sociais. Assim, surgiram novos projetos institucionais tanto repressivos quanto disciplinares, voltados para a formação de um cidadão produtivo. Essas instituições configuraram-se ainda como novos mecanismos de exercício do poder regulador. A prisão apresentou-se como uma forma de penalidade moderna, que se pautou na disciplina do corpo e da mente. As práticas disciplinares institucionais constituíram-se em tecnologia do poder representado por um conjunto de relações estratégicas inerentes às relações sociais. A lei e a norma foram e são modelos de exercício do poder.⁸⁴

Não obstante as críticas sofridas, as idéias da Nova Escola Penal, em especial da criminologia, forneceram respostas a uma sociedade preocupada com novas formas de controle social. No processo de formação de um mercado de trabalho era preciso encontrar uma maneira de superar a resistência da população livre ao trabalho assalariado, este encarado pelos grupos dominantes como garantia da ordem social. Nesse contexto, a criança

⁸³ ALVAREZ, Marcos Cesar. **Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil, 1889-1930.** Tese (Doutorado em Sociologia) São Paulo: FFLCH- USP, 1996.

também passou a ser vista como um potencial trabalhador, que deveria ser educado, disciplinado para o trabalho para se constituir em um cidadão republicano, ou seja, um cidadão-trabalhador.⁸⁵

No Brasil, médicos e juristas denunciaram a negligência do governo em relação à infância como uma ameaça ao futuro da nação. Pensar formas de recuperar e corrigir levou à formulação de um discurso produzido por juristas e à proposta de soluções. Ao discutir o problema, os juristas apropriaram-se do discurso médico, apontando a criminalidade como resultado de um caráter hereditário sem considerar o aspecto econômico-social. Dessa forma, procuravam explicar cientificamente o fenômeno da criminalidade e propunham que se cuidasse da saúde moral da população pobre a fim de impedir a manifestação de tendências criminosas herdadas hereditariamente.

A polícia sanitária, e a polícia de costumes agiam em nome da saúde moral da sociedade e as propostas de criação de instituições para a infância *potencialmente perigosa* ou *infância perigosa* também se davam em prol dessa moral.. A infância pobre sofria as consequências do abandono moral, que resultava em fenômenos como a criminalidade, infantil. para a qual o Instituto Educativo Paulista apresentou-se como o hospital de cura⁸⁶, um tratamento *profilático*⁸⁷ aplicado àqueles que, viviam na vadiagem.

O termo vadiagem, freqüentemente utilizado para identificar aqueles que viviam nas ruas, mesmo que não cometessem atos considerados ilícitos, também foi utilizado nos relatórios policiais para caracterizar menores sujeitos ao mundo da criminalidade. A

⁸⁴ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. O nascimento da prisão. 11ª ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1994.

⁸⁵ Sobre este aspecto, ver FARIA FILHO, Luciano Mendes de. **República, trabalho e educação**: a experiência do Instituto João Pinheiro, 1909-1934. Bragança Paulista/SP: Editora USE, 2001 (Col. Estudos CDAPH, Série Historiografia)

⁸⁶ O abandono moral a que se refere Cândido Mota trata-se da falta de convívio familiar, da construção de valores morais. Quanto ao abandono intelectual, trata-se da falta de instrução.

⁸⁷ O termo profilático freqüentemente era utilizado por juristas para se referir às medidas de tratamento a criminosos ou, como chamavam, potencialmente criminosos, apropriando-se do discurso médico. A criminalidade ou as tendências criminosas eram apontadas como herança genética, como uma doença e como tal deveriam ser tratadas.

mendicância, dessa forma, era considerada uma modalidade de vadiagem que constituía “o viveiro natural da delinquência” e que, portanto, deveria ser combatida.⁸⁸

Sérgio César Fonseca num estudo sobre o Instituto Disciplinar do Tatuapé, aponta:

[...] o debate entre juristas irá muitas vezes levantar críticas a este diploma legal e desta discussão irão sobressair propostas para o problema dos *menores*. Esse debate adquiriu visibilidade em torno de questões do direito na virada do séc. XIX para o séc. XX, propiciando o aparecimento de pessoas ligadas ao saber jurídico no Brasil e a sua projeção em discussões públicas que começaram a transbordar a alçada deste campo. [...] Desde o final do séc. XIX são visíveis as manifestações de intelectuais do direito a respeito do que se devia fazer com os *menores*.⁸⁹

A inserção mais efetiva do Estado na questão da infância deu-se a partir das transformações que se processaram no Brasil no final do século XIX e início do século XX nas Academias de Direito, pela penetração das idéias da Nova Escola Penal, influenciando os discursos sobre a infância, sobretudo aqueles produzidos por juristas que ocupavam cargos em órgãos do governo e no legislativo. A justificativa para tal inserção era a de que ao Estado caberia a tarefa de proteger a sociedade.

Para a questão da responsabilidade, do discernimento, os juristas que discutiam a infância, buscaram uma aproximação com a medicina. Dessa aproximação, o discernimento passou a ser decidido por meio de uma avaliação médica, mas o juiz, a fim de garantir seu poder, decidia sobre quem deveria ou não passar por essa avaliação. O fato é que com ou sem discernimento a criança era encaminhada a um estabelecimento correccional.

A criação de instituições para atender *menores* considerados delinquentes pautava-se numa educação moral, da qual eram carentes por se originarem de famílias que viviam na imoralidade, de acordo com os discursos de diversos juristas e parlamentares. Assim, o pátrio poder também passava a ser questionado sob a alegação de que algumas famílias não eram capazes de educar corretamente os filhos, no caso as famílias pobres.

⁸⁸ FAUSTO, Boris. **Controle social e criminalidade em São Paulo: um apanhado geral: (1890-1924)**. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (Org.) **Separata da Revista Crime, Violência e Poder**. p.199

⁸⁹ FONSECA, Sérgio César da. **O Instituto Disciplinar do Tatuapé e a infância em conflito com a lei na cidade de São Paulo (1890-19927)**. Dissertação (Mestrado em Educação) FFC-UNESP/ Marília/SP, 2001. p. 99

Astolfo Rezende, em 1909, falava da necessidade de se restringir o pátrio poder e do dever do Estado de subtrair o *menor* em risco de corrupção pela influência do meio. A família tornava-se objeto de intervenção com base na afirmativa de que “uma família desorganizada, viciosa ou negligente é a causa primordial da criminalidade em quase todos os menores”.⁹⁰ A autoridade paterna perdeu sua inviolabilidade e o Estado adquiriu o dever de intervir quando achasse necessário.

Buscando-se exemplos no exterior, havia indicações de que, em 1878, o Congresso Penitenciário Internacional de Estocolmo havia se pronunciado favorável à restrição do direito paterno. Na França, em 1882, um projeto de lei dispunha sobre reprimir os abusos paternos tornando-se lei em 1889. A questão também foi apresentada no Congresso de Roma, em 1885. A Noruega e a Alemanha seguiram o exemplo da França.

É importante ressaltar que se procedeu à restrição do pátrio poder em nome da salvação da criança. O projeto nº 47, de 1909, sobre a criação de institutos profissionais em São Paulo contemplava esse aspecto. Entre seus objetivos constava o atendimento não apenas a crianças órfãs, mas àquelas cujos pais não cumpriam a obrigação natural de educar moralmente os filhos, caso em que o Estado deveria intervir. Tinha também o objetivo de pôr fim ao contrato de soldada, apontada como instituição velha e obsoleta, herdada das Ordenações do Reino. Cândido Mota já havia comentado a inadequação e a ineficiência dessa instituição.

Embora o Estado subvencionasse as “casas pias”, estas não eram suficientes, porque o número de crianças que se encontrava em situação de abandono moral, segundo o discurso de parlamentares, era maior do que a capacidade dessas instituições. Investir na formação para o trabalho era uma forma poupar a infância de um destino criminoso.

⁹⁰ **Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo**, 1909, p. 688

CAPÍTULO II- CANDIDO MOTA: UMATRAJETÓRIA

A partir da trajetória de vida de Cândido Nazianzeno Nogueira da Mota buscou-se identificar o percurso de formação desse jurista, salientando-o em seu meio social, pois se entende que suas ações e os posicionamentos políticos não estão desvinculados da estrutura social à qual pertenceu. Procurou-se, neste sentido, nas relações estabelecidas ao longo de sua trajetória de vida uma possibilidade de identificar a sua posição no mundo social e, logo, o delinear de uma “prática objetiva e dos produtos dela derivados”.⁹¹

Por entender que na produção jurídica e na ação parlamentar Candido Mota revelou seus posicionamentos, tornou-se necessário perguntar-se sobre qual realidade serviu de referência para sua ação.

2.1- Dados biográficos

Candido Nazianzeno Nogueira da Mota tinha como origem uma família de políticos e educadores. O avô havia sido amigo íntimo do Padre Feijó, e além de dramaturgo havia sido biógrafo. O pai, Fernando Nogueira da Mota, era educador e dono do Colégio Fernando Mota,

⁹¹ BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

em Capivari, onde Candido Mota estudou até os onze anos. O irmão Cesário da Mota seguiu os caminhos do pai e na política implementou uma batalha em prol da educação. João da Mota, outro irmão, era jornalista. A origem familiar já o colocava numa situação privilegiada pelas relações sociais que lhe possibilitava. Por outro lado, a cidade onde nascera (Porto Feliz, 1870) pertencia a uma região que era um importante centro cafeeicultor, daí a preocupação dos produtores com os rumos da política nacional e o constituir-se centro de discussões. Ligou-se ao grupo chamado de republicanos históricos, tinha uma rede de relações influentes estabelecidas desde o império por meio de seu avô. O irmão Cesário da Mota havia participado da Convenção Republicana de Itu, portanto desde cedo esteve ligado às idéias republicanas e voltado para as questões políticas.

Aos onze anos de idade mudou-se para a capital a fim de completar o curso de humanidades. Sua formação intelectual está ligada tanto à origem familiar quanto à formação acadêmica, no entanto pode-se afirmar que a Academia de Direito de São Paulo exerceu papel fundamental. Aos treze anos matriculou-se no curso anexo à Faculdade de Direito e após a realização dos preparatórios “matriculou-se na Faculdade de Direito de S. Paulo, em 1888, recebendo o grau de bacharel em 1891”. A entrada na Academia representou o início de uma longa carreira na Universidade, do estabelecimento de uma rede de relações que lhe propiciaram um lugar privilegiado no espaço social.

A formação acadêmica de Cândido Mota deu-se sob a influência da Escola Positivista, especialmente dos teóricos criminologia (Lombroso, Ferri, Garofalo) que deram o tom da Nova Escola Penal, cujas idéias incorporou em suas obras. Em 1894 publicou a monografia *Classificação de criminosos*, uma dissertação de concurso, revista e ampliada em 1925. Nesse trabalho, considerado por Lombroso como a mais perfeita obra sobre o assunto, Candido Mota expressou as idéias que nortearam sua proposta de atendimento aos *menores delinquentes* no Estado de São Paulo. Em 1908 participou do 4º Congresso Científico e 1º

Pan-Americano, em Santiago do Chile, como representante do Brasil, quando apresentou a tese sobre *Menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo*, resultado do estudo e do projeto de instituição para menores, denominado Instituto Educativo Paulista, apresentado em 1900 à Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo, mas aprovado em 1902 como Instituto Disciplinar.

Ao descrever sua vida de estudante, dizia que a capital era uma pequena província, que não ultrapassava os 40 mil habitantes. As diversões eram apenas aquelas improvisadas pelos estudantes da Faculdade de Direito. Como boa parte desses estudantes, freqüentava os cafés e confeitarias, o velho teatro São José, além das caçadas aos sapos.

A partir da entrada na academia iniciou-se uma trajetória de ascensão rápida para Cândido Mota. Logo após bacharelar-se em Direito, foi nomeado promotor público da Comarca de Amparo e depois transferido para a segunda Comarca da Capital onde também atuou como 2º Delegado Auxiliar de Polícia. Esse cargo possibilitou o contato com a realidade das delegacias na capital, que mais tarde expressou em sua proposta de instituição para menores.

Em 1897 ingressou na Faculdade de Direito de São Paulo como lente substituto em Direito Penal, tornando-se catedrático em 1908. Isso possibilitou a divulgação das idéias da Nova Escola Penal, especialmente as da criminologia originadas na Itália e divulgadas em outras partes da Europa. Ao mesmo tempo que atuou como professor de Direito, ingressou na política, como deputado estadual, em São Paulo. Para ele, como para outros bacharéis de direito, o campo da política configurava-se uma extensão da academia, pela rede de relações pessoais que se formava nesses dois campos. Iniciava-se dessa forma uma rede de relações que seria de fundamental importância para a elaboração de propostas de soluções para os problemas do Estado de São Paulo e até mesmo da Nação.

Como ele mesmo se descreveu, desde cedo era afeito às “lides forenses”, viveu a juventude em plena efervescência da propaganda republicana. A República chegou quando tinha apenas 19 anos e era um estudante da Faculdade de Direito de São Paulo. Seu ingresso na vida pública deveu-se à influência de Cerqueira César, que havia atuado como vice-presidente do Estado de São Paulo no período de 1891-1892. Em 1898, quando tornou-se deputado estadual em São Paulo, foi “um dos membros da Dissidência Paulista da Comissão de Instrução Pública”. O envolvimento na política possibilitou um campo fértil para a concretização de idéias divulgadas no âmbito da formação acadêmica. As tomadas de posição no campo político o aproximavam cada vez mais daqueles que defendiam a hegemonia política do Estado de São Paulo na política nacional.

Além de inúmeros trabalhos parlamentares, Candido Mota militou no jornalismo e foi ainda membro fundador do IHG-SP (Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo). Os jornais constituíam-se o veículo de troca e divulgação de idéias dos estudantes da Faculdade de Direito e da intelectualidade brasileira. Candido Mota ressaltava o papel da imprensa paulista, especialmente a *Gazeta do Povo*, considerado por ele de grande popularidade, principalmente entre estudantes. Sua relação com a imprensa foi bem estreita e se deu por meio de seu irmão João Mota, bem relacionado no mundo jornalístico e que atuou na redação do jornal *A Província de São Paulo*, sob a direção de José Maria Lisboa e Américo de Campos. Ambos foram afastados com a entrada de Alberto Salles que deu nova orientação a esse jornal, originando a *Diário Popular*.

Como redator-chefe dos jornais *A Noite* e *O Tempo*, o primeiro era tido como imparcial; o segundo, um órgão do Partido Republicano dissidente. Nesses contatos vai-se delineando uma rede de relações que propiciaram uma posição privilegiada nos campos jurídico e político. É importante lembrar que a solidariedade era prática comum entre os pares da Faculdade de Direito e estavam acima de qualquer divergência, como bem demonstra

Francisco Teotônio Simões Neto em seu estudo sobre os bacharéis na política⁹². Havia uma rede de solidariedade entre os membros da academia que estava acima de quaisquer divergências políticas, a partir da qual indicava-se e se era indicado para diferentes cargos em diferentes setores públicos. As sociedades secretas constituíam-se um elo de ligação central dessa rede de solidariedade. Candido Mota não era exceção, há indícios de ter participado inclusive da “Bucha”⁹³ uma sociedade secreta da qual pouco se sabe por falta de registros.

Em sua carreira política destacou-se ainda a atuação como deputado federal (1909-1917), representando São Paulo. Atuou ainda como Secretário da Agricultura no Governo de Altino Arantes, entre 1916-1920, e como Presidente do Conselho Penitenciário de São Paulo. Eleito senador estadual, em 1922, permaneceu no mandato até 1927. Até 1930 ocupou a vice-presidência da Câmara Alta. Foi comendador da Coroa da Itália e fundador da Penitenciária do Estado de São Paulo. Aposentou-se em 1934 como professor de Direito. Em 1941, recebeu o título de Professor Emérito da Faculdade de Direito de São Paulo.

Num discurso proferido em 1934, quando já contava com 64 anos, a convite do governo do Estado de São Paulo, em comemoração ao IV Centenário do nascimento de José de Anchieta, descreveu sua juventude na capital, exaltando suas qualidades, apontando o “inexpressivo” aproveitamento dos políticos paulistas pelo governo imperial:

[...] seus homens políticos, competentes entre os mais que fossem, eram pouco aproveitados aqui ou fora daqui, a direção da nossa terra era constantemente confiada pelo capricho e incontrastável poder imperial e de acordo com o partido que lhe estava em graça, a gente de fora, a “medalhães” que nada ou pouco faziam [...].⁹⁴

Tem origem aí sua crítica à extrema centralização do poder imperial e a defesa da República. Crítico da Monarquia, dizia que São Paulo deveria ser governado por paulistas, que tinha políticos competentes para isso compromissados com o Estado por sentirem-se parte

⁹² SIMÕES NETO, Francisco Teotônio. **Os bacharéis na política**. A política dos bacharéis. Tese (Doutorado em Ciência Política) São Paulo: FFLCH-USP, 1981.

⁹³ A Bucha teria sido uma sociedade secreta fundada por Julio Frank, professor da Faculdade de Direito. Sobre este assunto, ver: SIMÕES NETO, Francisco Teotônio. **Os bacharéis na política**. A política dos bacharéis. Tese (Doutorado em Ciência Política). São Paulo: FFLCH-USP, 1981.

dele. A Monarquia representava então um atraso para a cidade. A República, dizia ele, havia representado o progresso. É possível identificar nessas idéias o interesse em destacar o papel do Estado de São Paulo na República como também fizeram os republicanos históricos. Por outro lado, o ser paulista estava associado à naturalidade, idéia criticada por Francisco Teotônio Simões Neto, pois os governantes da Província de São Paulo estavam, de alguma forma, ligados à cidade por meio da Academia de Direito.

Ao analisar as questões sociais, apresentava uma visão conservadora. As agitações, segundo sua visão, eram resultado da “obra de *meneurs* estrangeiros, expulsos de outros países. A vadiagem apresentava-se como uma questão de índole, pois trabalho havia para todos e as agitações eram resultado da ação de “indivíduos desclassificados”.

Segundo Cândido Mota, as greves operárias não eram reivindicações operárias, mas iniciativas de “pseudo-reivindicadores dos direitos proletários”⁹⁴, o que colocava sob ameaça a ordem e o progresso. Para ele, somente a ordem poderia garantir o progresso em todas as suas modalidades e manifestações. O operariado era lançado em greves por pura ignorância. As diferenças sociais eram apontadas como mera obra do destino, da capacidade e não de oportunidades. Nem todos poderiam tornar-se capitalistas por possuírem grau de inteligência diferenciado. As diferenças sociais eram, portanto, obra da capacidade de cada um. Quem mais trabalhasse seria aquele que mais ganharia. A riqueza estava ligada a uma capacidade de saber economizar e empregar bem o capital.

De acordo com ele, cair na modalidade do crime poderia ser resultado de uma simples opção pelo não-trabalho, pela vadiagem. Aos vadios, viciosos e/ou criminosos dizia estar reservada a prisão, um palácio do crime.

⁹⁴ MOTA, Cândido. **São Paulo e a República**. Ainda a grande obra de José de Anchieta. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1935. p.14

⁹⁵ MOTA, Cândido. **São Paulo e a República**. Ainda a grande obra de José de Anchieta. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1935. p.14

Outra preocupação que permeou a vida desse político foi a educação, fato que pode ser explicado por sua origem: o pai fora proprietário de escola, o irmão Cesário da Mota, nos primeiros anos da República, dedicou-se à Reforma da Instrução Pública. Essa preocupação também remete ao ideal republicano de politização do povo por meio da instrução. A escola, nesse sentido, ganhou o papel de símbolo da instauração do novo regime, portanto, de uma nova ordem. A transformação do homem deveria ocorrer por meio da instrução, adequando-o às exigências de uma nova sociedade, democrática. Seria a partir da instrução pública que se formaria o cidadão republicano.

A instrução pública, segundo ele, deixava muito a desejar, era o aspecto que mais se apresentava atrasado no Estado. A causa, apontada pela Comissão de Estatística como responsável por elevar o número de analfabetos, era o grande número de escravos e libertos existentes na província, os quais por sua condição social, presente ou passada, viveriam ainda por muito tempo fora do convívio da civilização.

O interesse com a instrução remontava ao período da propaganda republicana. Os propagandistas republicanos voltavam seus olhares para a organização do campo educacional, visto que a instrução era uma maneira de formar “almas republicanas”.⁹⁶ No triunvirato republicano⁹⁷ – assim denominado o período em que três republicanos foram eleitos para a Assembléia Provincial de São Paulo, pelo Partido Republicano – isso pode-se observar. Cesário da Mota, que fazia parte desse triunvirato, apresentou, nesse período, projetos relativos à instrução pública como preparativo para a implantação da República, que deveria se pautar no apoio popular, ou seja, formar republicanos antes de implantar o novo regime. Após o advento da República, muitos homens republicanos empenharam-se na organização do sistema escolar, baseados na idéia de progresso pelo saber. Verificaram-se nesse momento

⁹⁶ Expressão utilizada por CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas**. O imaginário da República no Brasil. São Paulo: Cia das Letras, 1996.

⁹⁷ A eleição desse triunvirato deu-se em 1877 e dele fizeram parte Cesário da Mota, Prudente de Moraes e Martinho Prado.

não só o aumento do número de profissionais da educação como o surgimento de associações de professores. Dentre elas destaca-se, em São Paulo, a Associação Beneficente do Professorado Paulista, atualmente CPP (Centro do Professorado Paulista), que, por meio de seu periódico, a *Revista de Ensino*, divulgava assuntos pedagógicos e referentes à categoria. A *Revista de Ensino* constituía-se em um veículo de propaganda com vistas à organização do sistema educacional.⁹⁸

Apesar desses esforços, Cândido Mota apontava a questão da instrução como algo ainda problemático no Estado de São Paulo. Num comentário a respeito do 15 de novembro dizia ter sido uma surpresa para o Partido Republicano. Os governos não tiveram uma educação republicana capaz de os livrar da bagagem herdada da Monarquia. Assim, homens como Prudente de Moraes, Bernardino de Campos, Campos Sales, embora republicanos, traziam consigo a bagagem cultural da Monarquia. Lentamente a República seguiu os caminhos que antes combateram os republicanos, e como uma “invasão de cupins” os resquícios da monarquia imperavam no novo regime.

No cerne da preocupação com a instrução, com o progresso da nação, em especial com o Estado de São Paulo, e com os entraves para que tal progresso se realizasse é que se inscrevem os posicionamentos políticos bem como o lugar ocupado nesse campo, os quais procurou-se delinear no período analisado neste trabalho, não obstante os 54 anos de atuação que compreendem desde a entrada na Faculdade de direito de São Paulo até o fim de sua carreira que se deu apenas com o falecimento aos 72 anos, em 1942.

2.2- Trajetória política

⁹⁸ CATANI, Denice Bárbara. O movimento de professores e a organização do campo educacional em São Paulo (1890-1919). In: **Revista Ande**, ano 13, n. 21, São Paulo, 1995. p. 45

Na perspectiva de debruçar-se sobre o contexto de criação de instituições para *menores* pelo Estado por meio da análise da trajetória política de seus idealizadores é que se procurou abordar a trajetória política de Cândido Mota, não obstante sua atuação jurídica, a qual possibilitou a elaboração de uma política para a criança, colocando-a como um problema para o Estado, levando-o a novas posturas e concepções de seu papel em relação a essa questão e à criação de instituições como um marco de mudanças dessas concepções.

Cândido Mota representou o Brasil em diversos congressos e se destacou entre os juristas que produziram um discurso sobre a criança. Como político, levou suas idéias ao debate parlamentar dialogando com outros parlamentares. Analisar a questão da infância por meio de sua trajetória política baseou-se no fato de ter apresentado uma atuação no legislativo e ocupado cargos em órgãos do governo de São Paulo e dessa atuação ter-se configurado a elaboração de um projeto de instituição que assinalou um novo tipo de posicionamento do Estado em relação à criança identificada como delinqüente. Esse período marcou também a utilização do termo *menor* como distintivo entre o adulto e a criança.⁹⁹

A análise da trajetória política de Cândido Mota apresentou-se como uma possibilidade de identificar o caminho percorrido entre o campo jurídico e o campo político e como este percurso se refletiu nos debates estabelecidos com outros políticos sobre a criminalidade de *menores*, impelindo a inserção do Estado nessa questão, colocando crianças sob sua tutela por meio da criação de instituições, em regime de internato, a fim de educá-las e corrigi-las pelo trabalho, para devolvê-las à sociedade como cidadãos-trabalhadores, *servidores da pátria*.

⁹⁹ Pelo Código Filipino, que vigorou até o final do século XIX, a maioria se dava a partir dos 12 anos para as meninas e dos 14 anos para os meninos. Mas para a Igreja Católica, que normatizava a vida familiar nesse período, sete anos era considerada a idade da razão. LEITE, Miriam L. Moreira. A infância no séc. XIX segundo memórias e livros de viagem. In: FREITAS, Marcos Cezar (Org.). História social da infância no Brasil. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 1997. p. 21. O termo *menor* surgiu no séc. XIX para distinguir a criança do adulto, no entanto foi utilizado para identificar a criança pobre, que vivia nas ruas, considerada potencialmente perigosa.

Em sua carreira como político formulou e divulgou idéias que refletiam a sociedade de sua época. Sua trajetória política que se iniciou com a entrada na Faculdade de Direito de São foi o que abriu caminho para a inserção no meio político..No estudo dessa essa trajetória, procurou-se identificar as influências recebidas por ele, que se refletiram em sua posição e disposição no cenário político, na construção de um capital simbólico que lhe conferiu um discurso autorizado e reconhecido no seu meio social e político. Assim, procurou-se analisar o trânsito de um campo a outro (jurídico e político) e a interseção entre eles.

As academias de Direito, criadas ainda no Império, constituíram um local privilegiado de formação de intelectuais, políticos e profissionais que iriam ocupar cargos no governo. Nesse cenário, parte dos bacharéis encontrava nesses espaços, atuando como lentes substitutos e catedráticos, um lugar propício para a divulgação de suas idéias e a possibilidade, pelas relações que se estabeleciam, de ocupar uma posição de destaque no espaço social. Essas relações eram fortalecidas por meio de sociedades secretas, como a maçonaria, por exemplo.¹⁰⁰ Diversos bacharéis encontraram no espaço da política o local ideal para se consagrarem, ora ocupando cargos técnicos no governo, ora atuando como parlamentares. Muitos transitaram do campo jurídico para o campo político, num jogo de vaivém, a fim de se afirmarem numa posição privilegiada.

Cândido Mota não fugiu a essa regra e dedicou-se sobretudo à carreira política, o que, para diversos bacharéis, representava um atrativo maior do que exercer a profissão de advogado. Logo após formatura atuou como promotor público e delegado de polícia. Pouco depois, publicou sua tese de concurso para lente substituto na Faculdade de Direito de São Paulo – *Classificação de Criminosos* (1894)–, que o consagrou no mundo jurídico. No ano

¹⁰⁰ Sobre este aspecto consultar SIMÕES NETO, Francisco Teotônio. **Os bacharéis na política**. A política dos bacharéis. Tese (Doutorado em Ciência Política) FFLCH/USP. São Paulo, 1983. Nesse trabalho o autor trata da atuação dos bacharéis na política e apresenta a maçonaria como forma de perpetuar a tradição por uma rede de solidariedade entre os membros da Academia de Direito em São Paulo, tanto entre alunos como ex-alunos. A Bucha, segundo os dados encontrados, foi uma sociedade secreta fundada por Julio Frank, a qual também se baseou na solidariedade entre os pares. Apesar das poucas informações sobre essa sociedade, podem-se

seguinte ingressou na política como deputado estadual em São Paulo e viu a possibilidade de colocar em prática suas idéias e propostas elaboradas como jurista.

Ainda estudante da academia de Direito participava de debates sobre diversos assuntos, durante os quais se colocava sempre de forma incisiva, encontrando interlocutores que se contrapunham ao seu diálogo agressivo. O *Clube 19 de Abril*, do qual participava, constituía um espaço de discussões fervorosas dos estudantes de Direito. Assim, Cândido Mota utilizou-se desse clube para debater suas idéias, inclusive sobre aspectos religiosos.

Em 1909, como catedrático da cadeira de Direito Penal, na Faculdade de Direito de São Paulo, recebeu Enrico Ferri para uma conferência. Na ocasião, pronunciou um discurso em defesa das idéias desse teórico, no qual afirmou que os estudos de Ferri deram às investigações de Lombroso o complemento que lhes faltava, ressaltando a contribuição de ambos para o direito penal. A Faculdade de Direito, considerada por ele um templo democrático de culto à liberdade e à justiça estava aberta para ouvir todos, mesmo seus opositores. Ferri, apesar de todas as críticas, era bem-vindo a esse templo. Concluindo o discurso, dizia ser o primeiro a entrar na academia com os ideais da Nova Escola Penal.¹⁰¹

Pelo projeto de 1898, sobre a organização judiciária do Estado de São Paulo, Cândido Mota revelou sua visão em relação ao povo, o qual considerava incapaz para tomar decisões. Ao propor a abolição do júri, instituição criada em 1822, justificava ser esta instituição inadequada à realidade nacional, por ser importada e introduzida artificialmente na organização judiciária brasileira. Embora reconhecesse o júri como uma instituição liberal, relacionada à soberania popular, afirmava que sua eficácia só poderia ser verificada em

identificar indícios de alguns nomes que dela fizeram parte, entre o de Cândido Mota. Há indícios de que diversos componentes da Bucha participavam concomitantemente de outros grupos maçons.

¹⁰¹ A Nova Escola Penal caracterizou-se pela influência da Escola Positivista, especialmente de pensadores italianos, como Lombroso, Ferri e Garofalo. Incorporando idéias da sociologia, antropologia e medicina, estabeleceu uma nova forma de tratamento aos criminosos, especialmente pela individualização das penas. O crime, sob os ideais dessa escola, seria julgado a partir do estabelecimento de uma tipologia do criminoso. Para cada criminoso uma pena, um tratamento. Dessa forma, para os criminosos com discernimento, a prisão correccional; para aqueles que agiam sem discernimento, o hospício. Hospitais diferentes para doenças diferentes. O crime passa a ser tratamento com base num discurso científico, especialmente o da medicina.

crimes políticos. O júri, como instituição repressiva, apresentava-se fraco e ineficaz em decorrência da incapacidade do povo para julgar. A incompetência do júri era verificada por seus componentes escolhidos indistintamente entre todas as classes, por vezes ignorantes, e como tal, incompetentes para julgar. Para ele, a função repressiva demandava juízes tecnicamente capazes. A defesa de um júri composto por técnicos assemelha-se ao que Francisco Teotônio Simões Neto chamou de uma espécie de reserva de mercado de trabalho, bem como à idéia de povo incapaz para tomar decisões.

O projeto de extinção do júri, segundo ele, não era resultado da influência da escola à qual se havia filiado (Nova Escola Penal). Para isso apontou alguns nomes filiados a outras escolas, que sustentavam também essa idéia: Francisco Carrara (Escola Clássica), Luchini, que, segundo Cândido Mota era “o inimigo mais encarniçado da Nova Escola Penal”, também propunham a reforma dessa instituição. Respondendo àqueles que defendiam o júri como *paládio* da liberdade, dizia que este era “um paládio da liberdade para os criminosos”. Indicava outros nomes que se pronunciaram favoráveis à extinção do júri, como Paula Pessoa, Nabuco de Araújo, antes dele próprio, mas encontrou também oposição a suas idéias no discurso de Carlos Guimarães, o qual afirmava que, apesar das idéias contrárias ao júri, não havia uma só nação do mundo civilizado que o tivesse abolido. O trecho a seguir ilustra bem o debate:

Mas o nobre deputado sabe que infelizmente nesse país existe muita preocupação com aquilo que se passa em outras nações. Não queremos ser originais, ainda que tal originalidade nos convenha. Isso até deu lugar a que se dissesse que o povo brasileiro gostava muito de macaquear.¹⁰²

Nesse projeto, foi veementemente contestado pela Comissão de Justiça, especialmente por Eugênio Egas e Amador Cobra, não por estes defenderem a capacidade do povo, mas por considerarem o júri como instituição intocável. Vale destacar que a preocupação com a questão do júri popular revela tanto a crença na incapacidade do povo para julgar como no

¹⁰² COUTO, Miguel. **No Brasil só há um problema nacional:** a educação do povo. Rio de Janeiro: Tipografia do Jornal do Comércio, 1927. p. 50 Note-se que embora o texto tenha sido publicado em 1927, refere-se a um

reconhecimento de que a função de repressão era inerente ao Estado e deveria ser delegada a técnicos considerados competentes para tal.

Prosseguindo em seu debate, dialogou com outros parlamentares, como Aristides Monteiro, Fontes Junior. A partir desses diálogos foi possível delinear a rede de relações sociais e de solidariedade entre esses políticos, que tinham como origem comum a formação na Academia de Direito. Essa origem comum era colocada acima de qualquer diferença, inclusive político-partidária para se estabelecer uma rede de solidariedade e de relações sociais.

Apesar de criticar o olhar voltado para as instituições estrangeiras, Cândido Mota também dirigiu seu olhar para fora, ao elaborar o projeto de instituição para *menores* no Estado de São Paulo. Sobre esse aspecto, Francisco Teotônio Simões Neto afirma que copiar modelos é uma prática comum em diversos países. A singularidade reside nas adaptações que se fazem desses modelos. Cândido Mota buscou exemplos no exterior e em seus debates é possível observar esse aspecto, especialmente no projeto de institucionalização para *menores delinqüentes*.

Analisar seus debates na Assembléia Legislativa e no Senado paulista constituiu-se nesse trabalho uma busca pelas idéias e posicionamentos desse ator político e a possibilidade de identificar convergências e divergências na construção de suas propostas. Como republicano, foi possível identificar sua idéia de república e como se posicionou diante do novo regime.

Em uma sessão da Assembléia Legislativa de São Paulo, Cândido Mota, ao discursar sobre a força policial do Estado, requisitava o aumento de seu contingente, para o ano de 1903, com base no crescimento da população urbana. É preciso destacar que a cidade de São Paulo apresentava um crescimento elevado, comparado a outras cidades perdendo só para o

debate , em 1898, sobre o projeto n. 25, que dispunha sobre a abolição da instituição do júri, de autoria de Cândido Mota.

Rio de Janeiro. De 1890 para 1900, a população da capital de São Paulo saltara de 64 934 para 239 820¹⁰³, o que justificava os pedidos frequentes de aumento da força policial.

A cidade de São Paulo, segundo Cândido Mota, estava em completo abandono, sem governo e sem administração nos últimos três anos (1900-1903). Nesse período, quatro presidentes haviam passado pelo Estado de São Paulo – Fernando Prestes de Albuquerque, Francisco de Paula Rodrigues, Domingos Corrêa de Moraes e Bernardino de Campos – do que se pode inferir uma instabilidade política.

Cândido Mota alegava também que a cidade encontrava-se no atraso. A República não era a dos sonhos e frustrara muitos, principalmente no Estado de São Paulo, onde a propaganda republicana fora mais intensa. Os vinte anos de propaganda contra “a política asfixiante” da Monarquia, em defesa da transformação política também decepcionara. O grau de esperança na transformação era tal que mesmo os inimigos do novo regime não ousaram se lhe interpor. As divergências partidárias foram esquecidas por certo período e todos quiseram fazer parte do novo regime, na defesa do ideal republicano. No entanto, o entusiasmo exagerado trouxera malefícios, pois à medida que todos queriam participar do novo regime, ninguém se preocupou com a fiscalização. Dessa forma processou-se a transgressão do compromisso republicano.

As instituições, por sua vez, não despertaram o interesse do povo, “alma da república”. Prevaleram a fraude eleitoral, a eleição a bico de pena, que se tornou instituição arraigada nos costumes políticos brasileiros. Identificava-se, assim, um desinteresse do povo pelos negócios públicos.

O que havia se constituído um ideal republicano, a representação das minorias, aos poucos passou a ser considerado um disparate, um desaforo. Isso ocorreu em decorrência das altas “regiões oficiais do Estado terem sido invadidas pela megalomania”. Cabe destacar que

¹⁰³ Dados extraídos de: MORAES, José Geraldo V. **Cidade e cultura urbana na Primeira República**. São Paulo: Atual, 1994.

as minorias citadas por ele, constituíam-se, na realidade, em uma maioria excluída da participação política.

Os caminhos tomados pela política na República suprimiram a oposição pelas fraudes eleitorais. A oposição que surgia nascia dentro do próprio partido que monopolizava a representação – Partido Republicano. Um exemplo disso ocorreu em 1897. A oposição que havia disputado as eleições para renovação do Congresso tinha sido completamente esmagada. Assim, ocorria um retrocesso e não o progresso. Cândido Mota dizia que “São Paulo de 1895 teria vergonha da São Paulo de 1901, 1902, 1903.”¹⁰⁴ A São Paulo de 1903 era “produto exclusivo de um capricho”. A oposição nesse período não conseguiu romper com a situação. Seguindo a lista de exemplos, afirmava: que, em 1901, os dissidentes que dispunham de elementos muito mais numerosos e importantes que os oposicionistas de 1897, que tinham assegurado o triunfo em grande número de municípios nas eleições municipais, e elementos de sobra para alcançar o terço, tanto no Congresso do Estado, como no Federal, foram igualmente esmagados”.¹⁰⁵

São Paulo tinha a responsabilidade da República, portanto os paulistas se envergonhavam da situação. No *Diário Oficial* não era possível encontrar nenhum fato notável, a não ser a demissão de professores públicos, a remoção de outros por motivos políticos. O Executivo invadia o terreno do Legislativo, expedindo decretos inconstitucionais para satisfazer a seus afilhados. A lavoura havia sido abandonada, o governo cometia fiascos, as companhias ferroviárias não eram fiscalizadas e, por isso, praticavam taxas altas, o que contribuía para agravar a situação da lavoura.

Todas essas dificuldades pelas quais passava o Estado de São Paulo eram apontadas para justificar a necessidade de conciliar os interesses da segurança pública com os do Tesouro do Estado. Embora as finanças do Estado estivessem em condições precárias,

¹⁰⁴ **Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo**, 1903. p.240

¹⁰⁵ **Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo**, 1903. p.240

serviços públicos como a força policial era indispensável. Era preciso, portanto, normalizar a situação, motivo pelo qual Cândido Mota apresentava como substitutivo a transferência da responsabilidade da força pública para o município, porém subordinada ao Estado. Em anos posteriores também se verificou uma preocupação desse parlamentar com a força pública paulista.

Deveriam ser municipalizadas também a instrução e a higiene pública a fim de desonerar o Estado. A municipalização era uma forma de melhor gerenciamento dos recursos municipais, até então mal administrados. A tutela do Estado constituía-se empecilho para o desenvolvimento das municipalidades, pois era fruto de apadrinhamentos.

O objetivo do substitutivo era recuperar as finanças do Estado e manter a posição de destaque de São Paulo entre os outros Estados da Federação. Assim, nota-se nos discursos desse parlamentar republicano a preocupação em destacar a importância do Estado na política nacional. Falava como paulista, antes de falar em nome da nação.

A realização do Congresso Pan-Americano, segundo Oliveira Coutinho, parlamentar contemporâneo de Cândido Mota, reunia “a fina flor da intelectualidade das nações da América”.¹⁰⁶ Esse congresso tinha como objetivo discutir e propor soluções para os problemas da América. Infere-se dessa fala que participar desse congresso dava uma posição de destaque no cenário político.

No 1º Congresso Científico e 4º Pan-Americano, realizado em 1909, no Chile, Cândido Mota representou o Brasil, apresentando o trabalho *Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo*, do que se pode concluir que ocupava uma posição privilegiada no campo político.

Em relação às instituições filantrópicas, observa-se por parte de diversos parlamentares pedidos de auxílio para instituições de suas cidades de origem. Azevedo

¹⁰⁶ **Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo, 1909.**

Marques, João Martins, Astolfo Rezende são alguns dos nomes com os quais se percebe a convergência de diálogos com Cândido Mota do que se pode inferir que seu projeto de institucionalização para menores era uma expectativa de diversos segmentos da sociedade de sua época.

2.3- A construção de uma proposta

Os referenciais de Cândido Mota constituem os elementos norteadores do conjunto de sua obra e da construção de sua proposta como jurista, a qual resultou num projeto de atendimento à infância considerada abandonada tanto física quanto moralmente.

A leitura de sua obra é um importante instrumento por meio do qual se buscou identificar um conjunto de idéias que permeou a elaboração de propostas e projetos apresentados no cenário político ao longo de sua atuação como parlamentar.

Formado sob a influência da Nova Escola Penal, que teve grande repercussão no Brasil, seus adeptos divergiram e convergiram em vários aspectos das idéias apresentadas por Cesare Lombroso, um importante representante dessa escola. Entre os juristas brasileiros que se filiaram a essas idéias podem ser citados nomes como Tobias Barreto, Evaristo Moraes, João Vieira de Araújo, Reinaldo Porchat, Noé de Azevedo, entre outros.

A repercussão dessa escola em Cândido Mota está expressa principalmente em duas obras desse autor – *Classificação de criminosos* e *O tratamento aos menores delinqüentes no Estado de São Paulo* – e no projeto de institucionalização para menores no Estado de São Paulo apresentado como um projeto de *defesa social*. Na primeira obra estão presentes os pressupostos norteadores desse projeto.

No projeto nº 25, de 1898, sobre a extinção do júri, percebem-se as idéias da escola a qual se filiou, embora negasse que o mesmo tivesse relação com essa filiação. Para ele, a instituição do júri apresentava-se como “paládio” da liberdade de técnicos conhecedores das leis. Essa idéia deixa transparecer o que Francisco Teotônio Simões Neto chamou de reserva de mercado de trabalho.

[...] a função repressiva demanda juízes tecnicamente capazes, de acordo com os princípios dominantes, uma vez que é verdade reconhecida que não se trata de punir os criminosos, aplicando as disposições impessoais e previamente estabelecidas da lei, como uma tabela de preços correntes, mas de aplicar a pena correspondente ao que oferecia de regeneração ou readaptabilidade social a sua personalidade físico-psíquica.¹⁰⁷

Percebe-se no trecho em destaque o que se pregava na Nova Escola Penal, ou seja, a individualização das penas de acordo com as características do indivíduo criminoso. É nessa idéia que procurou respaldar a defesa do projeto do Instituto Disciplinar. A correção, dizia, era a melhor forma de combate à criminalidade, conforme havia verificado em países como França, Bélgica e Inglaterra.

A defesa desse projeto também baseou-se em dados estatísticos e nos relatórios da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de São Paulo. Em 1893, por exemplo, o secretário Manoel de Siqueira Campos alertava o presidente do Estado para o problema dos órfãos e menores abandonados. De acordo com esse relatório, em 1878, Toledo Piza, chefe de polícia, já alertara sobre a questão e a necessidade de criar instituições para acolher e fornecer instrução profissional aos referidos menores. Os outros que o seguiram também acusavam a falta desse tipo de instituição. Todos chamavam a atenção para a importância de se “combater pelo trabalho tendências viciosas, retirando da sociedade futuros elementos perturbadores da ordem”.

Guido Fonseca, em um estudo sobre a criminalidade em São Paulo, em fins do séc. XIX e início do século XX, apresenta um quadro do número de menores abandonados e

infratores e contribui com informações que esclarecem bem o contexto em que se deu a criação do projeto de institucionalização para *menores* de Cândido Mota.

O número de menores abandonados e vagando pelas ruas chamava a atenção de todos. Crianças de diversas idades continuavam sendo rejeitadas pelos pais ou responsáveis e viviam sem destino utilizando-se dos mais variados expedientes para sobreviver.¹⁰⁸

Havia nesse discurso um dilema a ser resolvido, como bem se observa no caso a seguir.

Em 1900, um fazendeiro de Rio Claro levou para sua propriedade, devidamente autorizado pelo chefe de polícia, Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro, 11 menores que se encontravam presos nos xadrezes a fim de lá trabalharem.¹⁰⁹

O objetivo dessa medida, segundo o chefe de polícia, era regenerar essas crianças pelo trabalho. Havia, portanto, um dilema de difícil solução: nas cadeias, crianças e adolescentes conviviam com presos adultos, e nas ruas eram consideradas vadias. Toda essa preocupação com a visibilidade de crianças nas ruas e, conseqüentemente, da pobreza, levou a se pensar num estabelecimento destinado a reeducá-las, como medida preventiva da criminalidade. Em 1900, Cândido Mota apresentou à Câmara dos Deputados o projeto nº 16 para a criação do Instituto Educativo Paulista, em consonância com a política de controle social implementada na cidade de São Paulo. Após tramitar pelo Senado, em 1902 o projeto foi aprovado com várias alterações que refletiam a concepção do papel do Estado. Essas alterações assinalaram, principalmente, a função do Estado de reprimir o crime em prol da defesa social. Seu caráter também educativo e preventivo praticamente foi anulado com as alterações, que se repercutiram inclusive no nome que de Instituto Educativo tornou-se Instituto Disciplinar.

É importante notar que a proposta de Cândido Mota não era nova. Paulo Egídio já havia apresentado, em 1893, o projeto de lei nº33, sobre a criação do Asilo Industrial de São Paulo que, no entanto, não foi adiante. Uma hipótese sobre a não-aprovação desse projeto

¹⁰⁷ COUTO, Miguel. **No Brasil só há um problema nacional:** a educação do povo. Rio de Janeiro: Tipografia do Jornal do Comércio, 1927.p.21

pode situar-se nessa indefinição em relação ao papel do Estado, embora na ocasião tenha surgido uma discussão sobre a competência das Comissões da Fazenda e Instrução Pública para aprová-lo. Outra justificativa apontada para o arquivamento do projeto foi a precariedade das finanças do Estado. Tal proposta estava inserida na problemática de “criação de instituições de controle destinadas à reclusão ou recuperação de anormalidade” inscrita “na lógica perturbação/ ação curativa, que norteia a ação do poder urbano”¹¹⁰, poder este vinculado a uma preocupação com um reordenamento social, com a constituição de uma mão-de-obra disciplinada, estabelecendo-se um processo de criminalização da criança como contraponto à imagem do cidadão ideal que se pretendia formar, o cidadão-trabalhador.¹¹¹ Assim, a criminalidade da infância passou a ser tratada no discurso jurídico embasado numa pretensa cientificidade, tomando de empréstimo expressões da medicina, como uma doença a ser tratada a partir de medidas preventivas.

As idéias de Cândido Mota, influenciadas pela teoria de Lombroso e Ferri, colocaram em evidência a necessidade de criar instituições para crianças pobres nas cidades como um projeto de *defesa social*. Sobre este aspecto Marcos Cezar Alvarez indica :

A noção de defesa social, incorporada pelos juristas [...] a partir do trabalho de Lombroso e seus seguidores, colocava um novo ideal para a ação punitiva. Assim, a justiça penal deveria se caracterizar mais pelas suas funções preventivas e terapêuticas do que pela simples repressão dos crimes já realizados. A sociedade, segundo os autores que incorporaram essa noção, teria o direito de agir preventivamente em relação aos indivíduos criminosos, daí decorrendo a possibilidade de leis tais como as voltadas para a menoridade.¹¹²

Pela leitura da obra *Classificação de criminosos* é possível observar como essas idéias foram incorporadas. Esse trabalho, inspirado nos “grandes vultos da escola italiana”, teve

¹⁰⁸ FONSECA, Guido. **Crimes, criminosos e criminalidade em São Paulo**. São Paulo. Resenha Tributária, 1988. p. 52

¹⁰⁹ FONSECA, Op. Cit. .53

¹¹⁰ ROLNIK, Raquel. São Paulo, início da industrialização: o espaço e a política. In: KOWARICK, Lúcio (Org.). **As lutas sociais e a cidade de São Paulo passado e presente**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p. 81

¹¹¹ Sobre esse aspecto, verificar o trabalho de Luciano Mendes de Faria Filho, no estudo sobre o Instituto João Pinheiro, em Belo Horizonte. FARIA FILHO, Luciano Mendes de. **República, trabalho e Educação**. A experiência do Instituto João Pinheiro, 1909-1934. 1ª ed., Bragança Paulista/SP: Editora USF. (Col. Estudos CDAPH, Série Historiografia)

¹¹² ALVAREZ, Marcos Cezar. Menoridade e delinquência: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores no Brasil. **Cadernos da FFC**. V. 6. n. 12, 10 dez. 1997, p.101.

repercussão tanto interna quanto no exterior. A primeira versão foi uma tese de concurso apresentada, em 1894, para a cadeira de lente substituto de Direito Penal na Faculdade de Direito de São Paulo, data que constitui o marco cronológico inicial deste trabalho. Publicada em 1897, foi reeditada, em 1925, numa versão revista e ampliada, com o título *Classificação de criminosos: introdução ao estudo do Direito Penal*. Embora tenha sido elogiada por diversos representantes da Nova Escola Penal, em alguns aspectos Cândido Mota divergiu do mestre Cesare Lombroso.

Dentre aqueles em que a obra encontrou ressonância, no Brasil, listaram-se os nomes de Vieira de Araújo, Nina Rodrigues, Clóvis Bevilacqua, Afrânio Peixoto. João Vieira de Araújo, de Recife, numa carta endereçada a Cândido Mota, dizia estar surpreso pelas “brilhantes páginas”. Gastão da Cunha também escreveu agradecendo os exemplares recebidos. Na Itália, Angiolini, Ferri, Ferriani; na Espanha Quirós; na França, Proudhon; e na Hungria, Laszlo.¹¹³ Todos exemplos de como a obra encontrou adeptos que partilharam das idéias de Cândido Mota. No plano internacional, pode-se inferir que a Itália foi o local privilegiado de recepção da obra de Cândido Mota, exatamente o lugar onde buscou inspiração para formular suas idéias. Dessa maneira, os teóricos que influenciaram esse jurista viram-se refletidos em sua obra.

Cândido Mota ao se referir a esse trabalho o aponta como um dos maiores estímulos à continuidade, exatamente pela repercussão que alcançou, pois ele foi “desviado pelos reclamos da vida política”. Nele, incorporou diferentes teorias e elaborou uma própria, de prevenção individual. Segundo essa idéia, para se pôr em prática um trabalho preventivo era preciso classificar os diferentes tipos de delinquentes. Tal classificação era dada como ponto de partida para o trabalho penitenciário.

¹¹³ MOTA, Cândido. **Classificação de criminosos**: introdução ao estudo do Direito Penal. São Paulo: Rossetti, 1925 (2ª edição, revista e ampliada). p.6

Da Nova Escola Penal incorporou também a idéia da pena como terapêutica associando sua eficácia à busca da gênese do crime, localizada na hereditariedade. Se não era possível eliminar sua gênese, ao menos dever-se-ia tentar impedir sua manifestação por meio de uma ação preventiva. Essa idéia apresentava-se como uma lei biológica.

Outro aspecto adotado dessa escola, embora com adaptações, foi a lei biológica do “revigoramento dos caracteres convergentes e do enfraquecimento dos divergentes”.¹¹⁴ Por essa lei, uma moléstia era reforçada como caractere quando encontrada nos dois progenitores, ao passo que poderia enfraquecer-se quando se apresentasse em apenas um dos progenitores. Seguindo nesse processo contínuo de enfraquecimento poderia desaparecer. Essa idéia foi transposta para a questão da criminalidade, visto que a tendência à delinquência era apontada como resultado de uma anomalia moral.

Nos representantes da Nova Escola Penal italiana Cândido Mota encontrou a noção de Estado provedor adequada à sua proposta. De acordo com essa noção, ao Estado era conferido o *poder social* de prover o bem-estar e a tranquilidade pública, suprimindo as causas determinantes da criminalidade ou aplicando aparelhos neutralizadores.¹¹⁵ No entanto, o Estado não deveria gastar suas forças em combates estéreis, mas promover uma intervenção profilática.

Seguindo a orientação da teoria da seleção, como proposta por Haechel em *História da criação natural* a pena de morte apresentava-se como a única possibilidade para o criminoso considerado incorrigível, a *erva daninha* num bom jardim. Para proteger esse jardim seria preciso destruir os parasitas. Pela pena de morte, eliminar-se-ia a *escória* da sociedade protegendo-a de sua ação, impedindo a transmissão de suas tendências criminosas.

¹¹⁴ MOTA, Candido. **Classificação de criminosos**: introdução ao estudo do Direito Penal. São Paulo: Rossetti, 1925 (2ª edição, revista e ampliada). .16-17

¹¹⁵ A idéia de combates estéreis levaria à de aplicação de aparelhos neutralizadores, que poderia ir desde a prisão até a pena de morte, de acordo com a Nova Escola Penal Italiana.

Cândido Mota não defendia na íntegra essas idéias, mas as incorporou e adaptou para elaborar sua proposta de atendimento aos *menores delinqüentes*, como se pode notar pela utilização das expressões *tratamento profilático*, *regeneração*, *tendências criminosas*, entre outras. A proposta de instituição criada por ele apresentava-se como um hospital de tratamento do crime.

Para garantir a defesa social, os olhares do poder (do Estado) deveriam convergir para o agente do crime, ou seja, para o próprio homem. Assim como as doenças apresentavam variações, o crime também, de acordo com a pessoa que o praticava. Aqui se tem o ponto de partida para a noção de individualização das penas. Daí a necessidade de uma classificação, de uma tipologia do crime e do criminoso.

A defesa social baseava-se em medidas reparadoras, preventivas, repressivas e eliminatórias. Toda pena era apontada como uma forma de defesa social, mas nem toda defesa social constituía-se em pena. Cândido Mota utilizou especialmente as noções de prevenção e repressão.

Outro aspecto que implicava uma variação do crime seria, para ele, a questão da raça. Nesse aspecto, dialogou com Couto Magalhães e Nina Rodrigues. Utilizando as palavras de Couto Magalhães, afirmava que elementos como o clima, a idade, o estado civil, relações ilegítimas influenciavam a criminalidade. De acordo com a raça, uma característica comum poderia tornar-se uma anomalia. A diversidade física das raças implicaria a diversidade de caráter. Não se pode perder de vista que a apropriação de teorias racistas no Brasil de fins do século XIX apontavam para a necessidade que as classes dirigentes sentiam em estabelecer novos mecanismos de conservação das hierarquias sociais, sobretudo em decorrência do fim da escravidão.

Nesse trabalho, Cândido Mota cita nomes como Spake, Baker, Corre. De Corre destacou a idéia de que no negro o caráter dominante seria a sensualidade e certa “tendência à

imitação servil”. Embora preguiçoso era sensível aos bons-tratos, característica de homens primitivos. Na qualidade de primitivo, o negro não se adaptava facilmente a ambientes civilizados, daí a maior incidência da criminalidade ser identificada nos elementos dessa raça.

No Brasil, um elemento complicador para a classificação de criminosos era exatamente a questão racial em decorrência da intensa miscigenação. Não havia, de acordo com Cândido Mota, um tipo puramente nacional. Num diálogo com Nina Rodrigues, afirmava que a mistura de uma raça inferior com outra não poderia dar resultados benéficos tendo em vista que a raça inferior só teria seus vícios para transmitir. Utilizou, de Darwin, a teoria da regressão para indicar que traços inferiores poderiam ressurgir por meio de cruzamentos. Afora os exageros de algumas teorias, Cândido Mota concordava que as atrocidades maiores eram observadas em crimes cometidos por mestiços.

Em Durkheim, buscou a utilidade da idéia de crime a fim de justificar a normatização de comportamentos e propagar uma determinada noção de moral. De Lombroso, adotou a distinção dos tipos de criminosos: os criminosos de ocasião, os habituais e os criminosos-natos.¹¹⁶ De Garofalo, utilizou a noção de educação como elemento modificador do caráter. Essas premissas serviram de pedra basilar para a elaboração do projeto de institucionalização para menores no Estado de São Paulo.

Prostituição, Polícia de costumes, Lenocínio constitui-se outro trabalho relevante desse autor por expressar os elementos norteadores em torno da repressão e da *profilaxia moral*. Originalmente foi um relatório apresentado quando ocupava o cargo de Delegado de Polícia da Capital do Estado de São Paulo. Nele, o autor descreveu a prostituição como um “fenômeno resultante de fatores antropológicos, físicos e sociais”.¹¹⁷ Por outro lado,

¹¹⁶ O criminoso de ocasião era aquele que se tornava criminoso por simples oportunidade ocasional, normalmente com pequenos furtos. Os criminosos habituais representavam uma evolução dos criminosos de ocasião e quase sempre ocorria em decorrência da impunidade. Por sua vez, os criminosos-natos assim o eram por uma tendência inerente a ele, uma tendência herdada geneticamente.

¹¹⁷ MOTA, Cândido. **Prostituição**. Polícia de costumes. Lenocínio. Relatório apresentado ao chefe de polícia em 1897. São Paulo: Espíndola, Siqueira e Cia, 1897.

colocava-se contrário à visão de que a prostituição era necessária na medida em que preservava a família e a infância. Citando Parent-Duchateler: “as prostitutas são tão inevitáveis em uma reunião de homens quanto os esgotos, a limpeza urbana e os aterros sanitários”.¹¹⁸ Contrário a esse pensamento, da prostituição como um fenômeno social necessário, Cândido Mota dizia assemelhar-se a um *laissez faire, laissez passer*¹¹⁹ de indizível desprezo.

Assim como a infância ganhava notoriedade, a prostituição, apontada como um atentado à moral e aos bons costumes, suscitava debates que giravam em torno da responsabilidade do Estado. Para alguns, tratava-se de uma questão moral e individual, com a qual o Estado não tinha relação ou responsabilidade, a não ser que se manifestasse de modo a perturbar a ordem. Para outros, no entanto, não era possível a prostituição sem a perturbação da ordem pública, pois esta representava um atentado à moralidade pública, logo tratava-se de uma questão em que o poder público deveria manifestar-se. Opunham-se, portanto, duas visões: a dos partidários do absenteísmo e a dos partidários da repressão. Cândido Mota, embora se enquadrasse no segundo grupo, condenava a punição apenas das mulheres prostitutas e defendia a idéia de que era preciso punir aqueles que as procuravam, por estimularem o fenômeno. As casas de tolerância, dizia ele, eram uma espécie de cafetismo oficial que auferia lucros pela exploração dessas mulheres. Adotado em países como a França, Bélgica, Itália, era um desrespeito à liberdade individual. As mulheres, embora contribuíssem com a receita orçamentária do governo, tinham sua liberdade cerceada, pois eram proibidas de residir em determinados locais, sair às ruas, freqüentar igrejas. Era como se estivesse a varrer para debaixo do tapete a sujeira que elas representavam, em nome de um espaço higiênico.

¹¹⁸“Les prostitués sont aussi inévitables dans une agglomération d’hommes que les égouts, les voiries et les dépôts d’immondices”. In:MOTA, Cândido. **Prostituição**. Polícia de costumes. Lenocínio. Relatório apresentado ao chefe de polícia em 1897. São Paulo: Espíndola, Siqueira e Cia, 1897. p.4

Contrário a esse tipo de tratamento, Cândido Mota invocava o artigo 282 do Código Penal, que tratava da ofensa à moral e aos bons costumes, para defender a repressão policial à prostituição. Para ele, as “mulheres públicas” deveriam viver em residências particulares, e não em hotéis ou casas de tolerância, a fim de serem resguardadas da perseguição das cafetinas. No entanto, estabelecia em sua proposta uma série de normas comportamentais para as moradoras dessas casas, as quais não serão analisadas nesse trabalho.

A ação da Polícia de Costumes não era entendida como repressão, mas como uma garantia da moral e dos bons costumes. Para isso, criou-se um Regulamento Provisório da Polícia de Costumes, cujo papel era garantir a circulação nas vias públicas para a qual as prostitutas eram empecilho, assim como as crianças nas ruas incomodavam os transeuntes e constituíam-se em obstáculos à circulação de pessoas. Note-se que para as prostitutas eram destinados espaços próprios, casas distantes dos locais de grande circulação e de órgãos públicos; para as crianças, o Instituto Disciplinar. Havia notadamente uma preocupação com a visibilidade desses personagens e na medida em que eram apontados como empecilhos à livre circulação tornavam-se problemas a serem resolvidos pelo poder público. Isso está bem explícito na proposta de Cândido Mota ao remeter-se à fala de Ives Guyot:

A polícia deve exercer, nesta ocasião, sua verdadeira função do ponto de vista da via pública: manter a circulação. As prostitutas podem atrapalhar e impedir a circulação em alguns lugares. Logo, a polícia deve interferir. Mas como? Sem fazer batidas com brutalidade, violência, cujos efeitos durarão tanto quanto o temor que elas inspiram, mas ao contrário, com método e perseverança.¹²⁰

Cândido Mota buscou neste autor o fundamento para sua proposta de tratamento repressivo à prostituição e também aos menores delinquentes. À Polícia de Costumes caberia o papel da constante vigilância e da “limpeza das calçadas”, de “varrer o passeio público”. Era

¹¹⁹ A expressão “Deixar fazer, deixar passar” era utilizada para afirmar que o poder público fazia vistas grossas para a questão da prostituição, em virtude de obter lucros com ela.

¹²⁰ “Ici la police a une fonction, ou plutôt elle doit exercer, a cette occasion, sa réelle fonction au point de vie de la voie publique: maintenir la circulation. Les prostituées peuvent gêner et empêcher la circulation dans certains quartiers, a certains endroits, soit. Alors la police doit intervenir, mais comment? Non pas en faisant une rafle, une razzia, avec une brutalité violente, dont les effets ne dureront qu’autant que la crainte qu’elle inspire, mais au contraire, avec méthode et persévérance”. In: MOTA, Cândido. **Prostituição**. Polícia de costumes. Lenócio. Relatório apresentado ao chefe de polícia em 1897. São Paulo: Espíndola, Siqueira e Cia, 1897. p.13

preciso reprimir também o cafetismo, uma espécie de parasita social. Por meio da repressão era preciso *extirpar esses cancros*, dizia ele.

É importante notar que tanto a prostituição quanto a infância tornaram-se alvos de discussão como questões públicas na medida em que ganharam visibilidade e que eram considerados *empecilhos* à circulação nas ruas. Havia nesse processo de higienização do espaço urbano uma discussão em torno das funções do Estado. Não era possível mais, como dizia Cândido Mota, adotar a política do *laissez faire, laissez passer*. Era preciso que o poder público se manifestasse em relação a essas questões, em defesa da coletividade, ou seja, do social.

Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo (1909) foi o resultado da memória apresentada no 4º Congresso Científico e 1º Pan-Americano, realizado no Chile, como representante do Brasil. Nesse trabalho, Cândido Mota teceu considerações sobre a cidade de São Paulo, suas nuances, buscando apresentar as justificativas para seu projeto de tratamento aos *menores* delinquentes. Outro elemento possível de identificar na leitura desse trabalho está relacionado às responsabilidades que ele atribuía ao governo do país pelos problemas da cidade de São Paulo, inclusive o da menoridade delincente.

A falta de ação do governo estadual nos primeiros anos da República era atribuída, em parte, aos resquícios da excessiva centralização do governo imperial que “sugava a seiva vital da nossa próspera província”.¹²¹ Cabia, portanto, num regime mais democrático, como considerava o regime republicano, a tarefa de promover o adiantamento de São Paulo e colocar em cumprimento “os artigos 30 e 49 do Código Penal (1890), que ordenam o recolhimento de menores criminosos a estabelecimentos especiais[...].”¹²²

¹²¹ MOTA, Cândido. **Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo**. São Paulo: Tipografia do Diário Oficial, 1909. p. 6

¹²² MOTA, Cândido. **Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo**. São Paulo: Tipografia do Diário Oficial, 1909. p.10

A República, para esse autor, havia trazido a descentralização, a autonomia para os Estados e o progresso para São Paulo, que vira em poucos anos sua população aumentar expressivamente. Concomitante a esse aumento populacional observava-se um aumento de crianças nas ruas e, logo, da criminalidade. Assim é que, em 1900, foi proposta a criação de uma instituição de caráter correccional e preventivo para *menores* na capital.

É possível identificar que a criação desse instituto foi permeada por um debate que esbarrava na questão do papel do Estado, como se observa no trecho extraído desse debate:

Na confecção do projeto de criação do Asilo Correccional, várias dúvidas assaltaram-nos o espírito, e entre elas surgiu primeiramente a de saber se o Estado devia tomar a si a fundação de estabelecimentos destinados a prevenir e reprimir a criminalidade infantil.

Tal questão não teria razão de ser se tratasse de estabelecimentos com caráter puramente repressivo. Está bem claro que a função de punir é inerente ao Estado, ou melhor, como quer Puglia*, ao poder social; mas tratando-se de preservação pode ir até lá sua ação?¹²³

Como se pode observar, ao Estado era reservada apenas a função de reprimir. Aos poucos, essa noção sofreu modificações e na noção de defesa social juristas, médicos, políticos encontraram fundamento para reivindicar do Estado uma função educativa e preventiva.

Nesse trabalho, Cândido Mota fez um balanço dos resultados da implantação de seu projeto, ressaltando os pontos positivos. Prosseguindo na discussão sobre o papel do Estado apontava o debate ocorrido, em 1900, na Sociedade Geral das prisões, em Paris:

Alguns são de opinião que o Estado não deve criar escolas de preservação, que a sua missão deve limitar-se a receber os menores de que a justiça se apoderou: são estes os únicos de que ele deve ocupar-se. A escola de preservação é uma questão de ordem privada, uma questão de beneficência, que pode ser resolvida pelas associações e mesmo pelas municipalidades. O contrário seria praticar o socialismo de Estado.¹²⁴

Em contraposição a essa idéia, justificou seu projeto de instituição para menores na noção de *defesa social*, a qual buscou em Enrico Ferri. A *defesa social* para ele não consistia apenas na aplicação de penas, mas na prevenção, na conservação da ordem social. O Estado deveria agir com medidas de proteção à sociedade da presença perniciosa de futuros

¹²³ *F. Puglia. Prolegomenos ao Estudo do Direito Repressivo citado em: MOTA, Cândido. **Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo**. São Paulo: Tipografia do Diário Oficial, 1909. p.27

¹²⁴ MOTA. Op. cit.,p. 28

criminosos. Esse objetivo seria alcançado por meio da prevenção, coação e repressão. Percebe-se nesse debate a idéia de que ao Estado caberia intervir apenas nos casos em que as sociedades de proteção não se encontrassem desenvolvidas. Na França, como indicava, por uma lei de 1850, a intervenção do Estado só era admitida na ausência de estabelecimentos particulares. À filantropia caberia um papel que ia além da caridade, mas era de responsabilidade sobre o atendimento à infância desprotegida.

É importante notar que nesse momento delineava-se nos países da Europa um novo tipo de filantropia, que procurava transpor a ação caritativa para uma ação sistematizada, de intervenção no seio da família, moralizando-a para que pudesse criar os filhos. Por meio da família atingir-se-ia a infância. Esse novo tipo de filantropia emergiu com a ascensão do Estado liberal, procurando aliviar seus encargos, mas atuou paralela e conjuntamente a ele, utilizando seus órgãos de pesquisa e estatística para organizar suas ações em relação à pobreza, considerada a causa dos problemas de criminalidade em razão da falta de moralidade no seu cotidiano.

Ao transportar essas idéias para a realidade brasileira, Cândido Mota apontava que tudo estava por fazer, por ser uma sociedade nova, ainda em formação. Os serviços de estatística, embora deficientes, revelavam o aumento da criminalidade infantil, que se tornaria mais grave sem a intervenção enérgica do Estado de modo a formar bons cidadãos. Dizia ele: ao Estado é conferido o poder social de “prevenir lesões de direito”. Esse poder social “supõe o emprego de todos os meios necessários para impedir a violação das leis jurídicas que perturba profundamente a ordem social”.¹²⁵

Proteger a infância, por meio da criação de instituições como o Instituto Educativo Paulista, configurava-se como um projeto de proteção à sociedade contra os maus elementos. Outro fator apontado como justificativa para a intervenção do Estado neste terreno era de

¹²⁵ MOTA, Cândido. **Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo**. São Paulo: Tipografia do Diário Oficial, 1909 p.31-32

ordem econômica. Cândido Mota alertava que era muito mais econômico prevenir do que reprimir, citando exemplos de países da Europa e a idéia de higiene social, de Ferri.

No caso de São Paulo, existiam diversos estabelecimentos particulares, fundados por religiosos e subvencionados pelo Estado, mas não eram considerados adequados para receber “menores já iniciados nas práticas” e muito menos criminosos, que poderiam contaminar os outros.

Os projetos de atendimento aos *menores* pautavam-se, sobretudo, na educação pelo trabalho. Antes mesmo do Instituto Disciplinar, em meados do século XIX, delineou-se um projeto de formação profissional de crianças pobres, que levou à criação dos Institutos de Educandos e Artífices, criada pela lei nº 26 de 5 de julho de 1869. O sistema de consignação individual, embora apontado como ideal por Cândido Mota, não surtiu efeito na medida em que não havia um controle eficaz que evitasse que os *menores* fossem colocados sob o risco de terem seu trabalho explorado. Os contratos de soldada¹²⁶ eram apontados como exemplo dessa exploração, na medida em que as famílias que acolhiam crianças sob esse sistema buscavam, sobretudo, mão-de-obra barata. Para que funcionasse esse sistema, era necessário um espírito desinteressado de filantropia.

Embora ao Estado se reivindicasse a criação de institutos correcionais, estes deveriam servir de modelo e estímulo à iniciativa privada. Assim, a ação do Estado deveria preceder a iniciativa privada. Cândido Mota propunha um Estado-modelo, entendido aqui como exemplar. Nesse sentido também estava implícita a noção de Estado-provedor, ou seja, aquele que “provê ou subvenciona a educação e a proteção da infância criminosa ou preste a tornar-se tal [...]”.¹²⁷

¹²⁶ Sistema de consignação individual pelo qual a criança era entregue a uma família que deveria cuidar de sua educação e instrução, ensinar-lhe um ofício, podendo utilizar-se de seu trabalho como forma de pagamento. Sobre este aspecto é esclarecedor o trabalho de DAVID, Alessandra. Tutores e tutelados: a infância desvalida em Franca (1850-1888). Dissertação (Mestrado em História) UNESP, Franca, 1997.

¹²⁷ MOTA, Cândido. **Os menores delinqüentes e seu tratamento no Estado de São Paulo**. São Paulo: Tipografia do Diário Oficial, 1909. p. 44

Sobre sua concepção do papel do Estado, Cândido Mota dizia:

Em conclusão, se tratasse somente de preservar, seria mesmo preferível, como muito bem diz M. Bruyère, escolher estabelecimentos particulares, por causa da flexibilidade dos seus regulamentos, mas como os asilos não podem deixar de ter um caráter repressivo, é preferível que ao Estado fique o encargo de mantê-los e dirigi-los, porque o regime severo, que ali é indispensável, encontra garantias de justiça apoiada sobre a responsabilidade dos funcionários.¹²⁸

Tem-se no conjunto de idéias apresentadas neste trabalho elementos que estão presentes no projeto de instituição para menores delinquentes, proposto em 1909, quais sejam: preparação de mão-de-obra, disciplina, diferenças sociais como mera obra da sorte, da capacidade e não de oportunidades. Em regra, afirmava Cândido Mota, ninguém nascia capitalista, lavrador, médico, comerciante, industrial, advogado, engenheiro: todos se faziam pelo trabalho. Dessa forma, se havia trabalho para todos e se oportunidades convertiam-se em capacidade, tornar-se criminoso era uma simples questão de opção.

Percebe-se nesse projeto o ideal republicano de construção da nação. Mas era preciso formar o cidadão republicano constituindo também o trabalhador livre. Para isso, foi preciso construir a imagem positiva do trabalho braçal, até então considerado degradante numa sociedade acostumada ao trabalho escravo.

Os relatórios da Secretaria de Justiça e Segurança Pública possibilitaram analisar as demandas apontadas pelos órgãos policiais e sua relação com a proposta de Cândido Mota. Nesses relatórios, identificou-se que a reivindicação por uma instituição que primasse pela formação de trabalhadores para a agricultura precedeu a abolição da escravatura e a República. No relatório de 1893, Manoel de Siqueira Campos, Secretário de Justiça e Segurança Pública, indicava que, em 1878, Toledo Piza já reclamava a falta de instituições adequadas ao atendimento de *menores* órfãos e abandonados com o objetivo de fornecer ensino profissional. Além dele, outros chefes de polícia e secretários de justiça insistiram na

¹²⁸ MOTA, Cândido. **Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo**. São Paulo: Tipografia do Diário Oficial, 1909. p.44

questão.¹²⁹ Nessas propostas estava explícita a idéia de “combater pelo trabalho e pelo regime escolar tendências viciosas”, bem como retirar da sociedade futuros perturbadores da ordem. Implicitamente havia a preocupação com fornecer braços para a agricultura.

Em relação à educação intelectual, propunha-se apenas o ensino da leitura e escrita e de matemática “para não se sacrificar o objetivo primordial, que é despertar-lhes o gosto pelos trabalhos rurais [...]”¹³⁰ Estava presente nesses relatórios a discussão em torno de se privilegiar um colégio agrícola ao invés de uma casa de correção que ensinasse as artes mecânicas, o que é fácil de entender dada a necessidade de mão-de-obra barata e disciplinada para a agricultura, em decorrência do fim do tráfico negreiro, em 1850, e das leis abolicionistas que provocaram um aumento no preço de escravos. Um colégio agrícola viria atender duas necessidades: tirar crianças das ruas e abastecer de mão-de-obra barata a agricultura. No relatório do chefe de polícia ao Secretário de Justiça, no mesmo ano, há indicações da convivência de *menores* em prisões comuns.

No projeto nº 16 de 1900, no entanto, pode-se perceber tanto a preocupação com o ensino agrícola como o de ofícios voltados para atividades urbanas, pois o momento de criação do Instituto insere-se num processo de crescimento da população urbana em São Paulo, na última década do século XIX.

Em 1905, três anos após a criação do Instituto Disciplinar na cidade de São Paulo, o relatório consultado refere-se à evolução do número de internos no Instituto Disciplinar, inaugurado em 1903. O referido Instituto iniciou com 10 internos. Em 1906, Cardoso de Almeida, Secretário de Justiça e Segurança Pública, informava que era de 490 o número de internos que havia passado pelo instituto, relatando ainda a superlotação do edifício, sendo

¹²⁹ **Relatório do Secretário de Justiça e Segurança Pública** - Manoel de Siqueira Campos - apresentado ao presidente do Estado de São Paulo em 3. de março de 1893. p.82

¹³⁰ **Relatório do Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado de São Paulo**, Manoel de Siqueira Campos, de 1893. p. 83

utilizado como dormitório inclusive o espaço destinado à enfermaria. Não era difícil exceder a capacidade, que era de 50 internos, mas que no projeto era previsto para 200 *menores*.

A modalidade vadiagem, enquadrada como contravenção, elevava o número daqueles que deveriam ser internados. Assim havia necessidade de ampliar o edifício. Tal concentração de pessoas em espaço exíguo revelava as condições precárias em que viviam os internos, com focos de sarna e varicela. O secretário também apontava a transferência de internos por “circunstância de força maior” não revelada nos relatórios, mas da qual se pode inferir algo relativo à “indisciplina”.

Como exemplo do sucesso dos propósitos da instituição apenas um caso foi apresentado com a devida identificação. Herman Hewald, informava o relatório, era um dos primeiros internos que havia saído da instituição ao atingir a maioridade. “Foi restituído à sociedade forte, robusto, trabalhador”.¹³¹ O relatório informava ainda que outros saíram de lá nessa condição, sem, contudo, identificá-los. A ampliação da instituição também era reivindicada em virtude da comprovada utilidade. A seguir, um texto bem esclarecedor dos propósitos implícitos do Instituto Disciplinar:

O país é e continuará a ser por muito tempo, essencialmente agrícola, vá a velha, mas verdadeira chapa; o braço para a lavoura preocupa-nos e tem obrigado o Estado a grandes despesas; é lógico que o Estado, a educar indivíduos que não se destinam às elevadas classes, dirija-os para a agricultura.¹³²

Confirmando esse propósito, no relatório de 1906, o Secretário de Justiça e Segurança Pública, Washington Luís, posicionou-se favorável à criação de outras unidades próximas a cidades agrícolas para facilitar o fornecimento de mão-de-obra.

Mediante a superlotação e a falta de recursos para ampliação dos equipamentos, é possível inferir que os propósitos da instituição não eram alcançados como se tentava fazer

¹³¹ **Relatório do Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado de São Paulo**, Manoel de Siqueira Campos, de 1906. p.111

¹³² **Relatório do Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado de São Paulo**, Manoel de Siqueira Campos, de 1906. p.111

crer. Guido Fonseca¹³³, analisando diversos jornais da capital, nesse período, informa que estes noticiavam as fugas de *menores* indisciplinados que voltavam ao mundo do crime.

A passagem do século XIX para o século XX, marcada por mudanças que se revelavam em diversas dimensões da vida nacional (na política, na economia, na sociedade), também assinalou a manutenção das dificuldades para o exercício da cidadania republicana em uma sociedade excludente e discriminatória.¹³⁴ Observava-se nesse período uma redistribuição populacional vinculada à concentração de atividades econômicas. A expansão cafeeira, desde a segunda metade do século XIX, atraía grande número de imigrantes. Boa parte ia para as fazendas de café e, posteriormente, deslocava-se para as cidades, desanimada e insatisfeita com as dificuldades enfrentadas no meio rural. As cidades cresciam sem qualquer planejamento, a economia não era capaz de absorver a mão-de-obra, gerando problemas sociais graves, que foram tratados desde o início como caso de polícia.

Não é difícil compreender porque as discussões em torno da criação de uma instituição para menores privilegiassem sempre a formação para o trabalho sem considerar a formação intelectual como parte desse projeto.

Por meio da análise dos relatórios policiais foi possível verificar a recepção que o Instituto Disciplinar teve desde sua criação, não obstante observar que se falava de pares para seus pares. Assim, observou-se no relatório de 1906, do secretário de Justiça Washington Luís, uma avaliação positiva do referido instituto. Numa frase expressou essa idéia ao afirmar que o instituto se achava em pleno funcionamento e a prestar bom serviço à sociedade. No “prestar bom serviço” estava implícita a idéia de retirar crianças da rua, como anteriormente já havia defendido quando havia sido chefe de polícia.

¹³³ FONSECA, Guido. **Crimes, criminosos e criminalidade**. São Paulo (1870-1950). São Paulo: Resenha Tributária, 1988. p. 57

¹³⁴ MORAES, José Geraldo V. de. **Cidade e cultura urbana na Primeira República**. São Paulo: Atual, 1994. p.70

A partir dessa leitura buscou-se trazer à lume o conjunto de influências que permeou seu projeto de instituição para *menores*. Nela, estão expressos os elementos norteadores de seu projeto de instituição para menores, apresentado, em 1900, na Câmara dos Deputados de São Paulo.

CAPÍTULO III- CÂNDIDO MOTA E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA INFÂNCIA

Neste capítulo procurou-se analisar a atuação de Candido Mota como parlamentar no Estado de São Paulo, as idéias colocadas em debate por ele, que resultaram em um novo posicionamento do Estado em relação à *menoridade* apontada como delinqüente.

A partir dessa análise, buscou-se compreender a relação entre a formação jurídica e a ação parlamentar. Abordou-se também a repercussão do conjunto da obra desse jurista, visto que nela se encontra a gênese do projeto institucional para *menores*. *Classificação de criminosos* foi apontada por Césare Lombroso como “a mais perfeita obra sobre o assunto”. Pretendeu-se destacar as principais idéias discutidas por este parlamentar analisando os Anais da Câmara dos Deputados e os Anais do Senado Paulista, na tentativa de identificar os diálogos estabelecidos com outros parlamentares e o lugar ocupado nesse campo. Por meio dessa análise buscou-se identificar como essas idéias se refletiram na aprovação do Projeto n. 16 de 1900, sobre a criação do Instituto Disciplinar para *menores*. Dessa forma, procurou-se compreender a repercussão das idéias de Cândido Mota no cenário político como produto da sociedade de sua época.

3.1- A criança entre dois pólos: o público e o privado

Eleger o estudo da criança por meio de uma trajetória política baseou-se no fato de Cândido Mota ter atuado no legislativo e ocupado cargos em órgãos do governo de São Paulo e dessa atuação ter-se configurado a elaboração de um projeto de instituição que assinalou um novo tipo de posicionamento do Estado em relação à criança, sobretudo a criança identificada como delinqüente. O período analisado caracterizou-se por ter assinalado a utilização do termo *menor*, criado como critério distintivo de idade em relação ao adulto, para identificar pejorativamente as crianças que viviam nas ruas.

A República anunciara a idéia de progresso, mas esse ficara apenas na promessa. Ela não trouxe melhorias nas condições de vida de grande parte da população. Assim, o Brasil entrava no século XX assistindo a um agravamento dos problemas sociais que ultrapassavam a capacidade de atendimento das instituições filantrópicas tanto religiosas como de particulares.

A prosperidade do país viria como resultado do trabalho, compreendido como chave para a supremacia de um povo. O operário, dessa maneira, tornava-se um personagem que propiciaria a entrada na “vanguarda da civilização” rumo à “supremacia dos povos superiores”. Nos países desenvolvidos, o operário era tido por importante sujeito nos quadros sociais, mas no Brasil ele ocupava o alicerce da pirâmide social, visto ainda como a “canalha” que deveria suportar o peso do Estado nas costas.¹³⁵

Segundo Ângela de Castro Gomes, as razões são evidentes: “No Brasil, a escravidão tornara o trabalho manual um *‘símbolo de degradação’* e fixara a idéia de que só o estrangeiro podia *‘exercer as artes e auferir as vantagens da indústria’*. Na verdade estas concepções tinham razão de ser, pois o estrangeiro, criado com outras idéias, ao chegar aqui se lançava ao trabalho e à pequena indústria, conseguindo em alguns casos riqueza e prosperidade. Já o

¹³⁵ GOMES, Ângela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. São Paulo: Vértice/Revista dos Tribunais; Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1988. p. 40

brasileiro fechava a porta da rua para que não o vissem, caso as circunstâncias o forçassem ao serviço manual, e tudo a que aspirava era um emprego público. Ao brasileiro não faltavam aptidão e forças, mas *‘somente o hábito de considerar de igual nobreza todas as profissões’*.

136

Ângela de Castro Gomes observa ainda que “o Estado liberal da Primeira República não conseguira integrar o homem à terra brasileira: as instituições existentes colidiam com a realidade social. Havia dois mundos distintos: o do homem e o da natureza, e a política era algo distante de tudo e de todos”. Além de separar o homem da terra, igualmente separou o homem do cidadão distanciando, dessa forma, a cultura da política. O homem do povo, que cristalizava tudo aquilo que era produzido no país e que representava sua cultura, estava afastado do homem político, do cidadão. A cultura, nessa nova acepção, “era uma realidade esquecida e perdida para as elites políticas da Primeira República, mas era uma força sempre presente e indestrutível no inconsciente nacional a ser identificada e revivida”.¹³⁷

Se na Europa a democracia liberal nascera da luta contra o absolutismo, igualmente nascera do desenvolvimento do capitalismo. No Brasil, por sua vez, essa democracia correspondia aos interesses de uma oligarquia capitalista, que impusera à sociedade “uma forma de dominação mais coerente com o seu psiquismo. Não se tratando de uma classe de elementos com tradições e hábitos guerreiros, essa oligarquia substituiria o uso da força pela astúcia, e assim não utilizava a coerção de forma ostensiva.[...] A democracia liberal era uma obra de puro egoísmo e interesse de classes”¹³⁸, pois as “massas desorganizadas e incultas”¹³⁹ não se exprimiam por seus mecanismos representativos, sendo disciplinadas e moldadas pelos partidos políticos. Estes se constituíam em obras dos mesmos criadores da democracia

¹³⁶ GOMES, Ângela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. São Paulo: Vértice/Revista dos Tribunais; Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1988, p.42

¹³⁷ GOMES.Op. cit., p. 208-210

¹³⁸ GOMES. Op. Cit., p. 208-210

¹³⁹ Entre as ‘massas’ estava compreendido o operariado brasileiro da indústria, enfim a classe assalariada.

liberal, tendo como função o encaminhamento das massas segundo “os interesses políticos e econômicos preponderantes na classe dirigente”.¹⁴⁰

O Estado moderno precisava humanizar-se, pois só assim “cumpriria seus fins últimos, definidos por seu espírito e não pelas formas políticas que pudesse assumir. [...]”¹⁴¹ O trabalho deveria ser encarado como uma atividade central na vida do homem e não como um meio de ‘ganhar a vida’. Isto implicava que o homem assumisse plenamente sua personalidade de trabalhador, pois ele era central para a sua realização como pessoa e sua relação com o Estado”.¹⁴²

Sonia Regina Mendonça informa que na sociedade brasileira do século XIX “recém-egressa da escravidão [...] e por isso herdeira de práticas repressivas de coerção do trabalho”¹⁴³ o Estado precisou redefinir as “modalidades de compulsão ao trabalho para além da coerção explícita”.¹⁴⁴ Os bacharéis em Direito, nesse sentido, atuando em diferentes órgãos do Estado, constituíram-se agentes desse processo. Para conformar o homem a uma nova modalidade era preciso moldar, preparar, educar, enfim produzir um novo tipo de trabalhador. Neste contexto de produção de um trabalhador livre, a infância abandonada emergiu como problema para a sociedade e foi situada na fronteira entre a esfera pública e a privada. As condições que se apresentavam proporcionaram uma nova cultura, que levou à reivindicação por parte do Estado de intervenção nessa questão. Analisando o período verificou-se que até o final século XIX predominou no atendimento à criança a ação filantrópica do tipo caritativa que, paulatinamente, se transformou na denominada nova filantropia.. Nos poucos momentos em que se fez sentir a atuação do poder público ante a questão este se apresentou como colaborador isentando-se do papel de responsável.

¹⁴⁰ GOMES, Ângela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. São Paulo: Vértice/Revista dos Tribunais; Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1988. p. 208-210

¹⁴¹ GOMES. Op. Cit., p.208-210

¹⁴² GOMES. Op. Cit.,p.217-219

¹⁴³ MENDONÇA, Sonia Regina. Estado, violência simbólica, metaforização da cidadania. **Revista Tempo**. Rio de Janeiro, vol.1, n.1, 1996. p. 110

No caso brasileiro é possível comprovar essa hipótese por diversos pedidos de subvenção encaminhados ao governo estadual por meio de parlamentares tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados. Havia um olhar de preocupação especialmente direcionado para a infância pobre, considerada potencialmente perigosa.¹⁴⁵ Assim, apontava-se a necessidade de instituições educativas de caráter preventivo. A proposta de Cândido Mota revela uma nova percepção da infância e um delinear de novos papéis para o Estado. A criança abandonada situava-se entre duas possibilidades: o futuro trabalhador ou o futuro delinquente. Cabia ao Estado a tarefa de evitar o surgimento de novos delinquentes, preparando futuros trabalhadores em defesa da sociedade.

Neste sentido, o trabalho de Irene Rizzini é esclarecedor ao indicar que a salvação da criança era considerada a própria salvação do país. Essa noção estava presente nas conceituações de filantropos e reformadores “como parte da missão patriótica e moralizadora que se entendia necessária para transformar o Brasil em país culto e civilizado”¹⁴⁶. O discurso de Candido Mota revestiu-se dessa noção da criança como “chave para o futuro”.

Nesse quadro, as representações sobre a infância e a pobreza foram resultantes do pensamento social da época que procurou enquadrá-la como infância perigosa ou em perigo. O atendimento à infância abandonada seja por meio da inserção em famílias como agregados, seja pela consignação individual por meio dos contratos de soldada e de instituições privadas e religiosas já não era capaz de evitar o *perigo*.

Sobre os contratos de soldada em Franca, o trabalho de Alessandra David é esclarecedor. Segundo essa autora, esse sistema de consignação individual apresentou-se

¹⁴⁴ MENDONÇA, Sonia Regina. Estado, violência simbólica, metaforização da cidadania. **Revista Tempo**. Rio de Janeiro, vol.1, n.1, 1996. p. 110

¹⁴⁵ Considerava-se infância potencialmente perigosa as crianças vítimas de abandono moral. Entre estas, por sua vez, estavam os filhos de pais condenados, os quais poderiam herdar tanto hereditariamente como pelo meio vicioso e amoral, tendências criminosas. Assim, a institucionalização era uma prevenção para suprimir o desenvolvimento de tais tendências, visto que na instituição elas deveriam ser submetidas a uma rígida educação moral. Ou seja, era preciso tratar a *doença* antes que ela se manifestasse.

¹⁴⁶ RIZZINI, Irene. **Filantropia e repressão: a dimensão social da infância no projeto de construção nacional do Brasil**. Tese (Doutorado em Sociologia) IUPERJ, Rio de Janeiro, 1997.

como “um possível sistema de controle adotado pela sociedade local”,¹⁴⁷ revelando a ausência de mecanismos institucionalizados, do que pode se inferir que este modelo se produziu em outras cidades.

Por muito tempo, o trabalho infantil permaneceu dissimulado por um discurso filantrópico que mascarava também a intenção de redução de custos com o trabalho, especialmente a partir das leis restritivas à escravidão.¹⁴⁸ À criança pobre, desde muito cedo, restou o mundo do trabalho. Mesmo quando se encontrava sob tutela, este sistema configurou-se numa forma de legitimação da exploração da mão-de-obra infantil. O final do século XIX assinalou um aumento do número de crianças tuteladas, quando esse sistema passou a ser visto como uma possibilidade alternativa para o trabalho escravo e ao mesmo tempo como forma de controle social.

Laima Mesgravis¹⁴⁹ aponta que o advento do capitalismo trouxe a idéia de utilização de mão-de-obra barata, disciplinada. Assim é que na legislação revelou-se uma gradual preocupação com a assistência à infância.

O caráter latifundiário e patriarcal da sociedade colonial possibilitou que inúmeros bastardos e expostos fossem absorvidos como agregados, ou seja, o problema da infância era uma questão resolvida no âmbito particular. A instalação das primeiras Rodas no Brasil aponta para o seu caráter urbano, conforme conclui Laima Mesgravis. As primeiras¹⁵⁰, que surgiram no século XVIII, asseguraram por longo período a assistência à infância abandonada. Estas recebiam auxílio das Câmaras Municipais e de particulares. A primeira

¹⁴⁷ DAVID, Alessandra. **Tutores e tutelados: a infância desvalida em Franca (1850-588)**. Franca (Dissertação de Mestrado) UNESP, 1997. p.11

¹⁴⁸ RANGEL, Patrícia Calmon e CRISTO, Keley Kristiane. **Os direitos da criança e do adolescente**. A lei de aprendizagem e o terceiro setor.mimeo. P.5

¹⁴⁹ MESGRAVIS, Laima. **A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (1599-1884)**. São Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1976 (Col. Ciências Humanas) p.168

¹⁵⁰ A Roda era um sistema utilizado pelos conventos para receber donativos e, posteriormente foi adaptado para que fossem colocadas crianças, preservando a identidade de quem as abandonava. Constituíam-se num aparelho mecânico, cilíndrico, fechado em um dos lados, que girava em torno de um eixo. Para mais informações sobre o

foi criada no Rio de Janeiro, em 1738; depois, em Salvador; e em São Paulo, a Roda foi criada em 1824, mas freqüentemente a Câmara Municipal alegava falta de recursos, isentando-se de contribuir com a instituição. O poder público entrava cauteloso neste terreno. Colocava-se como colaborador, uma condição confortável na medida em que se podia recusar-se a contribuir a qualquer momento.

As transformações decorrentes da Revolução Francesa e da Revolução Industrial refletiram-se em mudanças nas concepções de Estado e de suas “obrigações sociais”. A assistência social adquiriu um “caráter de obrigação dos poderes públicos”.¹⁵¹ Apesar de todas essas mudanças, Laima afirma que o “Estado Liberal não deu respostas adequadas às contradições sociais” e quando entrou neste terreno, de maneira cautelosa, as instituições particulares não desapareceram, mas, ao contrário, ampliaram-se.¹⁵² A ampliação das instituições particulares, no entanto, analisada sob outra perspectiva, deu-se como resultado da configuração de um novo tipo de filantropia com vistas a preservar o Estado de encargos numa ação conjunta na resolução das questões sociais, inclusive a da infância.

O século XIX assinalou a emergência de um debate em torno do controle social e da infância pobre. Esses debates gravitaram em torno da questão do tratamento adequado, da criação de instituições por iniciativa do Estado e do questionamento de seu papel.

Ao ocupar o espaço das ruas, a infância pobre tornou-se alvo de preocupações. A partir daí desenvolveram-se as noções de *vadiagem* para distinguir determinados comportamentos e contrapô-los à idéia do cidadão trabalhador. A população que se encontrava nas ruas em busca de diversas modalidades de trabalho para sobreviver foi apontada como classe perigosa que deveria ser disciplinada e educada. A partir da noção de defesa social, passou a se exigir do Estado uma ação preventiva. Essa preocupação com a

assunto ver: MESGRAVIS, Laima. **A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (1599-1884)**. São Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1976 (Col. Ciências Humanas)

¹⁵¹ MESGRAVIS. Op. Cit., p.15

valorização do trabalho deu-se paralelamente à preocupação com uma definição mais ampla de vadiagem, assinalando, segundo Laima Mesgravis, o emergir de uma ordem burguesa.¹⁵³ Se o caráter agrário, patriarcal e latifundiário da sociedade brasileira possibilitou por longo período a absorção dos expostos como agregados à família, essa situação modificou-se na mesma proporção das mudanças econômicas, o que explica o surgimento das primeiras Rodas no Brasil, no século XVIII. Nesse contexto, a infância não constituía um problema social de destaque na cidade de São Paulo. Ao ganhar o espaço das ruas passou a ser considerada assunto da alçada policial.

Laima Mesgravis informa que, segundo a tradição herdada de Portugal

[...] até a evolução das concepções da responsabilidade do Estado, em relação aos problemas sociais, desencadeada pela Revolução Francesa, preferia-se considerar a assistência social como um dever de particulares movidos pela caridade cristã.¹⁵⁴

O desenvolvimento do capitalismo, na mesma proporção que valorizou o trabalho, trouxe a condenação do ócio. A ociosidade passou a ser classificada como sinônimo de vagabundagem. No entanto, a ociosidade só era condenada para a população pobre, que não possuía meios para sobreviver. O oposto do vagabundo era o trabalhador. Para as classes privilegiadas o ócio era perfeitamente aceitável, visto que se considerava terem recursos para viver dessa maneira. Dessa forma delineou-se uma nova modalidade de atendimento aos pobres. Na Europa e, mais tarde, no Brasil, surgiram propostas de criação de instituições voltadas à educação pelo trabalho, nas quais as crianças pobres, desde muito pequenas, deveriam aprender ofícios. No período imperial, já se verificava a preocupação com o ensino de ofícios às crianças pobres. Na Bahia, por exemplo, criou-se, em 1819, o Seminário de Órfãos, destinado a abrigar crianças órfãs e ensinar-lhes ofícios por meio do trabalho, a partir da idade de cinco anos. A partir de 1840 foram criadas as Casas de Educandos e Artífices com

¹⁵² MESGRAVIS, Laima. **A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (1599-1884)**. São Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1976. (Col. Ciências Humanas) Op. cit., p. 15

¹⁵³ MESGRAVIS. Op. cit., p.28-29

¹⁵⁴ MESGRAVIS. Op. cit., p. 206

o mesmo fim. Em 1854, um decreto imperial fundou os Asilos da Infância dos Meninos Desvalidos a fim de encaminhar as crianças a oficinas públicas e particulares.¹⁵⁵

No fim do século XX, na Inglaterra e outros países da Europa, discutia-se qual seria o melhor sistema para regeneração moral de menores delinquentes. Nos congressos realizados em Londres (1872), Estocolmo (1878) e Roma (1885) debateu-se sobre o aperfeiçoamento do regime penitenciário, colocando-se em pauta a criação de asilos para menores abandonados. Neles, formularam-se quesitos sobre o sistema de maior eficácia para a regeneração moral dos delinquentes de menor idade. Como resultado das discussões, a delegação americana propôs uma resolução que obteve o assentimento geral dos congressistas:

As instituições preventivas, tais como a instrução pública geral, as casas para abrigo dos pobres, os refúgios, as escolas de reforma, as sociedades de proteção em favor das crianças desamparadas, os asilos para órfãos, e em geral todos os institutos destinados à educação das crianças não criminosas ainda constituem o verdadeiro campo a cultivar com o fim de conseguirmos a **repressão** do crime. Sejam embora muito avultadas as despesas a fazer com esses estabelecimentos sel-o-ão ainda assim muito menos do que as espoliações resultantes da negligência e as despesas que obrigam fatalmente as capturas, os trabalhos e diligências de investigação, os julgamentos e as reclusões.¹⁵⁶

O congresso de Estocolmo, na Suécia, procurou responder aos seguintes quesitos:

Sob que princípio convirá que se organizem as instituições destinadas aos menores abandonados e postos à disposição do governo durante o prazo marcado na lei.? Sob que princípios convirão que se organizem as instituições destinadas aos menores abandonados, mendigos, vadios etc.?¹⁵⁷

Como resposta, adotaram-se as seguintes resoluções:

Os que têm por dever velar pela sorte dos menores [...] devem primeiro que tudo inspirar-se na idéia de que com relação a esses pequenos e inexperientes não se trata de fazer executar uma pena ou castigo [...] mas colocá-los em circunstâncias de ganharem honrada e honestamente a sua vida e de serem úteis à sociedade em vez de constantemente a prejudicarem.
[...] quando faltam famílias que dêem garantias de uma boa educação [...] pode-se recorrer a estabelecimentos públicos ou particulares convenientemente organizados.¹⁵⁸

Sobre as instituições para os menores, o congresso estabeleceu que na falta de famílias que dessem garantias de uma boa educação, e que estivessem dispostas a assumir esse encargo, poder-se-ia recorrer a estabelecimentos públicos ou particulares convenientemente

¹⁵⁵ RANGEL, Patrícia Calmon e CRISTO, Keley Kristiane. **Os direitos da criança e do adolescente**. A lei de aprendizagem e o terceiro setor.mimeo. P.5

¹⁵⁶ **Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo**, 1900. p. 806

¹⁵⁷ **Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo**, 1900. p.806

organizados. Estes estabelecimentos deveriam ter por base a religião e o trabalho, associados ao ensino escolar.

Em São Paulo, além dos institutos profissionais do período imperial, em 1894, o projeto apresentado no Senado por Paulo Egídio, da criação do Asilo Industrial destinado a esse fim refletiu essa preocupação. Dando continuidade à tradição herdada do império, o governo republicano demonstrava pouco interesse pelas entidades particulares de assistência. Eram freqüentes os pedidos de isenção de impostos e de subvenções por parte de instituições particulares encaminhados ao Senado e à Câmara dos Deputados em São Paulo. No final do século XIX observam-se diversos pedidos, nesse sentido, encaminhados por parlamentares que os apresentavam como de grande valor para a sociedade. Vários eram feitos por parlamentares que tinham origem no município onde se localizava a instituição que se pretendia beneficiar.

No Senado Paulista, em 1895, podem-se observar alguns desses pedidos. Em 1900, Almeida Nogueira solicitava auxílio às Casas da Providência. Ao que parece essa instituição atendia, sobretudo, filhos de escravos. Outras instituições citadas nessa mesma sessão foram o Asilo de mendicidade e o Orfanato Cristóvão Colombo voltado ao atendimento de filhos de imigrantes. Dos pedidos analisados, praticamente todos foram concedidos, revelando uma gradual mudança de mentalidade em relação ao papel do Estado, embora este ainda se apresentasse na condição de colaborador por meio de subvenções que poderiam ser suspensas. Em uma sessão da Assembléia Legislativa de São Paulo, em 1909, em que se discutiam os valores das subvenções concedidas às Santas Casas de Misericórdia, apresentava-se um total de cinquenta e nove unidades em todo o Estado de São Paulo.

¹⁵⁸ **Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo, 1900. p.806**

Um outro indicativo da inserção do poder público nesse campo é a emenda apresentada por Alfredo Pujol, para a Lei n. 513, de 1897, que visava alterar a forma de subvenção aos estabelecimentos de ensino ou de caridade, em São Paulo.

Os auxílios ou subvenções decretados a associações de caridade ou de ensino só se tornarão efetivos depois de provarem esses institutos perante o governo a sua constituição jurídica, de acordo com as Leis da República, e o seu regular funcionamento. Os estabelecimentos ou associações de ensino, além de formalidades do artigo antecedente, para poderem receber quaisquer auxílios dos cofres públicos do Estado ficam obrigados: 1) a provar o cumprimento da lei federal n.173, de 10 de setembro de 1893 na parte que lhes é relativa; 2) a fazer prévia declaração do número de alunos pobres ou órfãos que se comprometem a receber gratuitamente por ordem do governo.

A minha emenda pede o restabelecimento dessa disposição na lei que ora se discute.¹⁵⁹

Alfredo Pujol propunha que essa disposição estivesse explícita e que as subvenções fossem pagas em prestações mensais correspondentes a um aluno para cada conto de réis de subvenções, ou seja, para receber esses auxílios as instituições deveriam se comprometer a receber órfãos e desvalidos. A referida lei apresentava-se como uma garantia de atendimento a qualquer criança que fosse encaminhada pelos poderes públicos visto que as instituições, não raras vezes, recusavam-se a atender aquelas que consideravam demasiadamente viciadas. Indicava como exemplo dessa recusa, o Liceu do Sagrado Coração de Jesus. Nesse mesmo período, ressaltava a falta de um estabelecimento para recolhimento de menores, um asilo correcional ou industrial. “Há muito tempo que este assunto preocupa o meu espírito, e já tive ocasião de o discutir em documento público”. Nessa fala, ele trata do projeto n. 33 de 1893, apresentado ao Senado Paulista, de criação de um Asilo Industrial.

A filantropia caritativa, no Estado de São Paulo, assumiu por muito tempo responsabilidades que, posteriormente, foram compartilhadas com o Estado. Compartilhadas porque a ação direta do Estado no atendimento à infância deu-se apenas em parte, sobretudo pelo viés repressor dissimulado sob a máscara de um discurso preventivo. A criação do Instituto Disciplinar de Candido Mota não significou o fim das entidades assistenciais. Na realidade, a forma de atendimento nas instituições filantrópicas passou gradativamente de um

¹⁵⁹ *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1898, p.669-670

caráter meramente assistencialista e caritativo para um trabalho sistematizado, calculado, com fins definidos. Exemplo disso era a recusa em atender crianças consideradas demasiadamente viciadas. Tal recusa baseava-se na justificativa de que era necessário preservar e proteger aqueles que ainda não estavam *contaminados*. Essa mudança se processou paralelamente às transformações econômicas decorrentes urbanização, do crescimento populacional e da industrialização.

A infância tornou-se uma questão de Estado, sobretudo pela institucionalização do caráter repressivo, pelo qual se procurou prevenir o aumento da criminalidade e disciplinar para o trabalho. Um exemplo disso pode ser verificado na discussão, na Assembléia Legislativa de São Paulo, em torno da criação do Instituto Educativo Paulista. Cândido Mota apontava o crescimento populacional, que girava em torno de 300 mil habitantes, como uma das justificativas para a aprovação de seu projeto que se caracterizava como um desenvolvimento de “medidas profiláticas capazes de evitar e prevenir a erosão da criminalidade na infância desprotegida”. Era em nome da ordem social que se reivindicava a inserção do Estado visto que a função de punir era considerada inerente a ele. Embora a prevenção fosse considerada de ordem privada, de beneficência, ao Estado caberia a função de prover o bem-estar geral formando bons cidadãos. Nos países onde a filantropia se encontrava mais desenvolvida, o Estado intervinha de maneira mais sutil, afirmava Cândido Mota, mas no caso brasileiro não se dispunha de nenhum dos dois: nem instituições particulares suficientes, nem instituições públicas. Além disso, outra razão para justificar a intervenção do Estado era de ordem econômica: era mais vantajoso prevenir do que reprimir.

Conforme apontado anteriormente, a idéia de crime como fenômeno social, de Durkheim, prestou-se à propagação da idéia de moral que se pretendia incutir na sociedade. O criminoso tornava-se um agente regulador da vida social, o oposto do que deveria ser o cidadão ideal. No caso analisado neste trabalho, o ideal era o cidadão trabalhador,

disciplinado. Assim, categorizar, classificar determinados comportamentos como indesejáveis era uma forma de construir o anticidadão..

Os pobres, considerados potencialmente perigosos, deveriam ser controlados bem como sua prole, a infância pobre, deveria ser conduzida desde cedo para o mundo do trabalho, em instituições capazes de moldar comportamentos a fim de constituir o futuro cidadão trabalhador, amante da ordem. A pobreza “matriz do abandono”¹⁶⁰ serviu como justificativa para a criação de instituições cujo objetivo era a regeneração de crianças pobres, pelo trabalho. Dentre elas, surgiu o Instituto Disciplinar.

3.2- O Projeto n. 16 de 1900: Instituto Disciplinar

A passagem do século XIX para o século XX foi marcada por inúmeras transformações de ordem econômica, política e social. No aspecto político assistiu-se à luta pela consolidação do regime republicano. No que tange à economia, verificou-se a diversificação de atividades, a formação de uma mão-de-obra livre e assalariada e a intensificação das atividades urbanas, com expressivo aumento da população nas cidades, da qual parte se constituiu em população desempregada que encontrou no espaço das ruas o lugar de sobrevivência.

Diante desse quadro, parcela considerável dos habitantes de cidades como São Paulo e Rio de Janeiro recorriam a diversas atividades da economia informal para sobreviver como vendedores ambulantes, engraxates, leiteiros, entre outras. “Em São Paulo, o espaço da

¹⁶⁰ MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. Criança operária na recém-industrializada São Paulo. In: DEL PRIORE, Mary. (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

pobreza era disputado entre os imigrantes, principalmente italianos, caipiras e negros”.¹⁶¹ Esse estar nas ruas tornava visível a pobreza e os problemas que o Estado republicano não conseguira solucionar; mais ainda, apontava a contradição entre o discurso do progresso e a realidade. Crianças e adultos nas ruas maculavam a idéia de ordem e progresso num momento em que se procurava construir a idéia de nação, de identidade nacional, pautada na educação e no desenvolvimento pelo trabalho.

Na base da preocupação com o trabalho e a criminalidade infantil contrapunham-se discursos. De um lado, juristas, atuando no campo político, elaboraram propostas consoantes aos interesses da sociedade, em especial das camadas médias urbanas e da elite econômica. Observou-se atenção especial à questão da inimputabilidade e à formulação de leis específicas para tratar os *menores*, além da criação de instituições preventivas e corretivas da criminalidade infantil por meio do trabalho. De outro, o movimento operário apontava a contradição do discurso da regeneração da infância delinqüente/desvalida pelo trabalho indicando que, na realidade, o trabalho infantil apresentava-se como reproduzidor da pobreza na medida em que retirava a possibilidade de investimento na instrução e a mobilidade social.¹⁶²

Para compreender o discurso jurídico em relação ao melhor tratamento a ser dado para a infância, é preciso destacar que a ciência jurídica é entendida aqui a partir de uma dinâmica que compreende “tanto um universo relativamente independente” como a relação com o mundo social, portanto sujeita a constrangimentos sociais.¹⁶³ Assim, os juristas, ao proporem um tratamento preventivo e corretivo, antes elaboraram um processo de criminalização da infância em que a prevenção e a correção eram, sobretudo, um processo educativo e disciplinador de mão-de-obra para o mercado de trabalho. A elaboração de propostas que visavam à criação de instituições para menores contemplou esse aspecto, retirando da família

¹⁶¹ MORAES, José Geraldo V. de. **Cidade e cultura urbana na Primeira República**. São Paulo: Atual, 1994, p.43

¹⁶² RANGEL, Patrícia Calmon e CRISTO, Keley Kristiane. **Os direitos da criança e do adolescente**. A lei de aprendizagem e o terceiro setor. mimeo, p.7

o direito de punir, transferindo-o ao Estado. Dessa forma, os conflitos dentro da família passaram a ser regulados pelo Estado. A criança considerada potencial força de trabalho deveria ser educada, preparada no seio da família e da escola, ou nas instituições de correção, para aquelas que viviam nas ruas.

Entre os séculos XIX e XX iniciou-se uma nova maneira de conceber a inserção da criança na sociedade, resultado de um “novo jogo de forças” que se estabeleceu pelas transformações econômico-sociais.¹⁶⁴ Neste contexto, ela passou a ser tratada como um potencial trabalhador, que deveria ser educado, disciplinado para o trabalho para se constituir um cidadão republicano, ou seja, um cidadão-trabalhador.¹⁶⁵ Sobre este aspecto, Irma Rizzini, informa que

Tratava-se de uma prática voltada para o ordenamento do espaço urbano e de sua população por meio do afastamento dos indivíduos indesejáveis para transformá-los nos futuros trabalhadores da nação, mas que culminou com o uso imediato e oportunista de seu trabalho.¹⁶⁶

Laima Mesgravis, por sua vez, demonstra as transformações no comportamento da sociedade brasileira diante da questão da infância abandonada, tornando-se referência para os estudiosos do tema. Médicos e juristas apontavam a negligência do governo como uma ameaça ao futuro da nação e indicavam formas de recuperação e correção formulando o discurso da regeneração pelo trabalho.

O discurso de juristas em torno da questão estava imbuído de uma concepção de Estado como mediador de conflitos. Nesse sentido, deveria agir em defesa da sociedade por meio de medidas preventivas e repressivas. A noção de defesa social era, por sua vez, resultado de um suposto aumento da criminalidade em idade cada vez mais precoce, o que

¹⁶³ BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 1ª ed. São Paulo: Bertrand do Brasil, 1989. P. 209

¹⁶⁴ MORELLI, Ailton José **A criança, o menor e a lei**. Uma discussão em torno do atendimento infantil e da noção de inimizabilidade. Dissertação (mestrado em História) FCL, UNESP, Assis-SP., 1996, p. 10

¹⁶⁵ Sobre este aspecto, ver FARIA FILHO, Luciano Mendes de. **República, trabalho e educação: a experiência do Instituto João Pinheiro, 1909-1934**. Bragança Paulista/SP: Editora USF, 2001 (Col. Estudos CDAPH, Série Historiografia)

¹⁶⁶ RIZZINI, Irma. Pequenos trabalhadores do Brasil. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2002. p.380

impulsionou, na Itália, a renovação da ciência criminal. Ferri, Garofalo e Lombroso foram os fundadores da Escola Positiva italiana e, embora se aproximem pelos métodos, conservaram a individualidade em suas obras. Beleza dos Santos, no prefácio do livro de Ferri, informa:

Lombroso é, principalmente antropólogo, Ferri é sociólogo e Garofalo jurista. O primeiro estuda, de preferência, o homem delinqüente, o segundo, o crime como fato social e o terceiro as aplicações da nova doutrina do direito.¹⁶⁷

Esses fundadores tiveram discípulos dentro e fora da Itália. No Brasil. Cândido Mota foi um dos representantes da Nova Escola Penal e expressou seus fundamentos em suas propostas e obra, na medida em que incorporou a idéia de que a pena era uma das formas de *defesa social* bem como as medidas preventivas de combate à criminalidade”.¹⁶⁸

A atuação política de Cândido Mota, não obstante sua formação jurídica, possibilitou a elaboração de uma política para a criança, colocando-a como um problema para o Estado, levando-o a novas posturas e concepções de seu papel em relação à questão e à criação de instituições como um marco de mudanças dessas concepções. Esta, no entanto, também era uma questão de destaque em vários países da Europa e América, onde se debatiam propostas e leis para a infância.

Cândido Mota representou o Brasil em diversos congressos e se destacou entre os juristas que produziram um discurso sobre a criança, o que demonstra que estava atento às discussões internacionais sobre o tema e buscava fora as respostas para diversos problemas que considerava relevantes. Como político, levou suas idéias ao debate parlamentar, dialogando com outros parlamentares. Assim, da atuação no campo político resultou a elaboração de um projeto de instituição que assinalou a entrada do Estado na questão da infância, sobretudo a criança identificada como delinqüente.

Raquel Rolnik, ao analisar a atuação da polícia sanitária, criada na última década do século XIX, traz à tona a política de controle implementada por esse órgão. A partir de sua

proposta, é possível estabelecer um contraponto com o Instituto Educativo Paulista, de cuja função também era de controle da população, por meio de sua prole..¹⁶⁹ Era um controle revestido do caráter de educação e prevenção. Ao Estado caberia, portanto, a tarefa de proteção, prevenção e repressão da criminalidade. Essa idéia foi bem expressa na obra de Henrique Ferri:

O Estado — que é a sociedade humana juridicamente organizada e ordenada para a vida econômica, política e espiritual — exerce com as leis e os órgãos de sua aplicação um poder protetor, diretivo e coativo sobre a coletividade e em cada um dos seus membros.¹⁷⁰

. Buscando a interlocução entre saber jurídico e política é que se pensou a análise da trajetória política de um jurista em sua relação com o mundo social, considerando as práticas jurídicas como produto de um campo “cuja lógica é duplamente determinada tanto pelas relações de forças específicas de sua estrutura como por uma lógica interna das obras jurídicas que delimitam o universo das soluções jurídicas [...] numa concorrência pelo monopólio de dizer o direito”.¹⁷¹

O projeto n. 16, de 1900, apresentado à Câmara dos Deputados de São Paulo, pelo parlamentar Cândido Mota, previa a criação de um instituto correcional, industrial e agrícola denominado Instituto Educativo Paulista para o atendimento de *menores* moralmente abandonados e criminosos. Antes de ser encaminhado à Câmara dos Deputados, o projeto foi objeto de análise de um professor de direito criminal da Universidade de Paris, Alfred Lepoitvin, fato que aponta o diálogo com outros criminalistas na elaboração da referida instituição. Este enviou uma carta a Cândido Mota elogiando o projeto, tecendo considerações destacando a necessidade de classificar os internos segundo a índole e o caráter. Da consideração do parecer desse criminalista resultou a divisão em classes apresentada no

¹⁶⁷FERRI, Henrique. **Princípios de Direito Criminal**. O criminoso e o crime. São Paulo: Livraria Acadêmica/Saraiva, 1931. p. IX

¹⁶⁸FERRI. Op. cit., p. XI

¹⁶⁹O abandono moral que se refere Cândido Mota refere-se à falta de convívio familiar. Quanto ao abandono intelectual, refere-se à falta de instrução.

¹⁷⁰FERRI, Henrique. **Princípios de Direito Criminal**. O criminoso e o crime. São Paulo: Livraria Acadêmica/Saraiva, 1931. p. 5

projeto: a dos *bons*, dos *duvidosos* e dos *maus*. A classe dos *duvidosos*, ou de observação, era apresentada como um avanço em relação aos modelos europeus que não previam esse estágio. Após a observação, um interno poderia passar tanto para a terceira classe, quanto ser enviado à primeira. Esse período de observação durava, no mínimo, dois anos.

No discurso de apresentação do referido projeto é possível delinear os princípios que permearam sua elaboração. Nele, o parlamentar discorreu sobre os objetivos e a importância da criação de uma instituição de caráter preventivo da criminalidade infantil e juvenil. Por ser de prevenção com vistas à defesa da própria sociedade, o instituto era apresentado como de grande alcance social, embora houvesse uma discussão sobre a competência ou não do Estado em fundar instituições de caráter preventivo, visto que a função repressiva era apontada como sua característica inerente. Como a instituição apresentada tinha a função de prevenir o crime e isso se reverteria em benefício da sociedade, era em nome do bem geral, de prover o bem-estar social que se reivindicava a ação do Estado.

Quando Cândido Mota ocupou o cargo de delegado de polícia da capital, constatou a *promiscuidade* em que viviam os menores na cadeia pública da capital. Passou, então, a estudar cuidadosamente a organização do regime do reformatório de Elmira, e do reformatório de Concord, no Estado de Massachussetts, ambos nos Estados Unidos, para a elaboração de seu projeto de institucionalização.

A necessidade da criação de um estabelecimento para os menores criminosos e vagabundos era premente, segundo ele, e atenderia a uma reivindicação dos juízes de órfãos e dos chefes de polícia. O chefe de polícia era responsável por colocar os *menores* à disposição dos juízes de órfãos, mas eles não tinham meios de lhes providenciar e arranjar alocação. Uma das medidas adotadas era remetê-los para a marinha, considerada inadequada, visto que não havia a preocupação com a educação moral e instrução para o trabalho desses

¹⁷¹ BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. 1a.ed. São Paulo: Bertrand do Brasil, 1989. p. 211-12

pequenos delinqüentes. Para Cândido Mota, essa medida, quando muito, adiava o mal, mas não o “extirpava”, e, pior ainda, desse grupo se formava a classe dos piratas e depredadores, “prontos sempre a obedecer à primeira voz dos caudilhos ambiciosos e militares transviados”¹⁷². Outra modalidade muito criticada por ele era o contrato de soldada sob a alegação de que a medida era ineficaz e só contribuía para a exploração do trabalho das crianças tuteladas. Os poderes públicos competentes deveriam voltar a atenção para aqueles que consideravam os futuros servidores da pátria.

Seguindo a orientação de Henrique Ferri, a proteção da infância abandonada apresentava-se como substitutivo penal na medida em que tinha uma aplicação “sobre milhares de indivíduos predispostos ou impelidos ao crime”. Essa proteção era comparada à prevenção sanitária, como o ato de “beber água fervida durante as epidemias de cólera, esterilizando os germens patogênicos”.¹⁷³

Citando exemplos da França e Inglaterra, Cândido Mota apontava o problema da infância como algo que se impunha aos filantropos e homens de Estado, conforme ocorria na França. Essa filantropia apontada por ele é o que se denominou-se aqui nova filantropia. Ou seja, aos particulares cabia a responsabilidade de promover em parceria com o Estado ações que visassem ao bem comum. Na Inglaterra, a proteção intensiva e extensiva dos menores abandonados havia contribuído para a diminuição notável de sua criminalidade mais grave, apontava ele.

Assim, havia a necessidade, em São Paulo, de um asilo em que, a par da instrução literária, recebessem os menores uma educação moral e cívica rigorosa, em que pudessem formar o caráter pelo estímulo e pelo exemplo. Distinguiam-se nesse processo dois grupos considerados por ele: os naturalmente amoldáveis, e aqueles considerados congenitamente refratários. O primeiro grupo era considerado viciado pelo meio, pela falta de educação moral;

¹⁷² *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1900, p. 82-83.

¹⁷³ *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1900, p. 82-83.

o segundo era aquele que apresentava tendências criminosas herdadas congenitamente. Para estes era necessário um outro tipo de tratamento, mais rigoroso, que impedisse a manifestação de tais tendências. Para ambos os casos, no entanto, o regime de trabalho era o mais adequado.

No ano de 1895, apoiado pelo parlamentar Costa Carvalho, dirigiu-se ao procurador geral do Estado ressaltando o aumento da criminalidade.

Em 1894 o número de criminosos de nove a vinte anos era apenas de cinquenta e nove, ao passo que neste ano se elevou a noventa e sete, isto é, 60% a mais!
E como não ser assim? É extraordinária a quantidade de meninos que vagam pelas ruas. Durante o dia, muitos encobrem o seu verdadeiro mister, apregoando jornais, fazendo carretos; uma vez, porém, que anoitece, vão prestar auxílio eficaz aos gatunos adultos, que por esta forma, se julgam mais garantidos contra as malhas policiais.¹⁷⁴

Dos delitos cometidos, a maior porcentagem, segundo Cândido Mota, era de atentados à propriedade cometidos por *menores* de quinze anos que haviam confessado o delito. Muitos dos *menores*, identificados como vadios, vagabundos, recorriam, durante o dia a atividades, como venda de jornais, pequenos carretos, carregando malas de viajantes, mas ao anoitecer eram cooptados por gatunos que os utilizavam em pequenos furtos para fugir das garras da polícia.

Chamava a atenção para a inação dos poderes competentes, no caso o legislativo, no sentido de organizar o sistema penitenciário, apesar de decorridos mais de dez anos de implantação do novo regime. A organização da instituição penitenciária seria uma forma de contribuição para o progresso do Estado assim como a instituição para *menores*. Segundo ele, o pensamento geral dominante entre aqueles que se interessavam pela proteção da infância criminosa e abandonada, revelado nos diversos congressos em que havia participado, era de que o instituto correcional não deveria ter um caráter punitivo, como aqueles destinados aos

¹⁷⁴ **Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo**, 1900. p. 82-83. p.

adultos, mas principalmente educativo¹⁷⁵. No entanto apresentava uma contradição na medida em que a privação de liberdade por si só já era uma punição. Ela era aplicada inclusive a crianças que não haviam cometido nenhum delito, mas simplesmente eram filhos de pais condenados.

De acordo com a legislação vigente não se poderia dar aos *menores criminosos* estabelecimentos apenas industriais. O Código Penal exigia um período repressivo, motivo pelo qual se organizou o instituto dividindo-o em três classes: primeira classe, correcional; a segunda classe, de observação; e a terceira classe, de liberdade relativa, em que deveriam ser habilitados para a vida em sociedade.

A divisão em três classes era uma forma de garantir o atendimento num mesmo instituto de menores condenados como criminosos e daqueles considerados potencialmente perigosos. Assim, uma mesma instituição assumia um caráter tríplice: repressivo, corretivo e preventivo. A porta de entrada determinava o tipo de tratamento: repressão e correção para os que entravam na primeira classe e a prevenção para aqueles que entravam na segunda classe. A terceira classe era a porta de saída.

Apesar de aprovado na Comissão de Justiça e encaminhado à Câmara dos Deputados e depois ao Senado, este emitiu parecer somente em 1902, apresentando um substitutivo para o projeto original. Em 1901, na proposição de emendas, o Senado tratava da criação de uma Escola Disciplinar e uma Escola correcional. No mesmo ano, em segunda discussão, a denominação utilizada era Instituto Correcional, Industrial e Agrícola. Somente pela Lei n. 844, de 10 de outubro de 1902, o Estado foi autorizado a fundar o estabelecimento, porém com a denominação de Instituto Disciplinar. A mudança de nome refletiu a tentativa de adaptação ao que determinava o Código Penal, visto que ao Estado cabia a repressão à

¹⁷⁵ É importante ressaltar que por educação entendia-se submeter os internos a princípios morais rigorosos e a disciplina de comportamentos.

criminalidade, portanto este não poderia criar uma instituição apenas de caráter educativo. Para isso, dizia-se, existiam as escolas.

O nome das instituições para menores era objeto de discussão em todos os países que as criavam. Tal discussão vislumbra a preocupação em não deixar transparecer seu caráter prisional. Embora o autor do projeto nº 16, de 1900, considerasse essa uma questão de importância mais aparente do que real, a denominação Instituto Educativo Paulista foi pensada levando-se em conta essa preocupação.

Nos debates acerca da criação do instituto, parlamentares argumentavam que ao Estado cabia apenas o papel de reprimir a *desordem*, a *vadiagem*, o que por si só não justificaria a criação de um instituto de caráter educativo e preventivo.

Amador Cobra, parlamentar paulista, ao comentar o projeto de Cândido Motta, considerava a criação de “asilos correcionais” como sinônimo de adiantamento, de progresso. A Rússia era citada como exemplo desse adiantamento, com a fundação do “asilo correcional de Moscou”, em 1865. Em diversos congressos realizados na Europa, na segunda metade do século XIX, discutiam-se os princípios de organização das instituições destinadas à correção de menores abandonados. Ao comentar os congressos internacionais, Amador Cobra localizava a origem do sistema penitenciário no cristianismo, no regime celular monástico. A verdadeira origem dos asilos de órfãos, apresentava-se como um atendimento ao pedido “vinde a mim as criancinhas”. Os congressos penitenciários constituíam-se um eco desse pedido. Os asilos seriam o caminho para se conduzi-los à moral cristã, aos bons costumes.¹⁷⁶ Em Roma, fundara-se o primeiro asilo correcional denominado São Miguel. A cela para isolamento e oração tornou-se mais tarde a cela penitenciária, lugar onde se deveriam pagar penitências pelos crimes cometidos. A solidão

¹⁷⁶ Neste caso, Amador Cobra faz referência às palavras de Cristo Sinete *parcilos venire ad me*. Anais da Câmara dos Deputados, 1900. p. 803

da cela era considerada “um enorme benefício para a alma” constituindo-se coadjuvante na regeneração do delinquente.

O projeto de Cândido Mota encontrou semelhança no projeto de 1893, Paulo Egídio, para a criação do Asilo Industrial de São Paulo, o qual ficou engavetado no Senado Paulista.. Em 1895, o próprio Paulo Egídio cobrava um parecer de seus colegas, no Senado, destacando também a importância de se organizar o sistema penitenciário em São Paulo. Ainda que na ocasião tenha surgido uma discussão sobre competência das Comissões da Fazenda e Instrução Pública, e Peixoto Gomide tenha alegado que a forma do projeto não estava boa, um dos fatores que parece ter influenciado no esquecimento do projeto foi de ordem econômica, pois as finanças públicas do Estado não apresentavam as melhores condições em decorrência das dificuldades enfrentadas pelos produtores de café. Isso talvez explique o fato de Paulo Egídio ter sido um dos senadores que mais apresentaram emendas ao projeto, pois viu no Instituto Educativo de Cândido Mota a concretização de sua proposta de instituição, embora com algumas modificações. Embora, na essência os dois projetos se assemelhassem, o projeto de Cândido Mota distinguia-se especialmente por apresentar uma estrutura organizativa tríplice. Era ao mesmo tempo escola de correção, escola de trabalho e asilo para abandonados moralmente. Neste último caso, os abandonados eram os filhos de pais condenados. Se na Inglaterra essas instituições eram distintas, embora com o mesmo fim, em São Paulo, procurou-se otimizar a institucionalização, por meio da estrutura tríplice. O artigo a seguir esclarece como se pensou a instituição em São Paulo.

Art. 1º.- Fica criado neste Estado um instituto correcional, industrial e agrícola, para menores do sexo masculino, moralmente abandonados, que será localizado onde o governo achar mais conveniente.’

Art. 2º- O edifício que para esse fim for construído terá capacidade para o máximo de duzentos menores, e constará, além de parte destinada para administração e enfermaria, de três pavilhões, completamente distintos, cujas disposições internas, mesmo sob o ponto de vista estético, deverão corresponder ao plano e sistema da presente lei.

§ único - As celas não poderão ter dimensões inferiores a três metros em quadra por quatro de altura.¹⁷⁷

¹⁷⁷ *Anais da Câmara dos Deputados de São Paulo*, 1900. p.84-85

Ao apresentar o 2º artigo, que tratava da lotação do Instituto, Cândido Mota argumentava que, embora tivesse se inspirado principalmente no reformatório de Elmira, que atendia a mais de mil internos, a limitação estipulada em duzentos menores justificava-se pelo fato de facilitar a vigilância, a observação.

Outra preocupação latente relacionava-se à aparência do edifício, que deveria ser construído de forma tal que não se assemelhasse às cadeias públicas ou outras prisões do Estado, embora a disciplina, a ordem pressupostas fossem semelhantes. Nessa preocupação, identifica-se a necessidade de fazer ver e crer que a instituição não era uma espécie de prisão. Era preciso abstrair idéia da estadia na instituição como um infortúnio, uma prisão, pois isso só desestimularia os internos que, bem dirigidos, alegava Cândido Mota, poderiam tornar-se bons cidadãos¹⁷⁸. No entanto previa-se no projeto a unidade celular para isolamento. A criação da instituição seria a solução para o problema de crianças criminosas que eram colocadas em prisões comuns, junto com adultos, na maior parte viciosos¹⁷⁹. O aspecto preventivo dava-se por atender menores em vias de se tornarem perigosos, submetendo-os a uma rigorosa educação moral. Assim, no mundo criminal, as crianças abandonadas, que só tinham o exemplo do crime, viviam com vagabundos, ébrios assassinos, ladrões era como se só “bebessem o leite viciado da malfeitoria”¹⁸⁰, pois só recebiam o exemplo da perversidade, respiravam o ar “pestilencial, deletério das prisões”¹⁸¹ e se tornavam mais tarde indivíduos perniciosos que a sociedade teria necessidade de segregar para sua segurança e tranqüilidade. Por isso, em todos os países, realizavam-se congressos destinados a estudar medidas para acautelar o futuro dos menores abandonados e elaborar uma legislação especial que desse à sociedade recursos de defesa própria contra futuros criminosos. A partir da noção de defesa social é que se procurou contemplar no projeto, no artigo 4, a população atendida pelo

¹⁷⁸ Entenda-se como bom cidadão o trabalhador disciplinado

¹⁷⁹ O conceito de vicioso utilizado na época aplicava-se a pessoas que praticassem atos considerados imorais.

¹⁸⁰ **Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo**, 1900.

¹⁸¹ Discurso de Cândido Mota na Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo, em 1900.

instituto que tratava, especialmente, dos moralmente abandonados, ou seja, os maiores de nove e os menores 21 anos. A preocupação com os moralmente abandonados era justificada por estes serem considerados portadores de caracteres herdados hereditariamente. Dessa forma, incluíam-se entre eles:

- os filhos de condenados que não tivessem recursos necessários para sua educação moral, intelectual e profissional;
- os vagabundos, os quais eram considerados os menores abandonados, cujos pais haviam se descuidado de sua educação, e estavam entregues às vicissitudes da sorte;
- os maiores de nove anos e menores de quatorze que agissem sem discernimento.

O recolhimento no instituto para o primeiro grupo, de acordo com o inciso I do art. 4, dar-se-ia somente em virtude da falta de recursos para se prover o sustento dessas crianças e mediante a requisição dos pais ou tutores. Esse aspecto foi duramente criticado tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado. Na Câmara dos Deputados, Amador Cobra foi o principal opositor ao inciso I do artigo 4. Para ele, o recolhimento de *menores moralmente abandonados* feria o Código Penal na medida em que punia com a privação de liberdade alguém que antes de tudo era vítima e cujo único crime era estar em situação de abandono. Para justificar esse inciso, Cândido Mota apelava para os princípios da “ciência moderna” segundo a qual era inegável que o crime do pai era resultado dos defeitos de sua organização física ou psicológica, defeitos esses que se refletiam poderosamente na moral, de modo que o filho apresentava grande probabilidade de cair no mesmo mal por transmissão hereditária. Daí a necessidade de a sociedade vigiá-lo mais de perto e de empenhar-se em afastá-lo do crime, por meio de uma rígida educação moral nos institutos destinados à educação e à recuperação. Embora reconhecesse as limitações de uma boa educação na formação de caracteres, acreditava-se nela como uma ação poderosa de neutralização dos efeitos

perniciosos dos *germes* criminosos que os indivíduos hereditariamente traziam consigo. A educação moral compreendia, além dos ensinamentos religiosos, o exemplo pela punição e pela premiação. A primeira deveria ser temida; a segunda, desejada. Ambas faziam parte de uma mesma estratégia: incutir no interno o desejo de se tornar melhor. Embora o Estado não tivesse religião, esta era considerada pelos parlamentares essencial na educação moral dos internos. Eles reconheciam a força de sua influência sobre a formação moral dos indivíduos. Assim, no projeto contemplava-se facultar a educação religiosa de acordo com a preferência de cada interno.

A delinqüência de crianças era apontada por Cândido Mota como resultado de uma herança genética herdada dos pais ou de ascendentes mais distantes. Essa idéia absorveu-a da teoria de Lombroso, o qual considerava o crime uma doença orgânica. Tais tendências criminosas poderiam não se manifestar se essas crianças fossem submetidas a uma rigorosa educação moral. Privilegiando-se o aspecto biológico das tendências criminosas deixavam-se de lado o aspecto econômico e social, as diferenças sociais. Assim, o trabalho apresentava-se como um remédio para curar os vícios que atingiam as crianças recolhidas ao Instituto.

A Escola Correccional não é propriamente uma casa de Ensino, um asilo ou orfanato. Os alunos são menores que as taras hereditárias, as contingências do meio e a miséria e o desleixo dos pais tornaram viciados e viciosos.

Todos os esforços da Escola convergirão para um único fim: fazer desaparecer essas manifestações mórbidas, despertando o senso moral; cortar, se ainda for tempo, as tendências criminosas, orientando o caráter dos menores na diretriz do dever social pelo amor ao trabalho, à disciplina e à ordem.¹⁸²

O inciso II do artigo, que tratava de definir quem eram os vagabundos, justificava-se por se considerar a vagabundagem como um estágio inicial para a criminalidade. Se por um lado, não se poderia prender alguém simplesmente por vagabundagem, por outro se criou um mecanismo, ao menos no caso de adultos, para que isso se concretizasse de fato, a partir da assinatura do termos do bem-viver. Se alguém fosse encaminhado a uma delegacia de polícia

por vagabundagem, assinaria um termo de bem-viver, pelo qual se comprometia a arrumar uma ocupação num prazo de quinze dias. Se no prazo estipulado o indivíduo não conseguisse trabalho e novamente fosse abordado pela polícia configurava-se a quebra do termo a partir do qual poderia ser preso como reincidente. Para os jovens maiores de 14 anos, classificados na categoria de vadio ou vagabundo, a medida era o recolhimento a institutos disciplinares onde poderiam permanecer até a idade de 21 anos.¹⁸³

A terceira categoria de moralmente abandonados incluía os maiores de nove anos e menores de quatorze que agissem sem discernimento. Essa era uma questão polêmica, pois se agia sem discernimento, o *menor* não poderia ser considerado criminoso. Em contrapartida, não se sabia que destino dar a esse grupo. Cândido Mota alegava que se a lei o absolvía, não se poderia, por outro lado, impedir que a sociedade zelasse pela sua educação, no caso de pais incapazes. O internamento não se constituía uma pena, mas uma medida de educação. Dessa forma, essas crianças deveriam entrar no instituto pela segunda porta, ou segunda classe, que era a de observação, a fim de se avaliar ou não a capacidade de discernimento, visto que havia uma lacuna no Código Penal nesse sentido.

Outro aspecto polêmico era precisar quando alguém havia agido ou não sem discernimento, pois essa era uma questão de psicologia que o arbítrio do legislador não poderia resolver. Por isso, Cândido Mota entendia que os menores assim considerados deveriam ter também um tratamento especial e só seriam recolhidos mediante representação de seus pais e tutores. Dessa forma percebe-se que o projeto de institucionalização idealizado por ele, principalmente por sua tríplice função, correspondia aos anseios dos chefes de polícia, dos juízes de órfãos, dos delegados de polícia, das camadas médias urbanas e da elite econômica que freqüentemente faziam ouvir alertas e reclamações, por meio de jornais, da

¹⁸² **Revista de Ensino**, ano I, n. 5, dez. 1902, p. 1001

¹⁸³ Era o que determinava o Código Penal de 1890, cap. XIII “Dos vadios e capoeiras”.

presença de crianças nas ruas. A *Revista de Ensino*, em diversos números, também alertava para esse fato por meio de poesias que tratavam da temática.

Retomando as características do projeto expressas em seus artigos, os menores condenados por sentença judicial que houvessem agido com discernimento deveriam entrar pela primeira classe, que era a de correção e de isolamento durante o dia e à noite. Após um estágio mínimo de um ano e de uma avaliação de comportamentos, o interno poderia ser promovido para a segunda classe e assim sucessivamente até a terceira, que era a porta de saída. A convivência com outros era gradativa, na medida em que, pelo comportamento, se mostrasse sociável. Da entrada, na primeira classe até a chegada na terceira classe, procurava-se moldar o indivíduo para se produzir o que se poderia chamar de comportamentos desejáveis.

O artigo 20 estabelecia uma série de privilégios para os internos da terceira classe, em relação aos da primeira e segunda. Nessa classe, onde a permanência mínima era de dois anos, eram permitido leitura, saraus literários, industriais e artísticos. Os internos podiam receber visitas, corresponder-se com pessoas de fora, desde que inspecionados pelo diretor, bem como fazer passeios em companhia ao ar livre, etc.

Esta disposição tinha como objetivo dar, nessa fase, uma feição da vida cotidiana, a representação da vida real; procurava-se dar aos internos a impressão de uma educação familiar, para que eles não se sentissem numa prisão mas em “um estabelecimento onde foram beber os princípios de moral, onde foram aprender um ofício com que possam prover à sua subsistência e concorrer para o desenvolvimento da sociedade”¹⁸⁴.

Nos artigos 27 a 29 encontravam-se as disposições referentes à prisão, condução dos menores às delegacias de polícia e ao Instituto. A fotografia, prevista no artigo 8, foi duramente criticada por Amador Cobra, que a considerava vexatória. Mas para Candido Mota,

adepto das teorias lombrosianas, a fotografia constituiria um instrumento para o estabelecimento de uma tipologia do interno a partir de estudos antropológicos e para a administração do Instituto. Ao final, apesar de todas as críticas apresentadas, Amador Cobra se dizia favorável ao projeto. Ao término da apresentação do projeto, Esteves da Silva, médico e parlamentar, destacava que este vinha satisfazer a uma necessidade imediata da sociedade paulista.

Cândido Mota concluiu alegando que procurou adequar o projeto à opinião dominante naquele momento sobre o assunto, destacando sua utilidade incontestável. O combate à criminalidade apresentava-se como um caminho para o aperfeiçoamento moral. O referido Instituto deveria ter um caráter tanto educativo quanto repressivo. Em relação à instrução apresentava-se ambicioso, pois previa além do ensino de leitura, escrita, gramática, história e geografia, princípios de direito público, economia e política, música, ginástica, exercícios militares e natação. Amador Cobra apontou o ensino de princípios de direito público como uma “mania de querer o grau de bacharel para todos”. Cândido Mota argumentava, por sua vez, que desejava para os menores internos a formação em profissões mais elevadas.

Apresentado em 1900, somente pela Lei n. 844, de 10 de outubro de 1902, o Estado de São Paulo foi autorizado a fundar o Instituto Disciplinar, com a finalidade de educar e reeducar pelo trabalho. A *Revista de Ensino* reproduziu um artigo do jornal *O Estado de S. Paulo*, em que dava notícia da localização do Instituto Disciplinar proposto por Cândido

¹⁸⁴ *Anais da Câmara dos Deputado do Estado de São Paulo*, 1900. p. 86

Mota, do que se pode inferir que havia discursos uníssonos em favor da criação desse tipo de instituição.

Já foi adquirido pelo governo o local onde vai funcionar a Escola disciplinar, criada ultimamente pelo Congresso. Eis como O Estado de S. Paulo, de 11 de outubro o descreve
 [...] Os dormitórios são em número de três: duas espaçosas salas bem arejadas e com muita luz, podendo conter cada uma 20 a 25 leitos e uma sala menor com capacidade para 10 leitos.
 Todos os dormitórios são independentes e a sua entrada dá para um pequeno átrio, donde facilmente e com toda a segurança se pode fazer a inspeção noturna. No refeitório não será usada a clássica mesa comum, e sim pequenas mesas, onde os menores farão refeições por grupos de cinco a seis, presididos pelos alunos mais bem comportados e aplicados.¹⁸⁵

A criação do Instituto Disciplinar e da Colônia Correcional, segundo o artigo publicado na *Revista de Ensino*, foi bem aceita pela população, no entanto é preciso olhar com cuidado essa afirmação, visto que Bento Bueno, Secretário do Interior e da Justiça, ao qual estava subordinado o Instituto Disciplinar, nesse mesmo período concedia auxílio à Revista. O Decreto n. 1079, de 30 de dezembro de 1902, estabeleceu o regulamento do Instituto Disciplinar, que ficaria subordinado ao Secretário do Interior e da Justiça, sob a inspeção do chefe de polícia, na época, Cardoso de Almeida. Nesse regulamento, também publicado na *Revista de Ensino*, estavam expressas as principais idéias que norteavam o desenvolvimento do trabalho de repressão e prevenção em relação à criminalidade infantil.

O acompanhamento dos internos era previsto no regulamento do Instituto como responsabilidade do diretor que, por sua vez, deveria ser uma pessoa bem relacionada na sociedade para conseguir, com sua influência, colocação para aqueles que eram postos em liberdade. Essa responsabilidade estava expressa no art. 18 do regulamento:

Art. 18 - O diretor procurará uma colocação para todos os menores que deixarem o estabelecimento, empregando os seus bons ofícios junto aos particulares e às associações, e continuando a dispensar-lhes o seu patrocínio, enquanto merecerem.¹⁸⁶

Para que uma criança fosse recolhida ao Instituto, de acordo com o regulamento, era necessário juntar provas de que realmente estava em absoluta situação de abandono. Para aquelas classificadas como vadias ou viciosas era necessária a abertura de um inquérito a

¹⁸⁵ *Revista de Ensino*, ano I, n. 5, dez. 1902. p.999-1000

fim de verificar acusações, ouvindo testemunhas, autoridade policial, bem como o juiz de paz do distrito. No trabalho não se fez uma análise desses inquéritos, pois isso demandaria uma outra pesquisa.

O trabalho deu o tom do modelo implantado. Dessa forma, privilegiou-se o ensino profissionalizante e nele, o ensino agrícola. A parte teórica deveria ser desenvolvida após a prática para que o interno percebesse a finalidade daquilo que se aprendia. Os cursos compreendiam a leitura escrita, o cálculo mental, geografia do Brasil e, em especial, a do Estado de São Paulo, desenho, princípios de aritmética e geometria, respectivamente aplicáveis à economia rural e à topografia elementar, rudimentos da física, química e ciências naturais.

A maior parte do tempo deveria ser destinada aos trabalhos agrários, pois estes eram considerados os mais próprios para o desenvolvimento do corpo, na medida em que o habituava ao “labor rude e pesado, a intempéries das estações”.¹⁸⁷ O contato com a natureza deveria promover o equilíbrio do cérebro e da alma, além da reflexão sobre as conseqüências dos atos praticados.¹⁸⁸ Em grupos, os menores, deveriam dedicar-se a especialidades agrícolas para as quais mostrassem mais interesse. O ensino prático deveria preceder ao ensino teórico para que as crianças se habituassem ao trabalho no campo e aprendessem empiricamente. Acreditava-se que dessa forma se desenvolveria o amor a terra.

O trabalho apresentava-se como o remédio para o equilíbrio físico e mental, essencial à regeneração. Por outro lado, o ensino das artes e ofícios era relegado a segundo plano, pois era considerado indutor de idéias e divagações. Era preciso ocupar a mente com o trabalho para que essas divagações não ocorressem. Se nas escolas fora da instituição o ensino das artes era estimulado, valorizado, no Instituto não se permitir ser, sonhar, pensar. O pensar

¹⁸⁶ **Revista de Ensino**, ano I, n. 6, fev. 1903, p. 1233

¹⁸⁷ **Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo**, 1900.

¹⁸⁸ **Revista de Ensino**, ano I, n. 5, dez. 1902, p. 1000-1001

poderia induzir a divagações e estimular os vícios em crianças que deveriam ser curadas pelo trabalho.

O ensino das artes não produz o mesmo resultado regenerador de caracteres e temperamentos viciados. O trabalho das oficinas, menos ativo, menos árduo, imprime como que um automatismo a todos os movimentos. O corpo está ali vergado ao trabalho; mas o espírito está longe, divagando recordações do passado. E são essas recordações que se deve evitar, que é preciso fazer esquecer. No campo não se dá o mesmo. A variedade do serviço, os diversos aspectos da natureza, os mil nada que cercam o menor, tudo isso o distrai e lhe sugere novas idéias, desviando a atenção para outros fatos. O espírito sempre em atividade, sempre desperto, não tem tempo para se entregar a divagações, à revêrie, que cansa e debilita o corpo.¹⁸⁹

Nesse discurso, é perceptível o interesse em formar trabalhadores para a agricultura, sem considerar que os *menores* dos quais se falava tinham interesses na cidade, o espaço onde viviam. Além de fornecer trabalhadores para a agricultura, procurava-se limpar o espaço urbano de presenças indesejáveis. O destaque para a formação agrícola estava em consonância com as necessidades de mão-de-obra agrícola no Estado. Em um discurso na Câmara dos Deputados, um parlamentar argumentava que se os internos não se destinavam às classes privilegiadas, que fossem portanto encaminhados para o trabalho na terra.

O ideal de ordem e disciplina se revelava em todas as atividades desenvolvidas no Instituto e a vigilância permanecia mesmo após a saída. A permanência na instituição, no caso de crianças internadas por sentença de abandono, dava-se até que completassem 21 anos, mas poderiam sair antes se houvesse recomendação do diretor ou quando houvesse pessoas idôneas que quisessem assumir a responsabilidade por elas. Quanto àquelas que haviam cometido algum delito, a permanência na instituição era determinada por sentença judicial, não ultrapassando a idade de 17 anos.

Prevvia-se no Instituto Disciplinar a divisão em duas seções, por sua vez, subdivididas em três classes formando grupos à parte que não se poderiam juntar. Esta era uma medida preventiva para que os da primeira seção não *contaminassem* os da segunda.

¹⁸⁹ **Revista de Ensino**, ano I, n. 5, dez. 1902, p. 1002

Assim, processava-se a classificação e separação dos corpos *doentes* para não contaminar os corpos *sadios*.

Na primeira seção deveriam ficar os maiores de 9 anos e menores de 14 anos, de acordo com o estabelecido no art. 30 do Código Penal¹⁹⁰; os maiores de 14 anos e menores de 21, condenados por infração do art. 399 do Código Penal¹⁹¹ e do art. 2 do decreto Federal n. 145 de 11 de julho de 1893.¹⁹²

Na segunda, deveriam ser admitidos pequenos mendigos, vadios, viciosos, abandonados maiores de nove anos e menores de 14. A divisão em classes representava o estágio em que o interno se encontrava na instituição. A primeira classe era de isolamento, a segunda de observação e a terceira constituía-se no último estágio de permanência na instituição. Essa divisão obedecia à seguinte lógica: classe dos maus, dos duvidosos e dos bons.

Os artigos 10, 11 e 12 tratavam da organização das classes para educação profissional dos internos. Para a divisão dos grupos, consideravam-se a idade, o físico e a aptidão, além dos antecedentes de cada um. O artigo 11 determinava que se deveria se considerar o histórico do interno, como o local de residência, a condição dos pais. A classificação era feita anualmente conforme determinava o artigo 12 do regulamento.

A partir do artigo 13 encontram-se as normas disciplinares estabelecidas em todas as relações e atividades. Essas normas pautavam-se num constante vigiar, função esta exercida

¹⁹⁰ Segundo esse artigo, os maiores de 9 anos e menores de 14 que “tivessem obrado com discernimento” deveriam ser recolhidos a estabelecimentos disciplinares e industriais pelo tempo determinado pelo juiz, desde que não ultrapassassem a idade de 17 anos.

¹⁹¹ Esse artigo tratava dos vadios e capoeiras e estabelecia que “Deixar de exercitar profissão, ofício ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistência e domicílio certo em que habite: prover a subsistência por meio de ocupação proibida por lei ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes” deveria ser punido com a pena de prisão celular de quinze a trinta dias. Em se tratando de indivíduos maiores de 14 e menores de 21 anos, deveriam ser recolhidos a estabelecimentos disciplinares e industriais, onde poderiam permanecer até os 21 anos.

¹⁹² O artigo 2º do Decreto Federal n. 145, de 11 de julho de 1893, previa o recolhimento “de indivíduos de qualquer sexo e idade que, não estando sujeitos ao poder paterno ou sob a direção de tutores e curadores, sem meios de subsistência, por fortuna própria, ou profissão, arte, ofício, ocupação legal e honesta e em que ganhem a vida, vagarem pela cidade na ociosidade”.

também pelos internos, induzida por premiações, como posições privilegiadas que lhes davam a incumbência de transmitir ordens ou instruções de autoridades superiores, de levar ao conhecimento destas as faltas cometidas pelos colegas. Aqueles que, ao final de um ano, tivessem um bom comportamento eram incumbidos de “vigiar a conduta de seus companheiros, transmitir-lhes as ordens ou instruções da autoridade superior, e de levar ao conhecimento desta as faltas cometidas, para a necessária repressão”.¹⁹³ Procurava-se conseguir a ordem por meio da premiação pelo bom comportamento, pelo cumprimento daquilo que deveria ser feito normalmente, conforme se observa nos artigos 15 e 26 do regimento interno. Esse processo disciplinador remete a Michel Foucault, que, em *Vigiar e Punir. Nascimento da prisão*, afirma que a privação da liberdade é um dos principais elementos da nova forma de punir que se afirma a partir do desenvolvimento industrial. Na correção pelo trabalho, o corpo não é mais o alvo principal, como na época dos suplícios, mas um instrumento ou intermediário. Ainda, segundo Foucault, “o castigo passou de arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos”¹⁹⁴, ou seja, o castigo deveria ferir mais a alma do que o corpo e incutir no criminoso o desejo de cumprir a lei. Assim, a disciplina era fundamental, na medida em que se constituía em instrumento de adestramento eficaz:

Art. 15. O aluno que zelar das diversas peças do seu vestuário, conservando-as em bom estado, até depois de findo o prazo de sua duração, receberá um prêmio em dinheiro, não excedente a quantia de dez mil réis, e o qual será concedido pelo governo do Estado, mediante proposta do diretor do Instituto.

As recompensas ou prêmios pelo comportamento desejado também se inscreviam na lógica da ação curativa. É interessante observar que essa estratégia se assemelha ao modelo implantado em diversas indústrias que procuravam implementar a produção pela premiação, conseguindo pelo desejo ao prêmio moldar comportamentos com o objetivo de criar um trabalhador disciplinado. O art. 26, do regulamento trata desse aspecto. Nele estão definidas

¹⁹³ **Revista de Ensino**, ano I, n. 6, fev. 1233-1235

¹⁹⁴ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Nascimento da prisão. 11ª. ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

as recompensas autorizadas: inscrição nos quadros de honra, lugares de honra à mesa, suprimento de frutas, bons pontos, insígnias de distinção, empregos de confiança, passeios especiais, elogios em particular ou em público, prêmios de qualquer natureza ou em dinheiro, cadernetas da Caixa Econômica.¹⁹⁵ Esse modelo de premiação procurava romper os laços de solidariedade entre os internos na medida em que estabelecia a competição e a permanente vigilância entre eles.

A premiação que se atribuía a diversos comportamentos desejáveis fazia parte da lógica disciplinar de adestramento e normatização. A não-punição, mas a idéia de educação era pressuposto dos congressos internacionais em fins do século XIX. É preciso notar, mais uma vez, que as discussões se processaram antes em países onde o fenômeno urbano e industrial era mais premente.

A punição deve ser-lhes aplicada de modo que possam sentir todo o seu rigor e entrever as conseqüências do crime, mas ao mesmo tempo deve-se lhes proporcionar instrução que os prepare para uma vida regular.¹⁹⁶

Todos os atos dos internos eram vigiados, sendo-lhes negado qualquer contato fora da instituição, além do familiar, privando-os assim de viverem a infância e a adolescência.¹⁹⁷

Todas essas medidas eram consideradas educativas e não punitivas. As punições eram tratadas no art. 27:

Art. 27- As únicas punições autorizadas são as seguintes:
 A advertência ou repreensão em particular ou em classe;
 A privação do recreio;
 Os maus pontos que determinam a perda dos dons anteriormente conquistados;
 O isolamento durante as refeições, em virtude do qual o aluno castigado come numa mesa à parte e às mesmas horas que os outros;
 A perda definitiva ou temporária das insígnias de distinção e nos empregos de confiança;
 A célula com trabalho;
 A célula escura, mas somente para as faltas de extrema gravidade.¹⁹⁸

¹⁹⁵ **Revista de Ensino**, ano I, n. 6, fev. 1903, p. 1235-1237

¹⁹⁶ Discurso de Amador Cobra. **Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo**, 1900. p. 807

¹⁹⁷ A expressão adolescência, embora não fosse utilizada na época, é adotada aqui apenas para distinguir os diferentes grupos, por idade, dos internos do Instituto Disciplinar.

¹⁹⁸ **Revista de Ensino**, ano I, n. 6, fev. 1903, p. 1235-1237

Pela composição do quadro de profissionais do Instituto percebe-se que o fator segurança e vigilância foi privilegiado, conforme determinava o art. 46. Por esse artigo, o quadro de pessoal do Instituto seria composto de um diretor; um escrivão-almoxarife; um mestre de cultura; um professor e 40 vigilantes¹⁹⁹.

O professor era o responsável pelo ensino primário e pelo adiantamento intelectual e moral. O adiantamento intelectual, a que se refere o art. 53 do regimento, era um indicativo do quanto essas crianças estavam excluídas do processo educacional tão exaltado pelo regime republicano como motor do crescimento e progresso da nação em formação.

Durante o ano de 1906, a frequência de internos foi de 499 contabilizando entradas e saídas. O projeto previa uma capacidade máxima de 200 internos, divididos em duas seções, com três classes, de acordo com a classificação que lhes fosse atribuída. Embora o regulamento previsse uma permanência de no mínimo três anos na instituição, ao que parece isso não se cumpriu pela rotatividade observada no período de um ano.²⁰⁰

O projeto nº 16, de 1900, apresentado à Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo, sobre a criação do Instituto Educativo Paulista, teve o escopo de prevenir a delinqüência infantil e recuperar crianças com tendências à criminalidade. Tratou-se de um projeto baseado na noção de *defesa social*, que chamou para o Estado a responsabilidade de uma ação preventiva e repressiva da criminalidade em São Paulo. Embora tenha sido aprovado em 1902 com várias modificações, ele assinalou uma nova forma de atendimento à infância e, sobretudo, a inserção do Estado nesta questão social, atendimento este que se produziu e reproduziu na criação posterior de outras unidades de atendimento, como em 1909, quando foram fundados mais três Institutos Disciplinares no Estado de São Paulo.²⁰¹

¹⁹⁹ **Revista de Ensino**, ano I, n. 6, fev. 1903, p. 1239

²⁰⁰ Relatório do Secretário de Justiça e segurança Pública do Estado de São Paulo, 1906, p.108-109

²⁰¹ “Em 1909, por meio da Lei n. 1169, foram criados três Institutos Disciplinares no Estado de São Paulo. O Governador de São Paulo autorizaria, mediante a Lei 2059, de 31 de dezembro de 1924, a implantação de uma escola de reforma de menores em Moji-Mirim, localizado a rua Ariovaldo de Siqueira Franco, s/n, Matadouro, destinada a menores de 14 a 18 anos, assim como para aqueles, na faixa de 18 a 21 anos, condenados por

3.3- A repercussão de sua obra

A análise da obra de Cândido Mota constitui referência para o estudo da infância no Estado de São Paulo, em abordagens voltadas para o aspecto jurídico e institucional. Como idealizador do projeto de institucionalização para menores, originalmente denominado Instituto Educativo Paulista, suas idéias encontraram aceitação, à época de sua produção, tanto no plano interno quanto externo, pelo reconhecimento de teóricos nos quais ele se inspirou. Como num jogo de espelhos, eles se leram e se reconheceram um na obra do outro. Cesare Lombroso considerou *Classificação de criminosos* a mais perfeita obra sobre o assunto.²⁰² Angiolini, por sua vez, acrescentou que o autor demonstrava profundo conhecimento sobre a Nova Escola Penal e, ao mesmo tempo, contribuiu para a propagação das idéias dessa escola. Quirós a considerou uma obra completa sobre a classificação de criminosos. Henry Prudhomme também teceu comentários sobre esse trabalho reputando-o um aprofundamento da questão e um avanço nos estudos jurídicos. Seguindo essa direção, pode-se afirmar que Cândido Mota foi um dos principais representantes da Nova Escola Penal em São Paulo, responsável por divulgar as idéias dessa escola na Faculdade de Direito de São Paulo, não obstante outros juristas que a ela se filiaram total ou parcialmente. Foi principalmente um adepto e defensor das teorias de Lombroso e de outros fundadores dessa escola.

Em *Arquivo de psiquiatria*, de Viazzi, também se encontra referência à obra de Cândido Mota

A classificação dos delinqüentes de Mota é um resumo amplo, completo e nítido das raras classificações propostas na Itália e na França, e um desenvolvimento demonstrativo da classificação de Ferri aceita

vadiagem, mendicância e capoeiragem.” RODRIGUES, Gutenberg Alexandrino. **Os filhos do mundo**. São Paulo: IBCCRIM, 2001. p.225

como a melhor. Uma curiosidade do livro são os retratos anexados de criminosos célebres por colocar em evidência as semelhanças criminais características em relação ao tipo dessas representadas.²⁰³

Ferri escreveu: “No Brasil, entre Vieira de Araújo e Viveiros de Castro, o professor Mota difundiu o princípio da escola positiva na Universidade de S. Paulo”.²⁰⁴ Em 1894, ano da publicação da primeira versão de *Classificação de criminosos*, participou de congressos internacionais entre os quais cabe destacar o XI Congresso Internacional de Roma, no qual compôs uma mesa de neuropatologia e antropologia presidida por Lombroso, resultado da repercussão do trabalho citado.

Na Bahia, Nina Rodrigues, em 1894, tratou da responsabilidade das raças no Brasil, em seu trabalho *As raças humanas e a responsabilidade penal*, utilizando as idéias lombrosianas. Embora considerado por este o “apóstolo da antropologia criminal no Novo Mundo”²⁰⁵, Nina Rodrigues não seguiu totalmente as idéias do mestre. Em Recife, João Vieira de Araújo, jurista e parlamentar, escreveu a Cândido Mota tecendo comentários sobre *Classificação de Criminosos*: o trabalho “deve ser vulgarizado no Brasil e remetido para o estrangeiro, porque nem nos elogiados discursos inaugurais italianos há coisa que se assemelhe”. Gastão da Cunha, por sua vez, escreveu agradecendo os exemplares recebidos elogiando obra. Diante dessas falas, pode-se inferir como as idéias estavam em consonância com as inquietações da época, quais sejam educação, cidadania e trabalho.

É importante destacar que, mais tarde, na década de 1920, fez-se uma releitura do pensamento de Lombroso. Apesar das críticas que sofreu, poucos foram aqueles que

²⁰³ La classificazione dei delinquenti del Mota é un riassunto ampio, completo e nítido delle varie classificazioni proposte in Italia ed in Francia, ed uno svolgimento dimostrativo della classificazione del Ferri accettata come la migliore. Una curiosità del libro sono i ritratti accoppiati di criminali celebri per metterne in evidenza le somiglianze criminali caratteristiche in relazione al tipo da essi rappresentato. VIAZZI. *Arquivo de psiquiatria*, 899, v. 20, p. 204, citado em CASTIGLIONE, Teodolindo. **Lombroso perante a criminologia contemporânea**. São Paulo: Saraiva, 1962. p.283

²⁰⁴ “Nel Brasil, oltre el Vieira de Araújo e Viveiros de Castro, el professor Mota diffuse i principii dela scuola positiva dall Università de S. Paulo”. VIAZZI. *Arquivo de psiquiatria*, 899, v. 20, p. 204, citado em CASTIGLIONE, Teodolindo. **Lombroso perante a criminologia contemporânea**. São Paulo: Saraiva, 1962. p. 283

²⁰⁵ CASTIGLIONE, Teodolindo. **Lombroso perante a criminologia contemporânea**. São Paulo: Saraiva, 1962 Op. cit., p.282

conseguiram escapar às influências de suas idéias e que, de alguma forma, não as utilizaram para explicar a criminalidade. Almeida Magalhães, orador do IHG-SP (Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo), escreveu, em 1956, um artigo intitulado *Retorno a Lombroso*,²⁰⁶ publicado no jornal *A Gazeta*, de São Paulo, em que reconhecia a segregação, anteriormente citada por Cândido Mota no projeto do Instituto Disciplinar, como um meio de defesa social e de salvação para o criminoso.

A obra *Menores delinqüentes e seu tratamento no Estado de São Paulo* tornou-se outra importante referência para o estudo da infância no início do século XX, sendo citada em grande parte da produção historiográfica sobre o tema, em especial a que se volta para a análise da legislação e do discurso jurídico sobre a menoridade. A compreensão da passagem da noção criança para a menoridade e dessa como questão de Estado em fins do século XIX e início do século XX deve incluir a leitura dessas obras. Outro aspecto que deve ser analisado a partir da leitura desses trabalhos é a organização do Sistema Penitenciário em São Paulo bem como da Polícia de Costumes.²⁰⁷ A criação de instituições desse porte representou o delinear de uma política moralizadora associada ao crescimento urbano, à formação de um mercado livre de trabalho e, sobretudo, à preocupação com o moldar a população pobre, as classes trabalhadoras, aos novos modelos político e econômico. A referida obra serviu de base para oito dos pressupostos conclusivos do 4º Congresso Científico, 1º Pan-Americano, realizado em 1909 no Chile, no qual Cândido Mota, como representante do Brasil, atuou como assistente. Dentre os pressupostos conclusivos desse congresso, podem ser destacados:

- o reconhecimento da necessidade de intervenção direta do Estado no trabalho preventivo de assistência à infância;

²⁰⁶ CASTIGLIONE, Teodolindo. **Lombroso perante a criminologia contemporânea**. São Paulo: Saraiva, 1962 p. 295

- a necessidade de subvenção às entidades particulares de assistência à infância;
- a determinação de atenção às denominações e características dos espaços destinados ao internamento de crianças e adolescentes;
- o aconselhamento às instituições para que não excedessem o limite de duzentos internos;
- a proposta de criação de instituições com tríplice função: prevenção, recuperação e educação;
- a recomendação de especial atenção aos filhos de condenados e o respectivo internamento com representação dos tutores;
- a condenação dos castigos corporais e a proposta de se aplicar, para os mais indisciplinados, o regime celular como castigo;
- a recomendação de que a direção das instituições fosse entregue a homens de ciência, sem apadrinhamento.

Todos esses itens apresentam aspectos encontrados no projeto inicial de Cândido Mota. No mesmo ano, em 1909, ele apresentava, como confirmação de suas teorias, o exemplo de um interno do Instituto Disciplinar:

Há pouco tempo foi recolhido no Instituto Disciplinar um menor com a idade de 16 anos, preso conjuntamente com um irmão de 15 anos, assassino de um agente de polícia, que os perseguia como vadios. É uma natureza que parece absolutamente indomável e selvagem. É um criminoso de raça; basta atender que o irmão mais velho já cumpriu uma pena de dois anos de prisão por atentado à propriedade, o mais moço é assassino e uma irmã vive de prostituição. Desde a sua entrada no instituto tratou de corromper os outros menores e induzi-los a atos de insubordinação e revolta. O campo lhe parecia favorável para desenvolver seus maus instintos, mas o resultado foi-lhe inteiramente adverso porque os outros menores foram os primeiros a denunciá-lo como perigoso. Hoje vive ele completamente segregado, olhado com desprezo pelos demais, e se a sua natureza, como parece, não for inteiramente refratária, terá que se amoldar ao regime do instituto. Até hoje é a única exceção conhecida.²⁰⁸

Ao apontar um caso como exceção, Cândido Mota pretendeu demonstrar a eficiência do trabalho na instituição, ou seja, entre os muitos atendidos no Instituto, apenas um interno

²⁰⁷ A Polícia de Costumes, sobre a qual Candido Mota escreveu um livro, tinha como função zelar pelos bons costumes, pela moral nas ruas da cidade. Assim deveria estar atenta ao lenocínio, crime contra os costumes, como, por exemplo, a exploração de mulheres, a prostituição.

não sofreu mudança de comportamento, o que justificava como uma característica da raça, embora não tenha sido possível identificar a que *raça* se refere. Aqui se percebe a influência das idéias de Nina Rodrigues em sua proposta. Por outro lado, nos documentos consultados também se encontra referência a apenas um caso exemplar de *recuperação*, do que se pode inferir que os resultados não eram os esperados.

Para além da eficiência ou não da instituição, ao analisar a influência da obra de Cândido Mota, é preciso destacar ainda a continuidade dela por meio de seus pares: João Nepomuceno Nogueira da Mota aparece nas fontes como diretor do Instituto entre 1911-1915. Cândido Mota Filho publicou mais tarde *A defesa da infância contra o crime*²⁰⁹ (1936) e também aparece nas fontes como diretor do Instituto Disciplinar, em 1935; outro exemplo da continuidade do trabalho de seu pai foi a fundação do Serviço de Reeducação do Estado de São Paulo²¹⁰, em 1934, e do Serviço Social de Assistência e Proteção aos Menores. Pai e filho travaram, a seu modo, uma *cruzada* contra a criminalidade infantil. Afora os exageros, a proposta era ambiciosa para a época. Se por um lado respondia às expectativas de parcela da sociedade, por outro colocava-se num plano ideal por seu autor, que pretendia dar uma formação mais esmerada para os internos, a qual deveria incluir noções de direito constitucional, vislumbrando a formação de alguns deles em bacharéis. O conhecimento sobre economia política e direito constitucional era uma forma de evitar que um indivíduo “caísse com o cérebro desprevenido”²¹¹ nas teorias que geravam o anarquismo e outras coisas semelhantes. O ensino dessas matérias era um instrumento de adestramento, principalmente numa cidade que vivia em meio a manifestações operárias e à organização do movimento operário. Por meio do conhecimento das leis procurava-se moldar indivíduos que as

²⁰⁸ MOTA, Cândido. **Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo**. São Paulo: Tipografia do Diário Oficial, 1909. p.86

²⁰⁹ MOTA FILHO, Cândido. **A defesa da infância contra o crime**. São Paulo: Saraiva, 1936.

²¹⁰ O Serviço de Reeducação do Estado de São Paulo foi criado a partir do Decreto no. 6.476, de 2 de junho de 1934. O objetivo desse Serviço era estabelecer as medidas de reeducação cabíveis ao interno do Instituto

respeitassem.²¹² A instituição foi criada em meio a uma discussão sobre a criação de uma legislação específica para os menores e, por anteceder a ela, pode-se inferir que neste aspecto também teve repercussão, visto que, até o Código de 1927, para definir quem deveria ser interno no Instituto recorria-se ao que dispunha o Código Penal.

No Estado de São Paulo, o projeto desse jurista assinalou a entrada efetiva do Estado na questão da infância apontada como abandonada, viciosa, delinqüente. Em síntese, seu trabalho configurou-se como um projeto político a partir do estabelecimento de um modelo de atendimento para a infância e adolescência pobres. Na concretização desse projeto elaborou-se não só uma criminalização de comportamentos como do espaço urbano. Cândido Mota, com outros juristas, construiu em seu discurso os pilares de uma nova política e da elaboração de uma legislação para a infância, que se concretizou com o Código de Menores de 1927 e procurou consolidar uma “visão hegemônica”²¹³ sobre a criança. Domingos Corrêa de Moraes, vice-presidente do Estado de São Paulo, num discurso na Câmara dos Deputados, em julho de 1903, destacou a importância da criação do Instituto Disciplinar e da Colônia Correcional para a ordem pública e justificou o fato de ainda se encontrar no papel em virtude da crise econômica do Estado. Outro aspecto a ser destacado é a introdução da *escola no cárcere* como já preconizavam alguns autores, como Rômulo Pero, em artigos publicados na *Revista de Ensino*. Se o projeto original do Instituto Disciplinar pressupunha a escola na instituição, isso serviu de inspiração para que se introduzisse a escolarização no sistema penitenciário, em discussão à época da criação do referido instituto. A argumentação pautava-se no fato de que as colônias penais eram consideradas intermediárias entre a prisão comum e a liberdade condicional, mas não existia um sistema de acompanhamento eficaz

Disciplinar. Esse Serviço, que estava subordinado ao Juiz de Menores, tinha como composição de seu quadro o diretor do Instituto, um médico e um professor.

²¹¹ *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1900. p.818

²¹² *Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo*, 1900. p.818

capaz de verificar a mudança de comportamento desejada. Nas colônias correcionais, o trabalho era uma espécie de tratamento mais brando que o da colônia penal, onde se primava pelo isolamento e pelo silêncio. Propunha-se para a segunda a escolarização, visto que esta era considerada um instrumento eficaz de regeneração, bem como a educação moral. A colônia correcional era uma espécie de preparação para a convivência em sociedade.

O Instituto Disciplinar, como mais uma instituição penal, apresentou em seu regimento interno um misto de colônia penal e colônia correcional, mas ao mesmo tempo apresentou um dado novo que era a escolarização, incorporado posteriormente ao sistema penitenciário.

Hélvio Alexandre Mariano aponta que a proposta de instituição para menores ganhava adeptos dentro e fora do Estado, mas opondo-se a essa assertiva acredita-se que a discussão se fazia antes fora do Estado. Nesse sentido, é importante citar Sonia Regina Mendonça, a qual afirma que é “possível pensar um Estado que se pensa através dos que o pensam” porque o pensamento da sociedade está entranhado pelo pensamento do Estado, mesmo que no inconsciente. A autora aponta ainda que muitas vezes o Estado, com suas repartições de administração pública produz problemas sociais para legitimar sua ação.²¹⁴ Ao exercer seu poder criador, o Estado “instaura categorias de pensamento comuns”.²¹⁵ Dessa forma é possível afirmar que, ao nível do consciente, a infância tornou-se uma discussão do Estado quando na sociedade ela já havia ganhado corpo. Médicos, juristas e outros grupos da sociedade debatiam a questão, como se pode observar nos Anais da Assembléia Legislativa

²¹³ MARIANO, Hélvio Alexandre. **A infância e a lei**: o cotidiano de crianças pobres e abandonadas no final do séc. XIX e nas primeiras décadas do séc. XX e suas experiências com a tutela, o trabalho e o abrigo. Dissertação (Mestrado em História) São Paulo, PUC, 2001.

²¹⁴ O Estado, por meio de suas instituições, impõe noções aparentemente independentes. Em especial a instituição escola se presta a transmissão e construção dessas noções. Assim, categorias sociais, de se pensar o social, assumem um aspecto de naturalidade, um estado permanente de violência simbólica. MENDONÇA, Sonia Regina. Estado, violência simbólica, mateforização da cidadania. **Tempo**, Rio de Janeiro, v.1, n.1, 1996. p. 95-96

²¹⁵ MENDONÇA. Op. cit., p. 103

do Estado de São Paulo e do Senado, pelos pedidos de isenções de impostos e de subsídios por parte de diversas associações particulares, religiosas.

Outro exemplo, apontado por Hélivio Alexandre Mariano, que comprova essa assertiva, é o de que no ano de 1902, quando foi regulamentado o Instituto Disciplinar, a Escola XV de Novembro²¹⁶, no Rio de Janeiro, de domínio particular, passou à responsabilidade do Estado.²¹⁷ A partir de então estavam sendo construídas as bases que efetivariam a elaboração de uma legislação específica para os menores²¹⁸. Ao traçar uma linha do tempo da legislação para a infância no Brasil, tem-se:

- 1923 - Decreto 16.272 de 20 de dezembro - Criação do Juízo de menores
- 1927- Decreto 17.943-A de 12 de outubro - Criação do Código de Menores
- 1941- Criação do SAM (Serviço de Assistência aos Menores)
- 1970 - FUNABEM (Fundação Nacional Para o Bem Estar do Menor), atualmente CBIA (Centro Brasileiro Para a Infância e Adolescência)
- 1992- Lei 8.069 de 13 de julho Criação do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Não se pode perder de vista a influência da penetração das idéias da Escola Positivista e, mais especificamente, da Nova Escola Penal, na Faculdade Direito de São Paulo, na formulação de um novo discurso sobre a infância. Pode-se afirmar que Cândido Mota foi um dos responsáveis pela divulgação dessas idéias como lente substituto da cadeira de Direito

²¹⁶ A *Escola XV de Novembro* foi criada em 1889 e pode-se dizer que foi a primeira instituição nos moldes em que se estruturou o Instituto Disciplinar de Cândido Mota. Embora de domínio privado, pautou-se num projeto de regeneração de crianças pobres, ou menores como foram tratadas. Sobre este assunto é interessante a leitura de MIGLIARI, Maria de Fátima Bastos Menezes. **Infância e adolescência pobres no Brasil**. Análise social da ideologia. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) Rio de Janeiro: PUC-RJ, 1993.

²¹⁷ MARIANO, Hélivio Alexandre. **A infância e a lei**: o cotidiano de crianças pobres e abandonadas no final do séc. XIX e nas primeiras décadas do séc. XX e suas experiências com a tutela, o trabalho e o abrigo. Dissertação (Mestrado em História) São Paulo, PUC, 2001. p. 63

²¹⁸ O termo menor utilizado neste trabalho refere-se apenas à questão da idade penal e como uma forma pejorativa de tratamento à criança e ao adolescente.

Penal. Se Tobias Barreto²¹⁹ e João Vieira de Araújo, ao que parece, foram os primeiros juristas no Brasil a tratar das teorias de Lombroso em suas obras, Cândido Mota foi um dos que “compraram” essas idéias, utilizando-as para a construção de sua proposta. Outros nomes podem ser destacados dentre aqueles que utilizaram as teorias lombrosianas em seus trabalhos: Macedo Soares, Melo Franco, Nina Rodrigues, Viveiros de Castro²²⁰. No que se refere à discussão sobre a infância podem ser citados Tobias Barreto, Lopes Trovão, Amador Cobra, Alcindo Guanabara, Paulo Egidio, Moncorvo Filho. Sobretudo nos discursos de Lopes Trovão, Cândido Mota encontrou a convergência de idéias no que se referia à criação de leis específicas para a infância.

A importância de Cândido Mota não se dá apenas por concretizar com seu projeto os anseios de diferentes setores sociais em relação à infância categorizada como menor, mas também por assinalar a necessidade de “um novo ideal de proteção e assistência à infância”²²¹, constituindo-se, atualmente, fonte de referência para pesquisadores do tema, no limiar do século XXI, em diferentes abordagens. Mais do que isso, as idéias de Cândido Mota também contribuíram para colocar a infância no foco político em meio a uma preocupação de formação da nação brasileira, visto que aquela passou a ser encarada como seu futuro, promissor ou não dependendo do investimento que se fizesse nos pequeninos futuros cidadãos.

A divulgação dos ideais da Nova Escola Penal tiveram repercussão no Brasil e na elaboração de uma política para a infância num momento em que nomes como Lombroso, Ferri, Garofalo sofriam duras críticas na Europa. Se por um tempo as teorias positivistas do

²¹⁹ Tobias Barreto antecedeu a Cândido Mota a discussão sobre a infância a partir das idéias de Lombroso, embora se recusasse o rótulo de positivista. Sua obra *Menores e loucos* (1884) foi inspirada nas idéias lombrosianas. Sobre este aspecto ver CASTIGLIONE, Teodolindo. **Lombroso perante a criminologia contemporânea**. São Paulo: Saraiva, 1962

²²⁰ Em Nina Rodrigues encontra-se a utilização da antropologia criminal ao tratar da responsabilidade penal das raças. Em parte, Cândido Mota também se utilizou dessas noções em sua classificação de criminosos. Sobre este aspecto ver CASTIGLIONE, Teodolindo. **Lombroso perante a criminologia contemporânea**. São Paulo: Saraiva, 1962.

²²¹ RIZZINI, Irene. **A criança no Brasil hoje**. Desafio para o terceiro milênio. Rio de Janeiro: USU, 1993.

direito penal foram rechaçadas e esquecidas no Brasil, elas foram retomadas numa releitura, especialmente no final da década de 1920, como se pode observar pela fala de Reinaldo Porchat, em 1927, colega de turma de Cândido Mota no curso de Direito:

[...] quem teve primeiro, na cadeira de Direito Criminal, a coragem de trazer para os novos estudos os tesouros pelas novas ciências que cintilou principalmente na Itália, foi o meu estimado colega de ano, o douto professor Candido Mota, que ainda hoje mantém convencido a mesma orientação na cátedra conquistada com a defesa da tese que escreveu sobre a classificação dos delinquentes segundo a escola positiva.²²²

Em 1936, Noé de Azevedo, numa dissertação de cátedra de Direito Criminal, na Faculdade de Direito de São Paulo, utilizou a noção de defesa social para justificar os objetivos do Direito Criminal. Segundo ele, a noção de defesa social justificava a ação dos aparelhos de Estado sobre indivíduos considerados perigosos mesmo que não tivessem delinqüido. Escrevia ele:

O que o Novo Direito Penal tem em vista é a defesa da sociedade contra a ação de indivíduos perigosos. Pouco importa que eles tenham delinqüido ou não; desde que se revele por qualquer modo a periculosidade deve o Estado tomar a necessidade de prevenção, dando aos indivíduos perigosos o tratamento adequado para evitar que venham a causar danos a seus semelhantes.²²³

Nesse texto encontram-se as mesmas noções que serviram de justificativa para a criação do Instituto Disciplinar de Cândido Mota, do qual se pode inferir que as idéias divulgadas por ele e mantidas como orientadoras de seu trabalho encontraram terreno fértil no campo do direito. Como republicano, acreditou que era tarefa dos legisladores aparelhar o Estado com instituições que possibilitassem a prevenção do delito. Embora não tenha sido pioneiro nessa discussão, encontrou apoio entre diferentes grupos. Um exemplo disso foi a aquisição do terreno para a instalação do Instituto Disciplinar ter sido efetuada pelo chefe de polícia, antes mesmo da aprovação do projeto. O Instituto Educativo Paulista (aprovado como

²²² CASTIGLIONE, Teodolindo. **Lombroso perante a criminologia contemporânea**. São Paulo: Saraiva, 1962.

²²³ Essas idéias escreveu-as em sua dissertação *As garantias da liberdade individual em face às novas tendências penais*. São Paulo, 1936 citado em CASTIGLIONE, Teodolindo. **Lombroso perante a criminologia contemporânea**. São Paulo: Saraiva, 1962.p.289

Instituto Disciplinar), dizia ele, faria a glória de São Paulo, assim como a Escola de Metray havia feito a glória da França.²²⁴

A obra de Cândido Mota significou, no Estado de São Paulo, uma elaboração teórica e prática sobre o atendimento aos menores. Embora não se tenham dado condições à aplicação de toda sua proposta pelas limitações do espaço físico, entre outras, o projeto institucional fincou as bases do que mais tarde se reproduziria como forma de atendimento à menoridade. Consolidou-se ao longo dos anos uma prática excludente de “reclusão de crianças e adolescentes sem direito à defesa”²²⁵, conforme aponta também Irma Rizzini.

A análise do projeto institucional desse parlamentar, especialmente no que se refere à premiação e punição, encontra equivalente, num período mais recente, na Grade de Pontuação e Crédito da antiga UE²²⁶-18 FEBEM- Imigrantes. A metodologia edificada durante o ano de 1997 tem muito dos pressupostos aplicados no primeiro Instituto Disciplinar, o qual deu origem a atual FEBEM. A justificativa dessa metodologia de tratamento aos adolescentes infratores era a de “promover o educando nas suas qualidades e potencialidades e colocar limites onde o mesmo necessita para a convivência social, familiar e comunitária”.²²⁷ No entanto, observa-se que a socialização passa pela exclusão, ou seja, isola-se para socializar, numa prática contraditória. O isolamento para reflexão ainda era um pressuposto adotado como medida sócio-educativa. A Grade de Pontuação e Crédito baseava-se no desenvolvimento da “auto-estima (gostar de si próprio), autoconceito (ter uma idéia boa a respeito de si mesmo), autoconfiança (confiar em si próprio) e no estabelecimento de limites na vida “social, institucional, profissional e espiritual como fatores de equilíbrio no desenvolvimento pessoal e social”. Quatro quesitos compunham a grade: escolarização, profissionalização, 5S e 3R’s. Os 5s’s consistiam em:

²²⁴ Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo, 1900, p.818

²²⁵ RIZZINI, Irma. Pequenos trabalhadores do Brasil. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2002. p.380

²²⁶ Cada UE representava uma unidade Educacional.

- Senso de utilização
- Senso de ordenação
- Senso de limpeza
- Senso de saúde
- Senso de autodisciplina

Por sua vez, os 3Rs constituíam-se em:

- Respeito
- Relacionamento
- Responsabilidade

Todos esses quesitos, no entanto, constituíam-se letra morta visto que as condições para sua efetivação inexistiam. Os adolescentes internos, por essa grade, eram divididos em quatro programas (casas): Alfa, Beta, Caminhar e Arco-íris. Cada programa representava uma classificação, um estágio de desenvolvimento. O Alfa representava o primeiro estágio ou o equivalente à primeira classe do Instituto Disciplinar. Para ser promovido, o interno deveria ser avaliado positivamente por uma equipe de trabalho, constituída por professores, instrutores profissionalizantes entre outros funcionários. De acordo com as menções²²⁸ atribuídas por essa equipe ao interno, ele poderia ou não participar de determinadas atividades e/ou ser promovido para o outro programa ou estágio seguinte. Embora fosse apresentado com um caráter pedagógico, não se distanciava muito da lógica de premiação/punição adotada no Instituto Disciplinar, em que o interno passava de uma classe a outra se conseguisse em todos os meses do ano obter nota máxima, ou seja, três pontos para conduta, três pontos para o trabalho e três para o adiantamento escolar. Era preciso, para a

²²⁷ **Manual de Integração da FEBEM**, 1997.

²²⁸ As menções para cada programa eram as seguintes: Alfa- menção 5, direito a participar de atividades dentro do programa; menção 6, direito a participar de atividades até a área externa do Alfa; menção 7, direito a participar de qualquer atividade dentro do complexo; Beta - menção 4, direito a participar das atividades dentro do programa; menção 5, direito a participar das atividades na área externa do programa; menção 6, direito a

transferência para uma classe superior, obter no decorrer de um ano, mensalmente, nove pontos. Aqueles que não obtivessem ao menos metade dos pontos eram punidos com a transferência para uma classe inferior. Alcançar metade da pontuação significava permanecer na mesma classe.

Apesar de um século de criação da instituição original, métodos ineficazes ainda persistem e os problemas permanecem como a apontar à sociedade sua incompetência em lidar com os delinqüentes que produz. Um projeto de reestruturação, baseado no treinamento e capacitação constantes, pode ser o caminho de mudança almejada do foco de trabalho de instituições que cuidam de crianças e adolescentes, do punitivo para o exercício da cidadania.²²⁹ A preocupação com a profissionalização de jovens e adolescentes também segue a linha das primeiras instituições, ou seja, oferecem-se cursos que não consideram o interesse ou a demanda do grupo para que a formação realmente possibilite o rompimento do ciclo de exclusão vivido por eles e seus familiares. Por outro lado, é preciso considerar também os adolescentes e jovens que chegam às unidades das FEBEMs em virtude do envolvimento com drogas e, posteriormente, da prática de atos infracionais, o que exige outra forma de trabalho.

Embora a Declaração Internacional dos Direitos da Criança, promulgada pela ONU em 1989, tenha sido praticamente absorvida pela lei, no Brasil, ainda há grandes desafios a serem enfrentados, dentre eles a ruptura com uma mentalidade calcada na exclusão. A legislação para a infância e adolescência edificou-se sob a égide da distinção, categorização e exclusão. Embora o Direito do Menor tenha antecedido o Estatuto da Criança e do

participar de atividades dentro do complexo; 7, direito a participar de atividades externas de acordo com a avaliação da equipe técnica, art. 121 da Lei 8069/90. Caminhar e Arco-íris, as menções são as mesmas do Beta.

²²⁹ Esse foi um dos pontos cruciais indicados no projeto denominado *Reconstrução*, de autoria de Ivonete Aparecida Alves e Maria Conceição dos Santos para a unidade FEBEM-Imigrantes, após a rebelião de 1999 que pôs fim à mesma. Nesse período, os internos da unidade foram transferidos para cadeiões (diversas unidades) e para a FEBEM Tatuapé. O projeto, à época, entregue ao governador do Estado Mário Covas, tinha como principal objetivo construir um novo olhar para os internos a partir da capacitação dos profissionais das unidades, a fim de romper com mentalidades construídas durante décadas e que dificultam o desenvolvimento de um trabalho realmente educativo e não punitivo com os adolescentes.

Adolescente, baseou-se na distinção e no tratamento desigual às crianças de acordo com sua classe social. Dessa forma, seguindo Irma Rizzini, é possível afirmar que a institucionalização da infância teve um “sentido político-ideológico”, pois mais do que trabalhadores qualificados, o que se pretendia era trabalhadores dóceis e disciplinados.²³⁰

²³⁰ RIZZINI, Irma. Pequenos trabalhadores do Brasil. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2002. p.380

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta de criação de uma instituição para menores moralmente abandonados se insere na problemática de “criação de instituições de controle destinadas à reclusão ou recuperação de anormalidade” inscrita “na lógica perturbação/ação curativa, que norteia a ação do poder urbano”²³¹, poder este vinculado a uma preocupação com um reordenamento social, com a constituição de uma mão-de-obra disciplinada, estabelecendo-se um processo de criminalização da criança como contraponto à imagem do cidadão ideal que se pretendia formar, o cidadão-trabalhador.²³² A criminalidade da infância passou a figurar no discurso jurídico como uma doença a ser tratada a partir de medidas preventivas.

Se até o final do século XIX o tratamento à infância esteve a cargo da filantropia, na medida em que adquiriu visibilidade, observou-se a formulação de discursos e propostas de tratamento adequado a essa população, especialmente por juristas, os quais formavam, em grande parte, o quadro de intelectuais e de políticos brasileiros. Como tais, sentiam-se responsáveis por pensar e apresentar soluções para o que consideravam problemas da nação em construção.

As idéias de Cândido Mota colocaram em evidência a necessidade de criar instituições para crianças pobres nas cidades como um projeto de *defesa social*. O internamento teve referência na temática da cura, aliada à preocupação social de se lidar com os vagabundos, os miseráveis, enfim com os excessos. Assim, adquiriu o significado de uma

231 ROLNIK, Raquel. São Paulo, início da industrialização: o espaço e a política. In: KOWARICK, Lucio (Org.). **As lutas sociais e a cidade de São Paulo passado e presente**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p. 81

232 Sobre esse aspecto verificar o trabalho de Luciano Mendes de Faria Filho, no estudo sobre o Instituto João Pinheiro, em Belo Horizonte. FARIA FILHO, Luciano Mendes de. **República, trabalho e educação**. A experiência do Instituto João Pinheiro, 1909-1934. 1.ed., Bragança Paulista/SP: Editora USF. (Col. Estudos CDAPH, Série Historiografia)

máquina de absorção de ociosos como forma de proteção social. A infância perigosa, como a loucura, viu-se “reclusa e, na fortaleza do internamento, ligada à razão, às regras da moral”.²³³

O projeto de Cândido Mota inseriu-se numa campanha contra a vadiagem implementada pelos órgãos de repressão, como as Secretarias de Justiça e Segurança Pública, as Delegacias de Polícia, a Polícia de Costumes, mascarando seu caráter por um discurso que o colocava, acima de tudo, como um projeto educacional,. a começar pelo nome que de Instituto Educativo Paulista tornou-se Escola Correccional, Industrial e Agrícola, e finalmente foi aprovado como Instituto Disciplinar. Essas alterações na denominação do Instituto refletiam a concepção sobre as funções do Estado vigente no período, procurando adequar-se ao que previa o Código Penal. O Estado apoiou-se durante longo período na ação de particulares para a solução da questão da infância abandonada, até mesmo para suprir a falta de escolas no período da República, visto que as escolas oficiais não davam conta de atender toda a população. O papel dos poderes públicos foi por longo período o de simples colaborador, a partir de subvenções a instituições particulares, e também por meio da isenção de impostos.

Ao Estado coube reprimir qualquer tipo de ameaça à sociedade. Dessa forma, processou uma criminalização de comportamentos que refletiu as preocupações em relação à pobreza urbana, a qual era preciso controlar e disciplinar. Se na sociedade escravista, o trabalho era distintivo de classe social, na sociedade republicana, de trabalhadores livres, adquiriu outro significado, mais positivo, associado à condição primordial para a cidadania, em especial das classes pobres, visto que apenas para essa parcela da sociedade a ociosidade era condenada. O projeto de Cândido Mota surgiu em decorrência dessa preocupação, mas já estava sendo gestado bem antes, com a criação de diversas instituições que visavam à formação profissional de crianças pobres, como o projeto de Paulo Egídio, em 1893, para

²³³ FOUCAULT, Michel. **História da loucura na Idade Clássica**. 4ª ed. São Paulo: Perspectiva, 1972.

criação de um Asilo Industrial de São Paulo com o objetivo de ensinar ofício a crianças pobres e/ou abandonadas, preparando-as para o trabalho, o qual se assemelhava ao projeto de Cândido Mota. Em todas as instituições, mesmo particulares, a pedagogia adotada para as crianças pobres era a do trabalho.

Ao apresentar sua proposta a partir da noção de defesa social, Cândido Mota revelou as influências recebidas da Nova Escola Penal, à qual se filiou.. Portanto, pode-se inferir que muito mais do que a evidência de um número expressivo de crianças delinquentes, estas sofreram um processo de criminalização pelo qual o simples fato de estar nas ruas era classificado como vadiagem, sendo esta uma modalidade a ser combatida. Os mendicantes eram classificados como vadios legitimando-se, dessa forma, a repressão policial.

O projeto de Cândido Mota encontrou um espaço privilegiado para sua aceitação, pois teve o respaldo da sociedade paulista²³⁴ que se incomodava com a presença de adultos e crianças nas ruas, tornando visível a pobreza nas cidades como evidenciáramos artigos de jornais, artigos da *Revista de Ensino* e os debates parlamentares.

O Instituto Disciplinar teve como principal objetivo incutir hábitos de trabalho e educar fornecendo instrução, preparando mão-de-obra disciplinada para o mercado de trabalho livre que se formava. Sua criação esteve associada a um novo ideal de tratamento à infância pelo qual se procurou implementar uma política de controle e disciplinamento social mascarada sob um discurso moralizador da sociedade. Constituiu-se, ainda, no hospital de cura das tendências viciosas. A delinquência e o crime foram associados à loucura, à doença. No entanto, a punição e a internação adquiriram um caráter moralizador²³⁵ em que o trabalho passou a ser considerado o remédio para o equilíbrio físico e mental.

²³⁴ Considera-se aqui apenas a parcela da sociedade que compunha elite econômica bem como as classes médias e urbanas (setores agrários, comerciantes, industriais). Entende-se que a elite econômica também compunha os quadros da política brasileira, o que aqui chamo de elite política.

²³⁵ FOUCAULT, Michel. **História da loucura na Idade Clássica**. 4ª.ed. São Paulo: Perspectiva, 1972. p. 115

A criação de instituições para menores, no caso de São Paulo, esteve inserida tanto na discussão sobre a questão educacional como na organização do sistema penitenciário do Estado. A instituição criada por Candido Mota revestiu-se de um caráter educacional, visto que a educação para o regime republicano configurava-se como a força propulsora das sociedades modernas, depositária do futuro das nacionalidades. Mario Pinto Serva, escreveu num artigo para o jornal *O Estado de S. Paulo*, publicado pela *Revista de Ensino*²³⁶ que São Paulo, considerado “sustentáculo máximo” da Federação era o Estado que mais se apresentava adiantado em relação à instrução. Havia feito a independência, desempenhava importante papel para a formação da nacionalidade, era, enfim, o núcleo mais poderoso da vida no organismo nacional, tinha o papel de construir o Brasil. Nesse sentido, a educação seria o mais importante instrumento. Nessa mesma perspectiva, Rômulo Pero propôs a criação “escolas no cárcere” a fim de se conseguir melhores resultados na regeneração dos que ali viviam, e conclamou o professorado paulista para que se dedicasse uma hora de seu trabalho, por dia, para lecionar nas cadeias. A leitura desses artigos permitiu vislumbrar a sintonia entre diferentes setores na discussão sobre a infância e o sistema penitenciário e olhar para as discussões que se processavam no exterior.²³⁷ É importante notar que esses artigos foram publicados posteriormente à criação do Instituto Disciplinar, ou seja, a associação instituição e educação ampliava-se da instituição para menores para o sistema penitenciário.

As discussões sobre a organização do sistema penitenciário do Estado, embora se tenham revestido de um caráter educativo, da idéia de não punição, mas de educação, era pressuposto de congressos internacionais realizados em fins do século XIX. Cabe destacar, mais uma vez, que as discussões se processavam em países em que o fenômeno urbano e industrial era mais premente..²³⁸

²³⁶ SERVA, Mario Pinto. O problema da Educação em S. Paulo. **Revista de Ensino**, ano XI, n.1, junho 1912, p. 26

²³⁷ **Revista de Ensino**, ano XIII, n.3, Dez. 1914, p. 36-37

²³⁸ **Revista de Ensino**, ano XIII, n.3, Dez. 1914, p. 36-37

Se nos países onde a filantropia encontrava-se mais desenvolvida, o Estado intervia de maneira complementar, no caso brasileiro a realidade era diversa. As instituições particulares eram insuficientes e faltavam instituições públicas. A intervenção do Estado foi requisitada para suprir essa deficiência em prol da formação de bons cidadãos, sob a justificativa da prevenção. Razões de ordem econômica também serviram como argumento para justificar a intervenção do Estado, na medida em que se indicava que era mais econômico a prevenção do que a repressão.

A institucionalização representou um tratamento à infância edificado sob a estigmatização de dois tipos de infância merecedores de tratamento desiguais. O Direito do Menor tratou, especialmente, da criança considerada em situação irregular. Embora a Nova Escola Penal, à qual se filiou o criador do Instituto Disciplinar, tenha apresentado um caráter humanitário, que culminou na criação de uma legislação para menores, pressupunha que o zelar pela infância seria também cuidar da ordem nas ruas. À infância pobre restou ao longo de sua história o trabalho precoce ou a institucionalização, a qual se apresentava como um substitutivo para a família. Na medida em que se compreende a família como uma forma de controle, ou de governo no dizer de Jacques Donzelot, pode-se afirmar que a institucionalização para as crianças e adolescentes adquiriu desde o início um sentido econômico e político.

Dessa forma, o Instituto Disciplinar constituiu-se em um projeto político, econômico e social, embora os resultados tenham sido questionáveis, como atualmente são os das instituições existentes que se propõem à aplicação de medidas sócio-educativas para crianças e adolescentes em conflito com a lei. O que se verifica é que passado um século da criação do Instituto Disciplinar, as atuais instituições continuam, apesar de todo o discurso de mudança, do Estatuto de Criança e do Adolescente, a reproduzir o pensamento daquela época, mascarado sob um novo discurso. O estudo dessas instituições não se distancia da análise da

política implementada no regime republicano, pois se apresentam, sobretudo, associados a interesses específicos, especialmente políticos e econômicos.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, elaborada após a Segunda Guerra Mundial, forneceu os princípios para a elaboração da Doutrina de Proteção Integral das Nações Unidas Para a Infância, que, por sua vez, culminou na Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959. Essa declaração forneceu o princípio norteador de toda a ação e política para a infância, ou seja, colocando-a como prioridade e como foco de uma política específica. A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança consolidou esses princípios e foi adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1989.²³⁹ No que se refere à legislação, é possível afirmar que o Brasil tem acompanhado essas mudanças.

A análise da legislação brasileira para a infância permite vislumbrar as concepções sobre ela no decorrer do período. Do Código Penal do Império (1830) ao Estatuto da Criança e do Adolescente, um longo caminho foi percorrido. Se o Código de Menores de 1927 consolidou a categorização de menor, como irregular, os anos 1980 trouxeram, com a abertura política, uma crítica a essa categorização que resultou na regulamentação do Estatuto da Criança e do Adolescente, substituindo-se a categoria menor pela de cidadão. Assim toda criança, independentemente da classe social, passou a ser cidadã de direito, mas, lembrando Sérgio Adorno, se hoje se tem o ECA ainda há um grande desafio para sua efetivação, sendo a principal delas a mudança de mentalidades para que se consolide uma nova política para a infância.²⁴⁰

²³⁹ Rangel, Patrícia Calmon e CRISTO, Keley Kristiane Vago. **Os direitos da Criança e do Adolescente, a lei de aprendizagem e o Terceiro Setor**. Mimeo. P.1

²⁴⁰ ADORNO, Sérgio. Criança: a lei e a cidadania. In.: CORREA, Mariza. **Colcha de retalhos: estudos sobre a família no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1982. p. 106-107

FONTES

Obras de Cândido Mota

MOTTA, Cândido Nazianzeno Nogueira da. **A justiça criminal na capital do Estado de São Paulo** (Relatório). São Paulo: Tipografia Siqueira e Cia, 1894.

_____. **Classificação de criminosos** (Tese de concurso). São Paulo: Carlos Gerke e Cia, 1894.

_____. **Prostituição**. Polícia de Costumes. Lenocínio (Relatório). São Paulo: Tipografia Espíndola, 1897.

_____. **Os menores delinqüentes e seu tratamento no Estado de São Paulo**. São Paulo: Tipografia do Diário Oficial, 1909.

_____. **Classificação de criminosos**. Introdução ao Estudo do Direito Penal. São Paulo: Estab. Gráfico Rossetti, 1925.

Fontes impressas

- Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo, 1894-1909
- Anais do Senado do Estado de São Paulo, 1894-1909
- Relatórios do Secretário da Justiça e Segurança Pública (1894-1909) apresentados ao Presidente do Estado de São Paulo

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Sérgio França Adorno de. **Os aprendizes do poder**. O bacharelismo liberal na política brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

_____. A experiência precoce da punição. In.: MARTINS, José de Souza (Coord.) **O massacre dos inocentes**: a criança sem infância no Brasil. São Paulo: Hucitec, 1991.

_____. **A arte da prudência e da moderação**. O liberalismo e a profissionalização dos bacharéis da Academia de Direito de São Paulo, 1827-1883. Tese (doutorado) São Paulo: USP, 1984, mimeo.

ALMEIDA, Angela Mendes de (Org.) **Pensando a família no Brasil**: da colônia à modernidade. Rio de Janeiro: Espaço e tempo/UFRJ, 1987.

ALVAREZ, Marcos Cesar. **A emergência do Código de menores de 1927**: uma análise do discurso jurídico e institucional de assistência e proteção aos menores. Dissertação (Mestrado em Sociologia) São Paulo: FFLCH/USP, 1989. 228p.

_____. **Bacharéis, criminologistas e juristas**: saber jurídico e nova escola penal no Brasil (1889-1930). Tese (Doutorado- Sociologia) São Paulo: FFLCH/USP, 1996. 305p.

_____. **Menoridade e delinquência**: uma análise do discurso jurídico e institucional de assistência e proteção aos menores no Brasil. Cadernos da FFC, v. 6, n. 2, 10 dez. 1997. p. 93-114

FREITAS, Marcos Cezar (Org.) **Historiografia brasileira em perspectiva**. São Paulo: Contexto, 2000.

ARANTES, Antonio et. al. **Colcha de retalhos**: estudos sobre a família no Brasil. 2ª ed. Campinas/SP:UNICAMP, 1993

ÁRIES, Philippe. **História social da criança e da família**. 2. ed., Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

BOURDIEU, Pierre. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1960.

_____. **A economia das trocas simbólicas**. 1. ed. São Paulo: Perspectiva, 1974.v. 2

_____. **O poder simbólico**. 1^a.ed. São Paulo: Bertrand do Brasil, 1989.

_____. **Razões práticas sobre a teoria da ação**. São Paulo: Papirus, 1996.

BULCÃO, ANA Lúcia E. **Meninos maiores**: o conflito da menoridade e maioridade no Rio de Janeiro entre 1890 e 1927. Rio de Janeiro, 1992. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Rio de Janeiro.

BURKE, Peter (Org.). **A escrita da história**: novas perspectivas. São Paulo: UNESP, 1992.

CANDIDO, Antônio. **Literatura e sociedade**. São Paulo: Nacional, 1967.

CARDOSO, Vicente Licínio (Org.). **À margem da história na República**. Brasília: UNB, 1981, t. I, II e III

CARONE, Edgard. **A República Velha**: instituições e classes sociais. São Paulo: Difel, 1972.

CARVALHO, José Murilo de. **Os Bestializados**. O Rio de Janeiro e a república que não foi. São Paulo: Cia das Letras, 1987.

_____. **A formação das almas**. O imaginário da república no Brasil São Paulo: Cia das Letras, 1990.166p.

CARVALHO, Maria Alice Rezende de. **Cidade e fábrica**: a construção do mundo do trabalho na sociedade brasileira. Dissertação (Mestrado) Campinas/SP: UNICAMP, mimeo, 1983.

CASTIGLIONE, Teodolindo. **Lombroso perante a criminologia contemporânea**. São Paulo: Saraiva, 1962.

CATANI, Denice Bárbara. O movimento dos professores e a organização do campo educacional em São Paulo, 1890-1919. **Revista Ande**, ano 13. n 21, São Paulo, 1995.

CERQUEIRA FILHO, Gisalio. **A ‘questão social’ no Brasil**: crítica do discurso político. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

CORREA, Mariza. **Colcha de retalhos**: estudos sobre a família no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1982. p. 106-107

COSTA, Emilia Viotti da. **Da monarquia à república: momentos decisivos**. São Paulo: Ciências Humanas, 1979. 362p.

COSTA, Iraci Del Nero (Org.). **Brasil: história econômica e demográfica de São Paulo**. São Paulo: Instituto de Pesquisas Econômicas, 1986.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

COUREGA, Maria José M. **A criança sob o olhar vigilante do adulto: Curitiba-1909-1927**. Dissertação (Mestrado em História), Pontifícia Universidade Católica-SP.

DARMON, Pierre. **Médicos e assassinos na Belle Epoque**. A medicalização do crime. 1.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991

DAVID, Alessandra. **Tutores e tutelados: a infância desvalida em Franca (1850-1888)**. Franca, Dissertação (mestrado História) UNESP, 1997.

DEL PRIORE, Mary (Org.) **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1996.

FALCÃO NETO, Joaquim de Arruda. Os cursos jurídicos e a formação do Estado Nacional. In: **Os cursos jurídicos e as elites políticas brasileiras**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1978.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de. **República, trabalho e educação: a experiência do Instituto João Pinheiro, 1909-1934**. Bragança Paulista/SP: Editora USF, 2001 (Col. Estudos CDAPH, Série Historiografia).

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**. A criminalidade em São Paulo (1880-1924). 1ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1984. v. 2

_____. **O Brasil republicano**. Estrutura de poder e economia (1889-1930). 1ª.ed. São Paulo, 1975. v.1

_____. **O Brasil republicano**. Sociedade e instituições (1889-1930). 4ª.ed. Rio de Janeiro/São Paulo, 1978. v.2

FERRI, Enrico. **Lê sociologie criminelle**. 3ª ed. Paris: Arthur Lousseau, 1883.

_____. **Os criminosos na arte e na literatura.** Lisboa: Livraria Clássica, 1916.

_____. **Princípios de Direito Criminal.** O criminoso e o crime. São Paulo: Livraria Acadêmica/ Saraiva e Cia, 1931.

FONSECA, Guido. **Crimes, criminosos e criminalidade.** São Paulo (1870-1950). 1ª. ed. São Paulo: Resenha Tributária, 1988.

FONSECA, Sérgio César da. **O Instituto Disciplinar do Tatuapé e a infância em conflito com a lei na cidade de São Paulo (1890-1927).** Dissertação (Mestrado em Educação) FFC-UNESP/ Marília/SP, 2001. 217p.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** 11ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1993.

_____. **Vigiar e punir.** Nascimento da prisão. 11ª ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1994.

_____. **História da loucura na Idade Clássica.** 4ª.ed. São Paulo: Perspectiva, 1972.

FREITAS, Marcos Cezar de (Org.) **História social da infância no Brasil.** 3ª.ed. São Paulo: Cortez, 1997.

_____. **Historiografia brasileira em perspectiva.** São Paulo: Contexto, 2000.

GAROFALO, Rafael. **La criminologie.** 5ª. ed. Paris: Felix Alcan, 1905.

GOMES, Ângela de Castro. Essa gente do Rio. **Estudos Históricos**, v.6, ano 11, jan.jun. 1993, p.62-77.

_____. **A invenção do trabalho.** 1ª ed. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1988.

HAHNER, June E. **Pobreza e política:** os pobres urbanos no Brasil –1870-1920. 1ª.ed. Brasília: EDUNB, 1992.

KOWARICK, Lucio (Org.). **As lutas sociais e a cidade.** São Paulo passado e presente. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

_____. **Trabalho e vadiagem:** a origem do trabalho livre no Brasil. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

LE GOFF, Jacques. **História e memória.** Campinas/SP: UNICAMP, 1992

LOMBROSO, Cesare. **L'uomo delinquente**. Torino: Bocca, 1889.

MACHADO NETO, Antonio Luis. **A histórias das idéias jurídicas no Brasil**. São Paulo: Grijalbo/EDUSP, 1969.

_____. **Estrutura social da República das letras**. Sociologia da vida intelectual brasileira, 1870, 1930. São Paulo: Grijalbo/EDUSP, 1973.

MARIANO, Hélvio Alexandre. **A infância e a lei**: o cotidiano de crianças pobres e abandonadas no final do séc. XIX e nas primeiras décadas do séc. XX e suas experiências com a tutela, o trabalho e o abrigo. Dissertação (Mestrado em História) São Paulo, PUC, 2001.

MELO, Floro de Araújo. **A história da História do menor no Brasil**: abandonado, delinquente e infrator, desde suas raízes. Rio de Janeiro: FEBEM, 1986, 227p.

MENDES, Evelyne Maria Freire. **Bibliografia do pensamento político republicano**. 2ª.ed. Brasília: UnB, 1983.

MESGRAVIS, Laima. **A santa Casa de Misericórdia de São Paulo (1599 –1884)**. São Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1976. (Col. Ciências Humanas)

MICELI, Sergio. **Intelectuais à brasileira**. 1ª ed. São Paulo: Cia das Letras, 2001.

MIGLIARI, Maria de Fátima Bastos Menezes. **Infância e adolescência pobres no Brasil**. Análise social da ideologia. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) Rio de Janeiro: PUC-RJ, 1993.

MORAES, José Geraldo V. de. **Cidade e cultura urbana na Primeira República**. São Paulo: Atual, 1994.

MORELLI, Ailton José. **A criança e o menor**: pequeno balanço bibliográfico. **Diálogos**, UEM, v.1, 1997.

_____. **A criança o menor e a lei**: uma discussão em torno do atendimento infantil e da noção de inimputabilidade. Dissertação (mestrado em História) Assis: FCL- UNESP, 1996.

MOTA, Cândido N. N. **Agora e sempre pela República parlamentar**. São Paulo: Associação Cívica Feminina, 1933.

_____. **São Paulo e a República**. Ainda a grande obra de José de Anchieta. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1935.

MOTA FILHO, Cândido. **A defesa da infância contra o crime**. São Paulo: Saraiva, 1936.

MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. **Trabalho feminino e condição social do menor em São Paulo (1880-1920)**. São Paulo: (s.n), 1988. 37p. (Estudos CDAPH,3)

_____. Meninos e meninas na rua: impasse e dissonância na construção da identidade da criança e do adolescente na República Velha. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 19. n.37. p.85-102, 1999.

NAGLE, Jorge. **Educação e sociedade na Primeira República**. 1ª ed. São Paulo: EDUSP, 1974. v.13

NEDER, Gizlene. **Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1995.

OLIVEIRA, Lucia Lippi. **A questão nacional na Primeira República**. São Paulo: Brasiliense, 1990.

PASSETTI, Edson. **Política Nacional do Bem-Estar do Menor**. São Paulo, 1982. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Universidade de São Paulo.

PEIXOTO, Afrânio. **Criminologia**,. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1953.

PEREIRA, André Ricardo. **Criança x menor**: a origem de dois mitos da política brasileira. Que história é essa?: novos temas e novos problemas em História. Rio de Janeiro: Delume-Dumará, 1994.

PINHEIRO, Paulo Sérgio (Org.). **Crime, violência e poder** . 1ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1983.

RANGEL, Patrícia Calmon e CRISTO, Keley Kristiane Vago. **Os direitos da criança e do adolescente**. A lei de aprendizagem e o terceiro setor.mimeo.

RIZZINI, Irene. **Levantamento bibliográfico da produção científica sobre a infância pobre no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora USU, 1989.

_____. (Org.) **A criança no Brasil hoje: desafio para o terceiro milênio**. Rio de Janeiro: USU, 1993.

_____; PILOTTI, Francisco J. (Org.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: editora Universitária Santa Úrsula, 1995.

_____. (Org.) **Olhares sobre a criança: séculos XIX e XX**. Rio de Janeiro: Petrobrás-BR: Ministro da Cultura:USU/Editora Universitária, 1997. 200p., 1997.

_____. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Petrobrás-BR: Ministério da Cultura: USU: Editora Universitária: Anais, 1997.

_____. **Filantropia e repressão: a dimensão social da infância no projeto de construção nacional do Brasil**. Tese (Doutorado em Sociologia) Rio de Janeiro: IUPERJ, 1997. 227p.

RIZZINI, Irma. **Assistência à infância no Brasil: uma análise de sua construção**. Rio de Janeiro: EDUSU, 1993. 190p (Estudos e Pesquisas)

_____. Pequenos trabalhadores do Brasil. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2002.

SCHINDLER, Anamaria. **O Estado e o social: o papel das instituições de assistência social em São Paulo, 1180-1910**. Dissertação (mestrado- Sociologia) São Paulo: FFLCH/USP, 1992. 154p.

SIMÕES NETO, Francisco Teotônio. **Os bacharéis na política e a política dos bacharéis**. Tese (Doutorado em Ciência Política) São Paulo: FFLCH-USP, 1981.

SIRINELLI, Jean-François. Os intelectuais. In: REMOND, René. **Por uma história política**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.

SOUZA NETO, João Clemente de. **De menor a cidadão: filantropia, genocídio, políticas assistenciais.** Dissertação (mestrado em Ciências Sociais) São Paulo: PUC-SP, 1992.

TRINDADE, Judite Maria Barboza. O abandono de crianças ou a negação do óbvio. **Revista Brasileira de História.** São Paulo, v. 19, n. 37, p.55

VENANCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo.** São Paulo: Perspectiva, 1977 (Estudos 57).

VENANCIO, Renato Pinto. A infância abandonada no Brasil Colonial: o caso do Rio de Janeiro no séc. XVIII. **Anais do Museu Paulista,** São Paulo, USP, v.35, p.221-232.

____. **Infância sem destino: o abandono de crianças no Rio de Janeiro do séc. XVIII.** Dissertação (Mestrado em História) São Paulo, FFLCH-USP.

APÊNDICE

RELAÇÃO DAS FONTES COLETADAS

Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo

- 1893- Isenção de impostos para a Associação Protetoras da Infância, p. 249
- 1895- Projeto n. 147, p. 609
- 1895- 1ª discussão do Projeto n. 147 de 1895, p.632
- 1898- 1ª Sessão Preparatória, p. 9
- 1898 - 2ª Sessão Preparatória, p.10
- 1898- Pareceres 1 e 2 da 4ª Sessão Preparatória , p.12-13
- 1898- Emenda apresentada por Alfredo Pujol, p. 669
- 1899- Projeto da Escola Livre de Farmácia, p. 41
- 1900- Projeto n. 16 de 1900, de Candido Mota, p.82-90
- 1900- Discussão do Projeto n. 16 de 1900, de Candido Mota, p. 93
- 1900- Parecer n.143, Projeto n. 16 de 1900, p.
- 1900- Projeto n. 8 de 1900, do Senado, p. 145
- 1900- Emenda ao Projeto n. 16 de 1900 de Candido Mota, p. 482
- 1900- Debate entre Candido Mota e Amador Cobra, p. 801-818
- 1900- Criação de uma Comissão de estatística Criminal no Estado de São Paulo, p.773-774
- 1900- Em 3ª discussão, o Projeto n. 16 é encaminhado à Comissão de Justiça para emitir parecer, p.961
- 1901- 5ª Sessão Ordinária- Renúncia de Candido Mota ao Cargo de Comissão de Justiça, p.60-61

- 1903- 4ª Sessão Ordinária de 01/09/1903, p.568-569
- 1903- Projeto n. 34, Reforma da Instrução Pública, p. 607
- 1906- p.114,146
- 1907- Discurso de Candido Mota, p. 54 258,478, 834,843
- 1909- ver páginas 166, 197, 248, 686, 692, 786, 791

Anais do Senado Paulista

- 1893- Parecer n. 23 sobre Projeto da Câmara sobre isenção de impostos para o Asilo de Órfãos, p. 28
- 1893- Projeto n.33, sobre a criação do, apresentado por Paulo Egidio, p.587-593 Asilo Industrial, p. 587-593
- 1893- 3ª Discussão do Projeto n. 33 de 1893, p. 600
- 1895- Parecer n. 65, sobre o Projeto de n. 33 de 1893, p.299-300
- 1895- Discurso de Paulo Egidio sobre o Projeto de n., 33 de 1893, Asilo Industrial, p. 476-479
- 1896- Parecer n. 8 de 1896, p. 59
- 1896- Parecer n. 8 de 1896, p. 91-92
- 1900- Projeto n., 8 de 1900 sobre a Estatística Criminal, p.270-278
- 1900- Projeto n. 16 de 1900, p. 407-410
- 1900- Auxilio à Casa da Divina Providência, p.417-421
- 1902- p. 147-158; 160-173; 174-187; 192-207; 221-232, 244, 246-258; 266-277; 282-283; 285-286; 288-289; 290-309
- 1905- Discurso de Paulo Egidio- Ensino Penitenciário, p.139-146
- 1906- Congresso Cientifico Pan-Americano, p.164-165
- 1906- Liga Paulista de Profilaxia Moral e Sanitária, p. 260

- 1907- Criação de 3 Institutos Disciplinares, p.440
- 1909- Criação de 3 Institutos disciplinares, p. 124
- 1909- 3ª discussão sobre criação dos 3 Institutos Disciplinares, p.127
- 1909- Institutos Profissionais, p. 262

Relatórios da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de São Paulo

- 1893- Anexo 3, p. 56
- 1893- Asilo de Correção de Menores, p. 82-84
- 1898- Estatística Criminal, p.45-46
- 1905- Instituto disciplinar, p.543-544
- 1906- p.3-13; 14-17
- 1906 Instituto Disciplinar, p. 108-111
- 1907- p. 50-51; 80-81; 110-11; 182-183
- 1908- p. 34-36; p.62-64; p.116-177

Artigos da Revista de Ensino- Revista da Associação Beneficente do Professorado Público de São Paulo

- 1902- Ano I, n.2, junho. 1902- Fundação do Abrigo Santa Maria, p. 371; Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, p.375
- 1902- Ano I, n.6, fevereiro 1903- Regulamento do Instituto Disciplinar, p. 1231-1242
- 1905- Ano IV,n2, junho 1905- Abrir escolas é fechar cadeias, p. 681-685
- 1905- Ano IV, n.3, agosto 1905- Artigo-: Abrir escolas é fechar cadeias, p.718-721
- 1907- Ano V, n 5, novembro 1907- Poesia: Orpham- Guerra Junqueiro